

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Município de Não-Me-Toque
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Concorrência Presencial, para:

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.

A sessão pública será realizada às **09 horas**, do dia **19 de março do ano de 2025**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o agente de contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024.

O Critério de Julgamento da presente licitação será **"Menor preço global"**

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.naometoque.rs.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC"**, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no presente edital de licitação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 2.617.119,42 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

1.4. O Regime de execução contratual da presente contratação será empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.1. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

2.3. Poderão participar desta concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.7. Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.

2.4.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH;

3.1.2. Será admitida a presença de somente 1 (um) representante de cada proponente;

3.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (um) licitante;

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma e apresentado fora dos envelopes os seguintes documentos:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Na ausência do credenciamento:

a) O proponente ficará sem representante no certame, não podendo fazer consignar em atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida;

b) Não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.6. O agente de contratação realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar fora dos envelopes:**

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá as declarações do item 4.3, o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta dentro do envelope nº 1, contendo:

5.1.1. O **valor global da sua proposta**, contendo material e mão de obra, em moeda corrente nacional, conforme modelo de proposta ANEXO II a este edital;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação ao memorial descritivo e demais anexos: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta financeira a **Garantia de Proposta, de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 26.171,19** (vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e dezenove centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.3.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.1) Conta:

Nome: Município de Não-Me-Toque/RS

CNPJ: 87.613.519/0001-23

Banco: Banrisul

Agência: 0789

Conta Corrente: 041624160-2

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.1.3.2. A garantia de proposta em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, **na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

5.1.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.3. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, detalhamento dos encargos sociais e BDI) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5813037284784:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.1.3.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, podendo ser em formato digital ou presencialmente, no prazo de **02 (dois)** dias úteis sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.** A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2. Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante;

7.3. Declaração emitida pela empresa licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

7.4. Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará o contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso a licitante não apresentar, o agente de contratação poderá solicitar através de diligência.

7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.6. Caso a licitante já tenha apresentado dos documentos elencados no item 7.1 e 7.2 deste edital no credenciamento, é dispensado a apresentação novamente no envelope nº 02 – Documentação de habilitação Jurídica.

7.7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021;

6.1.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

b.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial
- publicados em Jornal;
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

c) Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

d) Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

d.1) ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

d.2) $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}$

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

d.4) Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

d.5) O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

e) Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município a ser contratado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de no mínimo: R\$ 261.711,94 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

7.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a"); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a **licitante (contratada)** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Certidão de Acervo Técnico Com Atestado (CAT) emitida pela entidade profissional competente e correspondente Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável

técnico citado nas letras “b” e “c”, pela execução de serviços e obras já concluídos e compatíveis com o objeto da licitação.

d.1. Os documentos da alínea “d” deverão ser emitidos até a data de abertura da sessão.

d.2. Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo os seguintes serviços e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
4.2.1	325	m ²	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga
4.4.1	205,00	m ²	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional
8.1.1	210,00	m ²	Telhamento com aço/alumínio e=0,5mm
4.4.1	205,00	m ²	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional
9.3	50,00	m ²	Impermeabilização com membrana à base de resina acrílica 3 demãos
12.1.6	234,00	m ²	Revestimento em porcelanato

OBS.: As quantidades acima descritas representam 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico, anexo a este Edital.

d.2.1) Os itens especificados na planilha na letra “d.2” poderão constar em atestados de obras diferentes, porém não será admitida a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

7.10. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, tomou conhecimento, visitou ou vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e,

ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um responsável designado pelo Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech pelo telefone (54) 3332-2600.

7.11. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.14.2. O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 7.14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.3. Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 7.14.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.14.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 7.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma, via e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação informado pela licitante.
- 7.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.19.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do agente de contratação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
 - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - f)** que não apresentar a garantia de proposta, conforme solicitado no item 5.1.3 do presente edital.
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** A Proposta de preços e planilha orçamentária serão analisados por profissional devidamente habilitado e qualificado, o qual verificará a exequibilidade do valor proposto pela licitante para execução dos serviços, mediante emissão parecer técnico.
- 8.4.1.** A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, poderá desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
- 8.5** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

- 8.7.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.7.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 8.7.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.7.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;
- 9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 7, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas “d” e “e” e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante declarado vencedor, que no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apresente a proposta final, acompanhada de:

- a) Proposta financeira, contendo o **valor global**, material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

12.2. A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, em até 02 (dois) dias úteis e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo neste mesmo prazo, desde que o valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso da mais de duas casas decimais após a vírgula.

12.3. A proposta final do licitante deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal de transparência deste órgão, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

13.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.3.1 Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

13.3.2 Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e conter a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

13.3.3 Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.3. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta presencialmente.

14.4.1. A convocação se dará por meio de e-mail ou telefone, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada no dia da sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal, a contratada deverá apresentar uma das garantias que tratam o item 16.2 deste edital.

16.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.5. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

16.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8 No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, esta ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação via e-mail, sob pena de aplicação das sanções pertinentes.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta do contrato administrativo anexo a este edital.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art. 117 da mesma lei.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

17.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6.1. Referida Nota não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.8. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação,

para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

18.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avenças, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. A execução do contrato administrativo será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2.1. O gestor e fiscal desta contratação serão designados no contrato administrativo.

19.2.2. Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo serem designados através de portaria.

19.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.2.5. O fiscal do contrato administrativo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

19.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo.

19.7. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados

19.8. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.

20.1.1. As medições, para efeito de pagamento, só serão realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.

20.2. O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

20.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

20.4. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

20.5. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

20.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

20.7. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

20.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

20.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

20.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque pelo prazo de 3 (três) anos.

21.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2 deste edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

23.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

23.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

23.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

23.2.3. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

23.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

23.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

23.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br, ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

23.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

23.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.14. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

23.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e de Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal.

24.2. Dotações orçamentárias:

1033 - Construção de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

2634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na Minuta do Contrato Administrativo.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A sessão pública da Concorrência será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.

26.14. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.15. A Administração poderá revogar este edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

26.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sito eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br, na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

26.18. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp* . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

26.19. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

26.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV – Memorial descritivo, Plantas, Composições, Orçamentos, Cronograma, Detalhamento dos Encargos Sociais e Detalhamento do BDI

Não-Me-Toque/RS, 05 de fevereiro de 2025.

GILSON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO- ME- TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. GILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, regularmente inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 358.387.010-72, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ____, com sede na __, nº __, Bairro __, do Município de ____ - CEP: ____, neste ato representada por seu representante legal Sr. ____, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade (CI) nº ____, doravante denominada "**CONTRATADA**" têm entre si, como justo e acordado, o presente instrumento de Contrato Administrativo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações legais, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a "**Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC**", com fornecimento de material e mão de obra, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações no Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025 e demais anexos.

2.2. A presente contratação será em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento dos materiais e da mão de obra necessários ao fiel cumprimento do contrato.

2.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital, nos anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução contratual, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIDADE

3.1. Os serviços referentes à execução do objeto deste contrato administrativo compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço;

3.2. A **CONTRATADA** deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;

3.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025;

3.4. Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** **conterá com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da obra.**

3.5. Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção do Diário de Obras ao fiscal e gestor do contrato administrativo, devidamente numerado e rubricado pela contratada e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra, sendo observado o seguinte:

- a) Terá páginas numeradas sequencialmente;
- b) As folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Fiscal de Obras da Prefeitura;

3.6.1. Deverão ser feitas anotações semanais referentes ao acompanhamento sobre o andamento dos serviços, registrando, em especial:

- a) Pessoal efetivo e função;
- b) Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento;
- c) Informações climáticas;
- d) Anotações do Responsável Técnico da obra;
- e) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado, e
- f) Anotações da fiscalização.

3.6.1.1. O Diário de Obras **poderá ser realizado em meio eletrônico, digital ou em nuvem**, a critério da **CONTRATANTE** e de forma previamente ajustada entre as partes antes do início dos serviços, **desde que contenha histórico dos registros e sem prejuízo do acompanhamento pelos fiscais e gestor do contrato.**

3.7. Dos prazos:

3.7.1. O contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105

e Art. 106 da Lei N° 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço/Início da Obra.

3.8. Da gestão e fiscalização do contrato:

3.8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio de um Fiscal Técnico da Obra e um Fiscal Administrativo designados no presente Contrato Administrativo pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual;

3.8.2. Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela **CONTRATADA**, para efeito de pagamento do mesmo. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária;

3.8.3. Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, para que a **CONTRATADA** mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021), e mediante a vistoria final da obra pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.

4.2. A **CONTRATANTE** deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.

4.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 4.5.** Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 4.6.** A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, **que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.**
- 4.7.** O recebimento definitivo se dará em até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório (Art. 140, I. "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021).
- 4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).
- 4.9.** Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** As medições de serviços, para efeito de pagamento, ocorreram em conformidade regime de execução contratual, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra da **CONTRATANTE**. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.
- 5.1.1.** As medições, para efeito de pagamento, só serão realizadas se atingido, no período, o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de execução sobre o valor total da obra.
- 5.2.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto contratado o **valor global de R\$ ____ (_____)**, sendo R\$ ____ (_____) de material e R\$ ____ (_____) de mão de obra.
- 5.3.** O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto n.º 106/2016 de 25 de Maio de 2016 e alterações posteriores.
- 5.4.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Concorrência Presencial n.º 11/2024) e da ordem de compra, bem como dados

bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

5.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

5.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

5.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 91, §4º da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

5.10.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de **9 (nove) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início**, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre

as partes de acordo a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

6.3. No início da obra, a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

6.4. Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU na assinatura do Ordem de Serviço/Início.

5.5. A **CONTRATANTE** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações legais.

5.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar, através de seu responsável técnico, seu próprio planejamento (cronograma físico financeiro), levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando e obedecendo, contudo, o prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro deste órgão. Este planejamento deverá considerar a estratégia para cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, os prazos dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Sendo os serviços executados medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7.1.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O **CONTRATANTE** fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.2. Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela **CONTRATADA**. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início/Serviço.

- b) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- g) Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- h) Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- i) Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.
- j) Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- k) Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- l) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato

administrativo.

- b) Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- c) Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- e) Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra, antes da instalação para aceite do Fiscal Técnico e Gestor da Obra, quando solicitado.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- k) Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- l) Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- m) Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e contrato.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- o) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

- p) Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- q) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra). Na mesma ocasião, **a CONTRATADA deverá encaminhar a ART/RRT de Execução à CONTRATANTE.**
- u) **A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor ou Fiscais do contrato, o CNO da obra, imediatamente após sua inscrição, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.**
- v) **Todos os prazos estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas** na forma da lei e demais disposições que regem o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A responsável pela fiscalização da obra será o Engenheiro Eletricista Jeová dos Santos Rocha e a Arquiteira Sr. Juviana Rech, contato pelo número (54) 3332-2600 e o fiscal substituto será o Engenheiro Civil Matheus Dornelles Capitão.

10.6. A responsável pela fiscalização administrativa do contrato será a servidora Mirian R. Schumann, Técnica Contábil, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail: mirian@naometoque.rs.gov.br e a Fiscal Administrativa Substituta será a servidora Aline Kerber Nunes, Oficial Administrativo.

10.7. A Gestora do contrato será a Secretária Municipal de Saúde, Srª Liliane K. Erpen, contato pelo número (54) 3332-4042 e 3332-3987.

10.8. O responsável técnico pelo projeto é o Engenheiro Eletricista Jeová dos Santos da Rocha, o Engenheiro Civil Matheus Dornelles Capitão e a Arquiteira Juviana Rech.

10.9. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;

11.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

11.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

11.4. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

11.5. Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à **CONTRATADA** para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista).

11.6. A **CONTRATADA** é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

11.7. Os demais requisitos técnicos da contratação estão definidos em memorial descritivo e projetos técnicos, anexos a este estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste contrato será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução da contratação;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

14.2. A extinção do contrato poderá também se dar:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 A presente contratação tem por fundamento legal o Edital de Concorrência Presencial nº 11/2024 previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal e de Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal.

24.2. Dotações orçamentárias:

1033 - Construção de Postos de Saúde

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

1601 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS

2634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, de acordo com o art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores. A garantia adicional de proposta deverá ser apresentada após a assinatura do contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação a ser emitida pelo Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo da Administração Municipal.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pelo Gestor e Fiscal do contrato administrativo, a contratada deverá apresentar, uma das modalidades previstas Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de serviço/início dos serviços somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.1.2. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente

decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.1.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21, sendo de responsabilidade da contratada e contratante (através do gestor e fiscal do contrato) observar os prazos de validade da garantia contratual.

17.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.5. No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumpridas todas as obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas e custeio dos serviços serão subsidiados com recursos próprios do Município de Não-Me-Toque/RS e provenientes de Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal, **conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, ___ DE ____ DE 2025.

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**Examinado e aprovado por:
THIAGO BERWIG
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 97.779**

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL	
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos ao edital de Concorrência Presencial nº 01/2025.

Item	Serviço	Valor de material	Valor de Mão de Obra	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto básico e demais anexos ao edital de Concorrência Presencial nº 01/2025			
VALOR GLOBAL				

Declaro:

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável legal pela empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto/Solução:	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim do Município de Não-Me-Toque/RS, UBS tipo I, conforme proposta nº 11870.0640001/24-004 do Ministério da Saúde, Novo PAC
Responsável:	Aline Kerber Nunes e Juviana Rech
Sector requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de versões		
30.10.2024	1.0	Primeira versão do documento
03.02.2025	2.0	Segunda versão do documento
05.02.2025	3.0	Terceira versão do documento (final)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atual Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim tem referenciada a uma população de aproximadamente 3.700 habitantes, atendendo com grande dificuldade o contingente populacional. A construção de uma nova unidade é uma antiga reivindicação da comunidade do bairro e adjacências e uma prioridade da Administração municipal, vez que atende de forma precária em um imóvel residencial que foi adaptado e com espaço insuficiente, não possuindo condições para ampliação ou adequação.

A ambientação das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal que atendem nessa unidade também é prejudicada pelo espaço insuficiente e ambientes que foram adaptados, não propiciando um atendimento com qualidade. Não há espaço para chegada de veículos como Ambulância, e faltam ambientes para desenvolvimento de atividades essenciais.

Com grande fluxo de pacientes e situada em uma das regiões que concentra população de maior vulnerabilidade do Município, é urgente a instalação e adequação de um novo espaço físico, permitindo, assim, um melhor atendimento à população, além de fornecer melhores condições de trabalho e ambientação para os servidores e equipes de trabalho.

Tendo isso em vista, foi apresentada a proposta 11870.0640001/24-004 ao Ministério da Saúde pleiteando recursos para a construção de nova UBS através do programa Requalifica UBS (Novo PAC) em 10/04/2024, a qual resultou aprovada (Portaria GM/MS Nº 3.617, de 23 de abril de 2024).

Considerando que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS posicionou-se de forma favorável à construção da Unidade Básica de Saúde no Município de Não-Me-Toque.

Logo, propõe-se o presente estudo para a viabilidade de contratação de pessoa jurídica para executar a referida obra, conforme levantamento técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as soluções levantadas para a execução da referida obra, temos aquela em que o Município faria a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a obra, e a contratação, em processo distinto, de pessoal qualificado. Operacionalmente, o Município ainda necessitaria fazer a coordenação e organização entre os diversos serviços necessários, responsabilizando-se, ainda, pelo armazenamento de todos os materiais a serem utilizados, causando demora na execução e, provavelmente, sem o controle de qualidade necessário, com perda de garantias do material utilizado, o que evidencia, desde já, a inaptidão dessa solução.

Outra solução a ser considerada seria, através de processo licitatório, o Município realizar a contratação de uma empresa especializada que se responsabilizaria pela execução de todos os serviços necessários, fornecendo materiais e mão de obra, garantindo maior qualidade, eficiência e agilidade, com a empresa se responsabilizando pela organização e planejamento das frentes de trabalho.

Conforme pesquisa feita junto ao Setor de Cadastros do Município, existem diversas pessoas jurídicas que poderiam atender a esta solução, tais como GTS ENGENHARIA LTDA, BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CBX CONSTRUTORA LTDA, GTS ENGENHARIA LTDA, dentre outras.

3. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando a disponibilidade dos materiais, a vida útil do objeto, a existência de ampla quantidade de potenciais fornecedores, o custo-benefício da alternativa e demais fatores levantados na análise de mercado, entendemos como viável a contratação de pessoa jurídica para executar a construção de nova Unidade Básica de Saúde no bairro Jardim.

Cabe mencionar que no valor orçado para a contratação estão incluídos, além da equipe da empresa, equipamentos e acessórios, a gestão da obra, da documentação, dos recursos financeiros e humanos, programas computacionais, prazos, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de qualidade, segurança do trabalho, entre outros.

Isto é, a contratação de empresa para a execução dos serviços contempla, além da mão-de-obra necessária para a execução dos serviços da obra, de limpeza e vigilância, também a gestão e os gastos com todos os elementos que já foram elencados anteriormente, transferindo à contratada a responsabilidade civil, legal e fiscal dos funcionários, o que é mais vantajoso para o ente municipal.

Assim, a contratação de uma empresa para executar a obra em questão é mais vantajosa e interessante para o Órgão, ficando a cargo do Município de Não-Me-Toque o controle do prazo de execução da obra, a fiscalização dos serviços prestados e o pagamento dos mesmos, sendo efetivados conforme forem sendo concluídos, ou seja, medições realizadas conforme produtividade.

Sendo assim, após análise das soluções acima descritas, chegou-se à conclusão que a contratação de empresa para execução da referida obra é a solução mais viável e adequada à Administração Municipal, considerando, em especial, a garantia de boa execução dos serviços, mão de obra especializada e eficiência no uso do recurso público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL: documentos conforme art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

b.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

b.2. do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

b.3. da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra “a”); ou

b.4. do Contrato de Trabalho.

c) Certidão de Registro do Profissional (profissional citado na letra “b”) na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante, a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional.

Observação 1: O profissional técnico de nível superior indicado nas letras “b” e “c” deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE (gestor e fiscal do contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação 2: Caso a licitante (contratada) e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do

Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, ao iniciar a execução dos serviços.

d) Certidão de Acervo Técnico Com Atestado (CAT) emitida pela entidade profissional competente e correspondente **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico citado nas letras “b” e “c”, pela execução de serviços e obras já concluídos e compatíveis com o objeto da licitação.

d.1. Os documentos da alínea “d” deverão ser emitidos até a data de abertura da sessão.

d.2. Para fins de aferição da capacidade técnica do responsável técnico, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo os seguintes serviços e quantidades:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
4.2.1	325	m ²	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga
4.4.1	205,00	m ²	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional
8.1.1	210,00	m ²	Telhamento com aço/alumínio e=0,5mm
4.4.1	205,00	m ²	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, vigota convencional
9.3	50,00	m ²	Impermeabilização com membrana à base de resina acrílica 3 demãos
12.1.6	234,00	m ²	Revestimento em porcelanato

OBS.: As quantidades acima descritas representam 50% (cinquenta por cento) de itens previstos em planilha orçamentária do projeto básico, anexo a este Edital.

d.2.1) Os itens especificados na planilha na letra “d.2” poderão constar em atestados de obras diferentes, porém não será admitida a soma de quantidades em diferentes atestados para atingir a metragem mínima de cada item exigida de comprovação técnico profissional.

Justificativa: No caso em análise, o objetivo do atestado de capacidade técnica não é cumprido quando se desconsidera o porte da obra, pois tal exigência busca, também, avaliar a capacidade do licitante de executar o objeto em sua simultaneidade, conforme cronograma.

DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA: documentos conforme §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

c) O prazo para visita/vistoria deverá iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local

de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com a Arquiteta e Urbanista Juviana Rech pelo telefone (54) 3332-2600.

DA PROPOSTA

- ✓ A licitante deverá apresentar o seu orçamento com valores de somente duas casas decimais após a vírgula. O orçamento será devidamente conferido pela área técnica, e havendo alguma divergência de valor, a licitante poderá ajustá-lo desde que no valor final global proposto pela licitante não ocorra alterações. Tal exigência é para que nas medições dos serviços não ocorram diferenças nos valores devido ao uso de mais de duas casas decimais após a vírgula.
- ✓ **A licitante deverá apresentar, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**
- ✓ A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- ✓ A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- ✓ Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- ✓ A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SEUS REQUISITOS:

- ✓ Os serviços constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **obra** (art. 6º, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021).
- ✓ A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação pela CONTRATANTE;
- ✓ O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica;
- ✓ Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- ✓ O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as atinentes à CONTRATADA, quanto aos aspectos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais;
- ✓ Serão aplicados os mesmos critérios aplicados à CONTRATADA para HABILITAÇÃO da possível subcontratada (habilitação jurídica, técnica, econômica, financeira, fiscal e trabalhista);
- ✓ A CONTRATADA é responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto deste Edital, inclusive os que possivelmente venha a subcontratar, como também pela compatibilização dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- ✓ Os serviços referentes à execução do objeto compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, além da proteção aos demais usuários/visitantes do espaço.
- ✓ A contratada deverá fazer um planejamento eficaz para a obra, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejado;
- ✓ Após a data da Ordem de Serviço para início do serviço, a contratada contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias para início da execução.
- ✓ Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela contratada durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término, deixando o local limpo e em plenas condições de uso.

DOS PRAZOS:

- ✓ O futuro contrato vigorará conforme previsto no cronograma físico financeiro, sem prejuízo do disposto nos Art. 105 e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, tendo como termo inicial do contrato a assinatura da Ordem de Serviço.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- ✓ O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato deverão ser exercidos por meio de no mínimo um Fiscal Técnico da Obra/Serviço e um Fiscal Administrativo do Contrato, designados pelo município no contrato administrativo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, prazo contratual e demais atos inerentes a execução do objeto contratual.
- ✓ Caberá aos fiscais atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela contratada, para efeito de pagamento do mesmo. A empresa contratada emitirá a nota fiscal conforme Boletim de Medição emitido pelo fiscal, onde constarão os serviços medidos por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária.
- ✓ Os fiscais deverão zelar para que durante toda a vigência do contrato administrativo, a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO PELO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- ✓ Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021), e mediante a vistoria final da obra/serviço pelo fiscal, com todos os laudos técnicos referentes aos ensaios entregues e aprovados, se houver.
- ✓ A contratante deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do fiscal técnico, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários.
- ✓ A contratada fica obrigada a corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções ou em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam corrigidas/refeitas/substituídas e sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- ✓ No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da contratada, os fiscais deverão elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- ✓ Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.
- ✓ A contratada será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, que será medido por unidade de serviço ou instrumento substituto.
- ✓ O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório. Após a apresentação da CND por parte da empresa, o objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes, observado a reparação dos defeitos e incorreções que porventura se apresentem no decorrer do prazo em que a obra foi colocada em funcionamento, após seu recebimento provisório. (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- ✓ O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- ✓ Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- ✓ As medições, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com o regime de execução do contrato, onde os serviços serão medidos e aprovados por unidade de serviço conforme os itens descritos na planilha orçamentária, as quais devem ser agendadas previamente com o fiscal da obra. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da contratada deverá se fazer presente na obra, junto ao fiscal da obra. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da contratada.
- ✓ O pagamento será efetuado após emissão de boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
- ✓ Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- ✓ No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- ✓ Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- ✓ A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- ✓ Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.
- ✓ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.
- ✓ A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e social, nos termos do Art. 91, §4 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal administrativo e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
- ✓ Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- ✓ Não havendo regularização do documento fiscal ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ✓ Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do contrato administrativo.
- ✓ Manter-se, durante todo o prazo de vigência contratual, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- ✓ Cumprir os termos do futuro contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- ✓ Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.
- ✓ Apresentar amostra dos materiais a serem utilizados na execução da obra/serviço, antes da instalação, para aceite da do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, quando solicitado.
- ✓ Comunicar imediatamente, por escrito, o Fiscal e Gestor do contrato administrativo qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos serviços devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- ✓ Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro contrato.
- ✓ Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos. Os EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.
- ✓ Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro contrato.
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- ✓ Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.
- ✓ Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Fiscalização julgar necessário.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato.
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, se responsabilizando por qualquer custo que o Município venha ter caso o objeto não cumpra o prazo estabelecido.
- ✓ Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- ✓ Quando aplicável, responsabilizar-se pela emissão de CNO (Cadastro Nacional de Obras) e pelo cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra).
- ✓ **A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, na pessoa do Gestor ou Fiscais do contrato, o CNO da obra, imediatamente após sua inscrição, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades.**
- ✓ **Todos os prazos estarão sujeitos à aplicação de sanções administrativas** na forma da lei e demais disposições que regem o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Solicitar a documentação exigida no contrato administrativo para emissão da Ordem de Início.
- ✓ Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através dos fiscais designados.
- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- ✓ Notificar ou informar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- ✓ Assegurar à contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas.
- ✓ Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.
- ✓ Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- ✓ Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento.

- ✓ Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.
- ✓ Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto.
- ✓ Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- ✓ A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ✓ A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE FINANCEIRO:

- ✓ Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O CONTRATANTE fará análise da solicitação de reequilíbrio, que implicará a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso.
- ✓ O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- ✓ Caso o prazo de execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice legal que vier a substituí-lo, desde que solicitado pela CONTRATADA. Esse reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses e afetará exclusivamente as etapas/parcelas da obra cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

5. CNO (Cadastro Nacional de Obras)

Sim () Não

6. ART OU RRT DE EXECUÇÃO QUITADA DA CONTRATADA

Sim () Não

7. GARANTIA CONTRATUAL

Sim, deverá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
 Não, justifique: _____

8. GARANTIA DA PROPOSTA

Sim, deverá ser exigida a garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, de que tratam os Arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
 Não. Justifique: Não se aplica.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

6.1. Os serviços constantes no objeto do presente enquadram-se na classificação de **obra** (art. 6º, inciso XII da Lei n.º 14.133/2021).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A relação de quantitativos de serviços será discriminada através da Planilha Orçamentária. Caberá à empresa interessada, juntamente de seu responsável técnico, avaliar os itens citados nos orçamentos, de modo a compor todos os serviços e materiais necessários à plena execução do objeto dentro das normativas e boas práticas da construção civil.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 2.617.119,42 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos).**

8.2. O levantamento de preços foi realizado através da Tabela SINAPI e está de acordo como os parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 350/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, pela falta de vantajosidade à Administração.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se com a solução escolhida assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

13.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

13.3. A contratação decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13.4. Com a contratação, pretende-se melhorar a usabilidade e conservação do imóvel utilizado em eventos da comunidade local.

14. ANÁLISE DE RISCOS

O art. 22, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade de estipular a matriz de alocação de riscos entre contratante e contratada quando a contratação se tratar de obra e serviços de grande vulto ou, ainda, quando adotado regime de contratação integrada e semi-integrada. Dessa forma, pode-se entender que nas demais hipóteses a Matriz de Riscos é um instrumento facultativo, cabendo à Administração adotá-la ou não.

Sendo assim, após breve investigação, contatou-se que os serviços aqui discriminados apresentam riscos não significativos, sendo satisfatoriamente contemplados pelas estipulações contratuais que tangem a obrigações da contratante, obrigações da contratada e à cláusula do equilíbrio econômico financeiro e reajuste contratual.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações, na justificativa e nas especificações técnicas levantadas ao longo do ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, **declaramos a viabilidade de contratação de pessoa jurídica para a execução de construção da UBS Jardim, no Município de Não Me Toque/RS, com fornecimento de material e mão-de-obra.**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. A dotação orçamentária que garanta os recursos financeiros necessários para a sua execução deverá ser indicada pelo Setor demandante e estar adequada ao planejamento da Administração.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Não-Me-Toque/RS, 03 de fevereiro de 2025.

ALINE KERBER NUNES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR

JUVIANA RECH
CAU A67050-2
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deferido por

Liliane K. Erpen
Secretária Municipal de Saúde

Visto por

Gilson dos Santos
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MUNICÍPIO: NÃO-ME-TOQUE/RS

LOCAL/DATA: NÃO-ME-TOQUE, JULHO DE 2024

Sumário

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.....	6
SERVIÇOS PRELIMINARES	7
Limpeza do Terreno	7
Placa da Obra	7
Locação	7
FUNDAÇÕES.....	8
Escavação manual de valas	9
Concreto ciclópico.....	9
Sapata isolada.....	9
Embasamento alvenaria	9
Viga Baldrame.....	9
Reaterro apiloado	9
Impermeabilização	10
ESTRUTURA	10
Pilares e vigas	11
Lajes	11
Pré-moldada	11
Maciças	11
Maciças polidas	11
Vergas e contraverga.....	12
Fôrmas	12
Armadura.....	12
Concreto	12
Impermeabilização	13
PAREDES	13
Assentamento dos tijolos.....	13
Paredes em gesso	14

COBERTURA	14
Telhas e cumeeiras	14
Estrutura de madeira	15
Calhas, rufos e condutores	15
Platibanda	15
FORRO	15
Forro em laje de concreto	15
Forro em gesso.....	16
Forro removível em PVC.....	16
PISOS	16
Contrapiso.....	16
Massa de Regularização e de Preparação	17
Piso porcelanato	17
Rodapé	17
Peitoris	18
REVESTIMENTO	18
Chapisco	18
Emboço	18
Reboco	18
Revestimento cerâmico	18
ESQUADRIAS	18
Esquadrias de alumínio.....	18
Esquadrias de madeira	19
Vidros.....	19
Tela de proteção contra insetos	19
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	19
Disposições gerais dos componentes elétricos	20
CD-01, CD-02, CD-03, CD-04.....	20
Eletrodutos	21
Luminárias e lâmpadas.....	22
Tomadas, interruptores, lógica e TV	22

Condutores.....	23
A secção nominal dos condutores deve seguir as especificações dispostas em planta	23
Centro de distribuição.....	23
Centro de distribuição.....	24
Disjuntores de baixa tensão.....	24
INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	24
Alarme de emergência para sanitário	25
Água Fria	25
Reservatório.....	25
Cálculo do consumo diário	25
Pontos de Abastecimento	26
Esgoto.....	26
Caixa de inspeção e gordura, ralos	26
Fossa Séptica e filtro anaeróbio.....	26
Sumidouro.....	26
Instalações fluído-mecânicas	27
Ar comprimido	27
Oxigênio.....	27
PINTURAS	27
Fundo Selador em Paredes Internas, externas e Laje.....	27
Superfícies internas de alvenaria	27
Superfícies externas de alvenaria.....	28
Superfícies de madeira	28
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	28
Louças e bancadas	28
Metais.....	28
Acessórios	29
Tanque de PVC	29
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29
Proteção de GLP e compressor de ar	29
Calçada	29

Corrimão/bate-macas	29
Barra de apoio nos sanitários	30
Corrimão/bate-macas na circulação interna	30
Corrimãos nas rampas de acesso	30
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	30
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GERADOR	30
LIMPEZA DA OBRA	31
TESTES	31
OBSERVAÇÕES	31

OBRA: Construção de Unidade Básica de Saúde.

LOCAL: Rua Tancredo Neves 1099, esquina Rua Flamboyant– Bairro Jardim - Não-Me-Toque/RS

ÁREA À CONSTRUIR : 468,60 m²

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar soluções de projeto adotadas, justificativas para as ações adotadas, especificar materiais, equipamentos e técnicas construtivas referentes a construção da unidade básica de saúde, no Bairro Jardim, da cidade de Não-Me-Toque/RS.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

O projeto arquitetônico e suas instalações, foram elaborados com base na Resolução – RDC n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Esta resolução dispõe os dados sobre o Regulamento Técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

As instalações prediais serão compostas pelas seguintes unidades:

1. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

- Área coberta para ambulância;
- SAME;
- Sala de espera de pacientes e acompanhantes;
- Sala de demonstração e educação em saúde;
- Sala de imunização;
- Sanitários para Público acessível Masculino;
- Sanitários para Público acessível feminino;
- Consultório diferenciado com sanitário;
- Sala de Preparo de Paciente;
- Consultório odontológico;
- Consultório indiferenciado;
- CME Simplificada;
- Sala de inalação coletiva;

- Sala administrativa;
- Sala de observação com enfermagem e com sanitário;
- Sala de Curativos, suturas e procedimentos;
- Copa;
- Depósito de material de limpeza- DML;
- Sanitário/vestiário funcionários Masculino;
- Sanitário/vestiário funcionários Feminino;
- Depósito de equipamentos e materiais;
- Área de serviço;
- S.I. Telefone e Elétrica;

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato, preservando as árvores existentes.

2.2. Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, será conforme modelo fornecido pelo ministério da saúde.

Deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas e proporções contidas no desenho anexo, em chapa plana, metálica, galvanizada.

As informações deverão ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte, ou confeccionadas em material plástico (poliestileno) para fixação ou adesivação nas placas.

A fixação da mesma deverá ser feita em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

2.3. Locação:

A locação da obra será executada conforme Projeto Arquitetônico.

Após a locação da obra, marcação dos alinhamentos e pontos de nível, o Empreiteiro fará comunicação à Fiscalização, que procederá a aceitação ou não da mesma.

Caberá à contratada a locação da obra, tanto horizontal quanto vertical. O gabarito deverá ser mantido até levantamento da primeira fiada de alvenaria. No gabarito serão marcadas com pregos os

alinhamentos das faces externas da edificação, os eixos de origem, e os eixos de pilares. O gabarito deverá ser montado ao menos 30cm acima do nível do piso pronto, de modo à permitir a locação das alvenarias.

Para a marcação deverá obrigatoriamente ser feito por equipe de topografia. Compreende a locação e relocação de eixos, obras definitivas referentes aos projetos executivos e demais serviços de locação topográfica. Inclui os materiais e equipamentos necessários, tais como: estação total, níveis, miras, balizas, tripés, marcos, piquetes, trenas, bem como mão de obra necessária para os trabalhos.

Erro aceitável (diagonal esquadro do gabarito): $\pm 2\text{cm}/50\text{m}$

Erro aceitável (marcação de eixos): $\pm 1\text{cm}$ relativo à origem XY

Erro aceitável (vertical): $\pm 1\text{cm}$

3. FUNDAÇÕES:

As fundações serão do tipo estacas escavadas de diâmetro pequeno, em acordância com projeto estrutural anexo, em concreto de Fck20MPa. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

O fiscal técnico deverá ser informado para fiscalização das fundações com 48h de antecedência à concretagem para que se afira a profundidade das estacas. Este critério não obedecido causará o não pagamento pelo item. O limite de concretagem será abaixo do nível das vigas de baldrame. Não serão executados blocos sobre estaca. A armadura de arranque dos pilares inicia nas estacas.

Após escavação, os buracos devem ser imediatamente protegidos, de modo a evitar queda de pessoas ou animais, e para proteção da integridade da ponta da estaca. Caso a Contratada delongue na execução da concretagem causando incerteza sobre a integridade da ponta das estacas, estas deverão ser refuradas sob custas da Contratada.

Caso haja o encontro de água/lençol freático durante as perfurações, deverá ser informado à fiscalização.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto e suas especificações e a norma da ABNT – NBR 6122.

Erro aceitável (diâmetro de estacas): somente à favor da segurança

Erro aceitável (profundidade de estacas): somente à favor da segurança

Obs: não será aditivado valor complementar por material ou escavação excedente ao de projeto, à menos que explicitamente solicitado pela fiscalização.

3.1. Escavação manual de valas:

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão ser abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

3.2. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade mínima de 50 cm, e ser contínua ao longo de todas as paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

3.3. Sapata isolada:

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com traço 1:2:4, cimento, brita e areia, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos.

Para os pilares de concreto serão feitas sapatas do tipo isoladas de concreto armado nas dimensões indicadas em planta. A malha das sapatas será com ferro \varnothing 5/16".

Para sustentar os pilares serão executadas sapatas isoladas de 40x70x70 cm (altura x lado x lado). O fck do concreto será de 25 Mpa.

3.4. Embasamento de alvenaria:

Os tijolos maciços cerâmicos obedecerão às normas da ABNT – NBR 6460, 7170 e 8041.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A argamassa de assentamento será no traço 1:4 (cimento, areia). A alvenaria será de tijolo inteiro.

3.5. Viga Baldrame:

Deverá ser executada a viga de concreto armado com mínimo de $F_{ck}=25\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8"$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2mm de diâmetro.

3.6. Reaterro apiloado:

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos, para receber o contrapiso.

3.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 3 camadas de impermeabilizante, Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas. A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência. Serão impermeabilizadas toda a face interna/externa e parte superior da viga baldrame.

Será utilizado aditivo impermeabilizante em todo o contrapiso da obra, sendo o mesmo diluído no preparo do concreto conforme dosagem mínima fornecida pelo fabricante do produto.

A laje acima do acesso a edificação deverá ser impermeabilizada conforme projeto em anexo. A impermeabilização deverá ser executada com impermeabilizante acrílico com fibras que formam sobre a superfície um revestimento impermeável flexível.

Abaixo os passos de execução:

- A superfície deverá estar limpa, seca, isenta de quaisquer partículas soltas e com caimento mínimo de 2% conforme o projeto.

- É importante que seja realizada uma análise prévia da base para avaliar a necessidade de regularização, reparos pontuais e tratamento de fissuras.

- Após a limpeza, os eventuais ninhos e cavidades que existam na estrutura deverão ser preenchidos com argamassa forte, traço 1:3 (em volume).

- A argamassa de regularização deverá ser batida em betoneira no próprio canteiro de obras. A textura deverá ser rústica, desempenada com desempenadeira de madeira e consistência bastante compacta, não devendo existir vazios. A cura prevista mínima é de 48 horas, sendo que só após esta é que deverá ser aplicado o sistema impermeabilizante especificado.

- As superfícies horizontais externas deverão receber caimento mínimo de 1% (NBR 9575), em direção aos pontos de escoamento de água e a espessura mínima dessa argamassa deverá ser de 2cm.

- O produto deve ser preparado conforme especificação do fabricante. Marcas pré-aprovadas, SikaFill Rápido Power e DENVERTEC 100.

4. ESTRUTURA:

Toda estrutura será executada em concreto armado, exceto estrutura metálica para telhado.

Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido usinado, de firma idônea, aceita pela fiscalização. O adensamento será mecânico, com utilização de vibradores de imersão.

A resistência das peças deve seguir projeto estrutural. Os serviços de correção de falhas, rebarbas e saliências dependerão da inspeção e orientação da fiscalização.

A execução de qualquer parte da estrutura implicará na integral responsabilidade da Contratada por sua resistência e estabilidade.

4.1. Pilares e vigas:

Os pilares e as vigas serão de concreto armado definidos conforme projeto anexo. Nas vigas de amarração deixar-se-ão esperas de Ø5,0 mm para a fixação das tesouras. As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e cimento CP II – NBR 5732.

Erro aceitável (desaprumo de pilares): 2cm/lance*

Erro aceitável (desaprumo de vigas): 0,5cm/lance

Erro aceitável (dimensões de concreto): ±1cm/face

* O desaprumo deverá ser corrigido entre lances para evitar acúmulo de erros

4.2. Lajes

4.2.1. Pre-moldadas

Composta por vigotas de cordoalhas protendidas, dimensionadas sob medida pelo fornecedor, com enximento por tabelas cerâmicas. Caso não indicado outramente pelo fornecedor, em lajes de piso utilizar armadura complementar sobre laje conforme composição do SINAPI. Utilizar espaçadores na armadura de lajes.

Nas lajes de bordo preferencialmente obedecer continuidade das vigotas. Vide projeto estrutural.

As lajes devem ter adensamento mecânico por vibradores de imersão e acabamento reguado.

Erro aceitável (nível acabado): 1,5cm/ambiente E 2,5cm/global.

4.2.2. Maciças

Conforme projeto que compõe este documento, seguem as mesmas diretrizes das demais peças em concreto armado.

Erro aceitável (nível acabado): 1,5cm/ambiente E 2,5cm/global

4.2.3. Maciças polidas

Será OBRIGATORIAMENTE utilizado concreto usinado com traço específico para polimento FCK30MPa ou superior. Armaduras, caimento e juntas conforme definido em projeto. Será executada base em brita graduada de espessura 7cm ou superior sob camada separadora em lona. Extremidades em contato com o demais da estrutura serão separadas por placa de isopor com e:1,50cm ou superior.

O polimento deverá ser programado com a fiscalização afim de compatibilização dos horários de serviços do entorno.

4.3. Vergas e contraverga:

As vergas e contra-vergas serão executadas sobre vão de portas e janelas e sob janelas, em concreto FCK25MPA, na largura da alvenaria e altura mínima de 0,11m armada com 4 barras de aço Ø5,0 mm CA-60B e estribos Ø4,2mm c/12cm OU treliças tipo TG8 ou superior. Traspasse mínimo de 30cm além dos extremos do vão.

4.4. Fôrmas:

As formas deverão garantir sua não deformação durante a concretagem, tanto por equipamentos quanto por empuxo. O projeto estrutural não compõe projeto de formas e escoramento, que deversão ser executadas conforme critério do responsável técnico executor.

As fôrmas deverão ser limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação afim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica e atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias, com pontaletes, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- Faces inferiores: 28 dias, sem pontaletes.

4.5. Armaduras:

Será rigorosamente executada conforme projeto estrutural anexo à este documento. A execução diversa implicará no não pagamento de todos os itens que compõe a peça estrutural afetada.

Toda armadura será espaçada com o uso de separadores plásticos (fundações, vigas -lateral e fundos, pilares e lajes), de modo à garantir as condições de agressividade ambiental de projeto e distanciamento das armaduras quanto à linha neutra.

Todas armaduras deverão ser amarradas de forma a garantir sua posição.

4.6. Concreto:

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e/ou recuperação de peças. Custas de recuperação ou reconstrução causadas por má execução pela contratada serão absorvidas pela mesma, sem oneração à Contratante.

Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto durante o período de cura.

O fiscal deverá ser acionado para verificação das armaduras previamente à concretagem com antecedência de ao menos um dia útil. Não serão aceitas juntas frias que interrompam peças, como meio lance de pilar, meio vão de vigas ou lajes.

Qualquer junta fria de concretagem deverá ser autorizada pelo fiscal. Juntas frias de concretagem caso ocorram deverão ter tratamento especial à ser indicado pelo fiscal.

4.7. Impermeabilização:

A execução de serviços de impermeabilização obedecerão rigorosamente as normas da ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575. Sobre o respaldo e a lateral interna da viga limpas e secas, deverão ser aplicadas 4 camadas de impermeabilizante, Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas. A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência. Serão impermeabilizadas toda a face interna/externa e parte superior da viga baldrame.

Será utilizado aditivo impermeabilizante em todo o contrapiso da obra, sendo o mesmo diluído no preparo do concreto conforme dosagem mínima fornecida pelo fabricante do produto.

5. PAREDES:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolos. Serão empregados tijolos cerâmicos obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto de Arquitetura. A execução das alvenarias obedecerá as normas: ABNT NBR 6460, ABNT NBR 7170, ABNT NBR 8041, ABNT NBR 8545, ABNT NBR 15270-1, ABNT NBR 15270-2, ABNT NBR 6136.

5.1. Assentamento dos tijolos:

Antes do assentamento os tijolos serão molhados previamente a fim de evitar a absorção de água da argamassa. Os tijolos serão assentados de frontal com argamassa de assentamento de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:6. As fileiras serão contínuas e verticais desencontradas, para perfeita amarração. Os tijolos deverão ser nas dimensões de 11,5x14x24cm com 9 furos, sendo assentados na espessura de 14cm.

5.2. Paredes em gesso

Será executada uma paredes em gesso - Dry-wall, que deverá ser construídas com sistema construtivo a seco, composto por placas de gesso acartonado estruturada por perfis metálicos em aço galvanizado, tendo como base para as espessuras as instalações e elementos embutidos nas paredes. Todos os reforços necessários deverão ser previstos no projeto de montagem para a fixação de elementos que provoquem esforços nas paredes tais como: bancadas, divisórias, armários, entre outros.

Finalizada a instalação das placas de gesso, deverá ser aplicada uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro-perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa.

Deve-se pressionar firmemente a fita para eliminar o excesso de massa, evitando a ocorrência de bolhas de ar, vazios e enrugamento, e cobrir com uma leve camada de massa para que a fita não se desprenda, ainda com a massa sob a fita molhada. Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade.

Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações. O tratamento de ângulos deve obedecer ao mesmo procedimento do tratamento de juntas sendo que para cada caso existe um tipo de perfil ou fita mais adequado. Para ângulos externos de 90 graus pode-se utilizar uma cantoneira metálica de proteção (perfurada) ou uma cantoneira de papel com reforço metálico, que também serve para ângulos diferentes de 90 graus. Para ângulos internos deve-se utilizar a cantoneira de papel.

6. COBERTURA:

6.1. Telhas e cumeeiras:

A cobertura será com telhas de aluzinco do tipo trapezoidal TP35 a telha terá espessura de Ø0,50mm na cor natural. Com inclinação conforme projeto estrutural. As cumeeiras serão do mesmo material. As cumeeiras ficarão rigorosamente retas e em nível. A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante. No encaixe lateral de cada telha deverá ser realizada a costura entre elas com pafarusos a cada 50cm ou conforme orientação do fabricante. Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas. Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de

telhado com planos horizontais deverão receber calhas coletoras. As telhas seguirão as prescrições das normas da ABNT NBR 14514.

6.2. Estrutura de madeira:

Madeira – deverão ser utilizados peças serradas, beneficiadas, desempenadas e secas, de madeiras de lei de boa qualidade e procedência, isentas de nós, casca, broca, caruncho, trincas, fibras torcidas ou outros defeitos que venham diminuir a resistência física das peças e comprometer sua durabilidade e trabalhabilidade. As peças deverão ser de pinho de 4° ou cedrilho, ambos de boa qualidade, sólidas, bem bitoladas, secas e bem pregadas.

Na fabricação de tesouras os membros devem ser de madeira aplainada nas quatro faces de modo a não apresentar diferenças dimensionais significativas, principalmente nas espessuras. A estrutura do telhado deverá ser executada em tesouras de madeira, apoiadas nas extremidades.

6.3. Calhas, rufos e condutores:

As calhas, rufos e condutores serão executados em chapa galvanizada nº 26, isenta de pontos de ferrugem e fissura nas dobras. Na alvenaria exposta do telhado deverá ser colocado rufo-pingadeira para que não haja infiltrações. Deverá ser utilizado silicone para uma perfeita vedação entre paredes, rufos e calhas.

6.4. Platibanda:

Será em alvenaria, executada com as mesmas características descritas no item Paredes. A platibanda será composta de pilares e vigas e receberá revestimento em chapisco, emboço e reboco, posteriormente será executada a pintura conforme descrito abaixo.

7. FORRO:

7.1 Forro em laje de concreto

A laje receberá revestimento de chapisco, emboço e reboco, receberá também acabamento em massa acrílica e pintura, os pontos de iluminação devem estar todos embutidos, conforme projeto elétrico.

7.2 Forro em gesso

Nos banheiros e vestiários dos funcionários deverá ser instalado forro de gesso em placa convencional, placa de 600x600mm, encaixados um a um, por sistema macho e fêmea, com fixação com arame galvanizado, liso, sem detalhes, suspensos por pendurais rígidos. Os painéis deverão apresentar perfeitamente planos, com espessura e cor uniforme. As peças serão isentas de defeitos, como trincas, fissuras, cantos quebrados, depressões, manchas. Os painéis deverão ser recebidos e armazenados em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar danos e outras condições prejudiciais. Cuidados especiais deverão ser observados quando da execução do forro para

que os níveis obedeçam rigorosamente ao projeto de arquitetura. Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível do pé direito determinado pelo projeto, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para a fixação das placas. O alinhamento dos painéis de gesso será tomado a cada fiada instalada. Para regularização das superfícies, junto ao rebaixo das bordas, será empregada massa de gesso para regularização das emendas entre as placas. Na parte superior, o reforço destas emendas é realizado com o auxílio do sisal. A superfície final deverá ser perfeitamente uniforme sem marcas de emendas das chapas de gesso ou manchas de qualquer natureza. O forro possuirá negativo em todo o seu perímetro.

Para um perfeito acabamento executar emassamento com massa corrida PVA e lixamento para receber pintura. Passar fundo selador acrílico no teto para receber pintura. Utilizar pintura em látex 100% acrílica fosca, com no mínimo 02 demãos para um acabamento de primeira qualidade.

7.3 Forro removível em PVC

Na sala S.I. Telefone e elétrica não possuirá laje e o forro será em chapas de PVC fixados sob perfis metálicos presos a estrutura de apoio. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos grampos e parafusos.

Forro modular 625 x 1250 mm constituído por placas de PVC rígido, cor branco. Sustentação em perfis “T” de 24mm de chapa de aço galvanizado na cor branco. Os dispositivos de regulagem de altura e fixação do forro deverão ser fornecidos pelos Instaladores e fabricante.

Nos serviços de execução do forro deverá estar incluído o fornecimento de todos os materiais que se façam necessários, assim como todos os andaimes que se façam necessários. Deverá estar incluída também toda a mão de obra necessária para execução e colocação do forro.

8. PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso, o contrapiso será executado sobre a camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

8.1. Contrapiso:

O contrapiso deverá ser executado em concreto simples traço 1:3:6, com espessura mínima de 8cm (cerca de 200kg de cimento/m³ de massa), deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações. Será necessário esperar a cura completa (duas semanas) do contrapiso para a colocação da cerâmica.

8.2. Massa de Regularização e de Preparação:

A massa de regularização a camada de areia e cimento na proporção de 3:1 para corrigir ondulações, desníveis e buracos do contrapiso. Todo o contrapiso deve estar limpo, seco, firme, isento de umidade, óleo, graxa ou sujeiras que possam impedir a colagem da massa de preparação ou da massa de regularização.

8.3. Piso porcelanato:

O piso será em porcelanato. A cor será clara e com rejunte claro, assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa AC3, colocada com excesso que será reiterado ao bater da colher. As juntas ficarão perfeitamente esquadrejadas com dimensões conforme especificação do fabricante e serão arrematadas com rejunte impermeável. O rejunte será colocado depois de 72 horas do assentamento da cerâmica e também deverá ser impermeável. O piso e os rejuntos apresentam índices de absorção menor ou igual a 4%. Os pisos serão resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes, lisos, impermeáveis e de fácil higienização.

8.4. Rodapé:

Deverão ser utilizados os materiais do mesmo fabricante do piso, com altura de 8 cm. obedecendo-se todas as suas recomendações no tocante à fixação, com adesivo ou argamassa. Para o assentamento dos rodapés, deverão ser seguidos os procedimentos descritos para o assentamento do piso. As juntas deverão coincidir com as juntas do piso. O acabamento entre a parede e o rodapé deverá ser em 45°, para evitar o acúmulo de pó. Os rodapés serão alinhados às paredes sem ressaltos.

8.5. Peitoris:

Todas as janelas receberão dos lados interno e externo, pingadeira de mármore cor cinza andorinha, na espessura de 2cm. As peças deverão ser perfeitamente aparelhadas e polidas. Deverão ser assentadas com massa de cimento e areia na proporção de 1:3. Nas partes interna e externa deverá ser deixado um bocel de 1,5cm.

9. REVESTIMENTO:

9.1. Chapisco:

As paredes externas e internas e o forro de laje receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. As paredes serão molhadas antes da aplicação do emboço, sendo a espessura deste revestimento nunca superior, em nenhum local, a 15 mm.

9.2. Emboço:

Três dias após a aplicação do chapisco é que serão iniciados os serviços de revestimento com emboço. A argamassa para emboço terá o traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média). Ao final a superfície deverá se apresentar perfeitamente lisa, plana e uniforme.

9.3. Reboco:

Esse revestimento será feito sobre a camada de emboço. O traço será de 1:2:6 (cimento, cal e areia fina peneirada) e a espessura será de 7 mm. A laje de forro também receberá reboco.

9.4. Revestimento cerâmico:

Haverá revestimento cerâmico em todas as paredes dos sanitários, sanitários/vestiários, Sala de Curativos Sutura e Procedimentos, CME simplificada, DML, área de serviço e na copa.

Onde houverem peças como registros, saídas de canos ou esgoto, deverão ser feitos furos com brocas especiais para a passagem dos mesmos, não sendo permitido o corte do azulejo em dois para a posterior junção na parede.

10. ESQUADRIAS:

Haverá colocação de pingadeiras de granito na cor cinza andorinha. Todas as esquadrias serão em alumínio e deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

As ferragens não deverão receber pintura. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

10.1. Esquadrias de alumínio:

A porta de acesso dos fundos, da sala de educação e demonstração em saúde, sala de imunização e circulações serão do tipo estrutura em alumínio tipo lambri, devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade.

As janelas serão em alumínio com duas a 4 folhas de correr e vidro, conforme projeto em anexo. Com uma folha com tela anti-inseto. Devem apresentar bom funcionamento, rigidez, segurança a impactos e estanqueidade.

Os vidros nessas esquadrias terão espessura mínima de 4mm e serão do tipo liso com exceção dos sanitários que serão miniboreal.

As portas serão com fechadura de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

Obs: Deverá ser instalado rodo de borracha na base das portas externas para evitar entrada de insetos.

10.2. Esquadrias de madeira:

As portas internas serão de madeira semi-oca, sendo recusadas as esquadrias que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras ou outros defeitos. Sua fechadura será de embutir, com maçaneta tipo alavanca e espelho em ambos os lados. As fechaduras serão de modelo simples, metálico, cromados, com chaves individuais e não-fixas.

Obs: Todas as portas terão maçanetas do tipo alavanca. (RDC-50)

10.3. Vidros:

Serão assentados em massa, colocada na quantidade estritamente necessária para fixar com segurança. O acabamento na massa será feito com espátula, para não deixar marcas e para que fique uniforme e serão colocados com a folga mínima necessária.

Na entrega da obra todos os vidros deverão ser revisados, sendo substituídos os que apresentarem rachaduras.

Serão do tipo fantasia, com espessura de 4 mm.

10.4. Tela de proteção contra insetos:

Todas as janelas marcadas em planta serão protegidas com tela milimétrica contra insetos. Estas telas serão em tecido de fibra de vidro com cobertura em PVC, permitindo perfeita ventilação. O perfil será em alumínio de cor branca. Será uma folha de correr.

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico e conforme as normas da ABNT, NBR 5410/04, NBRISO/CIE8995-1 e NBR 5419/15 as da concessionária de energia local, sem prejuízo do que for exigido a mais nas presentes especificações da obra.

A construção civil e a montagem elétrica deverão ser executados de forma coordenada.

O material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade, isento de falhas, trincaduras e quaisquer outros defeitos de fabricação. A montagem elétrica, telefonia e lógica

deve ser executada de acordo com as instruções do fabricante dos equipamentos.

11.1. Disposições gerais dos componentes elétricos:

O sistema elétrico deverá ser aterrado para todas as tomadas. As partes metálicas não energizadas dos equipamentos terminais indicados serão ligados a barra geral de aterramento, empregando-se condutor de seção não inferior à 2,5mm². Nenhuma tubulação destinada à instalações pode ser usada para fins de aterramento. As eletrocalhas devem ser aterradas com condutor 6 mm² e conector apropriado.

Os serviços de instalações elétrica deverão ser executados de acordo com a continuidade da obra devendo ser observados os seguintes itens:

-Os eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lima para remover rebarbas;

-As ligações dos eletrodutos às caixas serão feitas por meio de buchas e arruelas de ferro galvanizado;

-Todas as curvas devem ser pré formadas de fábrica;

-Durante a concretagem, todas as pontas de tubos expostos deverão ser fechadas com material apropriado;

-A enfição somente será feita após o revestimento da massa fina, posta a pavimentação, etc.

-Antes da enfição, todas as tubulações e caixas serão limpas. Nas tubulações secas serão deixados arames passados. Como lubrificante, somente será permitido o uso de parafina ou talco;

11.2. CD-01, CD-02, CD-03 e CD-04:

O CD-01 é destinado a alimentar os outros quadros CD-02, CD-03 e CD-04. Tendo carga instalada prevista de 102.005VA. Para proteção do CD-01 está previsto um disjuntor trifásico de 125A e DPS 275V - 40kA. Os condutores utilizados para alimentação deste CD deverão ser do tipo cabo unipolar com isolação 1kV na configuração 5#50mm², esse cabo não está previsto nesta licitação. Caso a subestação não esteja alimentada até a finalização da obra, foi considerado no orçamento o cabo unipolar com isolação 1kV na configuração 5#16mm². O BEP da instalação estará nesse quadro e deve ser interligado por um cabo de cobre nu #35mm² ao aterramento da estrutura. Esse quadro acomodará os disjuntores de 63A, 50A e

32A respectivamente para os quadros CD-02, CD-03 e CD-04.

O CD-02 é destinado a alimentar os circuitos de tomadas gerais e específicas. Tendo carga instalada prevista de 65.3kVA. A carga prevista está dividida em 24 circuitos mais 4 circuitos reservas. Para proteção do CD-02 está previsto um disjuntor trifásico de 63A. DRs individuais de 30mA para proteções individuais dos circuitos destinados a alimentar cargas externas e área molhadas conforme projeto. Os condutores utilizados para alimentação deste CD deverão ser do tipo cabo unipolar com isolamento 1kV na configuração 3#25(25)16mm².

O CD-03 é destinado a alimentar os circuitos de iluminação. Tendo carga instalada prevista de 10.65kVA. A carga prevista está dividida em 13 circuitos mais 6 circuitos reservas. Para proteção do CD-03 está previsto um disjuntor trifásico de 25A. Os condutores utilizados para alimentação deste CD deverão ser do tipo cabo unipolar com isolamento 1kV na configuração 3#6(6)6mm².

O CD-04 é destinado a alimentar os circuitos dos ar-condicionados. Tendo carga instalada prevista de 26.06kVA. A carga prevista está dividida em 15 circuitos mais 4 circuitos reservas. Para proteção do CD-04 está previsto um disjuntor trifásico de 50A. DRs individuais de 30mA para proteções individuais dos circuitos destinados a alimentar cargas externas e área molhadas conforme projeto. Os condutores utilizados para alimentação deste CD deverão ser do tipo cabo unipolar com isolamento 1kV na configuração 3#25(25)16mm².

11.3. Eletrodutos:

Os eletrodutos serão de PVC flexível embutidos nas paredes de alvenaria. Os eletrodutos serão com diâmetros suficientes para as passagens de cabos e fios utilizando a capacidade máxima conforme normas e projeto. As tubulações embutidos nas paredes, serão fechados com reboco de massa forte (1:3 – cimento e areião). A ligação às caixas metálicas ou PVC de tomadas, interruptores e luminárias serão feitas com presilhas especiais, de maneira a não haver a possibilidade de se soltarem das mesmas e causarem problemas nos cabos elétricos.

Para as instalações elétricas internas aparentes, está previsto a utilização de eletroduto PVC rígido roscável na cor cinza. Para as instalações elétricas externas aparentes, está previsto a utilização de eletroduto PVC rígido roscável preto antichama. A bitola de cada trecho está especificada em projeto, todavia a secção mínima prevista é Ø3/4". Para as instalações elétricas dos ar-condicionados e cargas específicas (Torneira elétricas), está previsto a utilização de eletroduto PVC rígido roscável preto antichama. A bitola de cada

trecho está especificada em projeto, todavia a secção mínima prevista é Ø3/4”.

Deverão ser empregados caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos pontos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isenta de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

As esperas dos ar condicionados, chuveiros, TV e internet, os eletrodutos deverão apenas passar 10 cm acima da laje concretada. A bitola de cada trecho está especificada em projeto, todavia a secção mínima prevista é Ø3/4”.

11.4. Luminárias e Lâmpadas:

Para iluminação externa da UBS e foram previstos refletores LED de 100W, sendo acionadas através de fotocélulas individuais. A temperatura de cor destas luminárias é de 5000K - 6500K, tensão de funcionamento 220V e frequência de operação 60Hz.

Nos ambientes internos foram previstas a instalação de luminárias LED do painel de 30W de acordo com o projeto. A disposição das mesmas foi feita de acordo com as características de cada local e de acordo com a NBRISO/CIE8995-01 de 03/2013 – Iluminação em ambientes de trabalho.

As luminárias LED de painel 30W serão instaladas de forma sobreposta no teto, através de instalação aparente, sendo acionadas através de interruptores ou sensores de presença (conforme especificado em projeto). A temperatura de cor destas luminárias é de 5000K - 5500K, tensão de funcionamento 220V e frequência de operação 60Hz.

11.5. Tomadas, interruptores, lógica e TV:

As caixas de tomadas e interruptores serão de PVC ou metálicas, de 4” x 2”, e as caixas das luminárias, também serão de PVC, porém de 4” x 4”. Serão do tipo termoplásticos, com espelho na cor branca, lisas e sobrepostas nas caixas PVC. Serão instaladas tomadas no alto para aparelhos de ar-condicionado, TV e câmeras, nos locais indicados em planta. Como a parte de cabeamento lógico não faz parte dessa licitação as caixas previstas para internet, TV e câmeras ficaram vazias e com eletroduto corrugado saindo na laje conforme item 11.3 desse documento.

11.6. **Condutores:**

Serão utilizados condutores isolados para 450/750V, tipo Pirastic Antiflam, nas instalações elétricas internas e condutores isolados 0,6/1kV tipo HEPR nas instalações subterrâneas. Todos os condutores utilizados deverão ter classe de encordoamento 4 ou 5. Os fios e/ou cabos elétricos de qualquer seção, deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores:

- Condutores fase: branco, preto e vermelho (respectivamente: R, S e T);
- Condutores fase-retorno: amarelo ou cinza;
- Condutor neutro: azul claro;
- Condutor aterramento ou proteção: verde ou verde-amarela.

Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamento nas cores azul e verde para condutores fase.

A seção nominal dos condutores deve seguir as especificações dispostas em planta.

É vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial. Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

11.7. **Centro de distribuição:**

Os centros de distribuição (CDs) serão instalados em áreas distintas da edificação, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Atendendo as necessidades da obra os quadros de distribuição serão do tipo embutir em metal, devendo possuir todos os equipamentos indicados nos diagramas unifilares e quadros de carga.

A instalação dos quadros de distribuição da edificação será de acordo com as especificações em projeto. O barramento principal deverá ser executado em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes. Deverá ser instalado nos quadros, conforme norma NBR-5410, o Disjuntor Diferencial Residual, o qual protegerá os circuitos contra correntes de fuga.

Uma barra de terra (especificado em planta como BEP), deverá ser conectada com todas as partes metálicas não destinadas a condução de corrente elétrica. Os barramentos estão com dimensões indicadas em projeto

11.8. Centro de distribuição:

Para comportar o cabeamento de lógica, bem como a distribuição dos seus respectivos circuitos foi prevista a utilização de eletrocalha perfurada com tampa (instalações internas) e eletrocalha lisa com tampa (instalações externas, susceptíveis a intempéries climáticas), ambos os tipos deverão ser fixados na lajes. No projeto elétrico e lógico está demarcada a localização da eletrocalha. As dimensões das eletrocalhas utilizadas estão especificadas em planta, entretanto a menor dimensão prevista foi 50x50mm.

11.9. Disjuntores de baixa tensão:

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos. Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de polos e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos, minidisjuntores (CDs). Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores tripolares. Na ligação dos diversos circuitos, observar a alternância de fases (RST), de modo a se tentar um equilíbrio no carregamento dos alimentadores. Este equilíbrio deverá ser verificado após a ocupação das salas com o uso de alicates amperímetros, e providenciado o seu remanejamento, caso se faça necessário.

12. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

As instalações hidráulicas e de gases serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

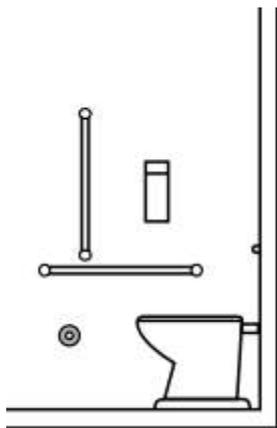
As instalações hidrossanitárias serão feitas de acordo com as normas da CORSAN e NBR 5626/96. A água potável será fornecida pela Corsan.

Toda a rede de água e esgoto ficarão embutidas nas paredes, solo ou contrapiso. Não haverá tubulações aparentes.

A rede de esgoto atenderá as normas NBR 8160/83, NBR 17076 e NBR 13969.

12.1. Alarme de emergência para sanitário

Deve ser instalado dispositivo de alarme de emergência próximo à bacia, para acionamento por uma pessoa sentada ou em caso de queda nos sanitários acessíveis. A altura de instalação deve ser de 40 cm do piso, conforme imagem abaixo.



12.2. Água Fria:

12.1.1. Reservatório:

Serão instalados dois reservatórios de fibra de vidro com capacidade de 2000 litros e 2000 litros.

12.1.2. Cálculo do consumo diário:

“Os reservatórios destinados à água potável devem ser duplos para permitir o uso de um enquanto o outro estiver interditado para reparos ou limpeza a reserva de água fria, no caso de abastecimento a partir de rede pública, deve ter autonomia mínima de dois dias ou mais, em função da confiabilidade do sistema;”

Cálculo de demanda:

Área da sala de espera + sala de demonstração e educação em saúde = 37,14 + 30,48 = 67,62 m²

Demanda de população para espera = 1,20m²/pessoa

67,62m²/1,20m²/pessoa = 56,35 = 57 pessoas

Área dos consultórios + salas de atendimento = 9,00 + 12,00 + 22,96 + 13,15 + 9,00 + 12,04 + 11,32 + 19,63 + 12,13 + 15,36 + 9,60 = 146,19 m²

Demanda de população para consultas e exames = 4,50m²/pessoa

146,19 m²/4,50m²/pessoa = 32,49 = 33 pessoas

57 pessoas + 33 pessoas = 90 pessoas

Estimativa de 13 funcionários para a UBS

Consumo l/dia adotado conforme item 7.1. Instalações Hidro-Sanitárias da RDC 50

90 pessoas x 10 l/dia = 900 l/dia

13 funcionários x 50 l/dia = 650 l/dia

Total = 900+650 = 1550 l/dia – será adotado reservatório de 2000 litros

Demanda para dois dias de consumo = 1550 + 1550 = 3100 litros

Adotado:

Capacidade = 2000+ 2000 = **4000 litros**

12.1.3. Pontos de Abastecimento:

Cubas (pias), lavatórios, vaso sanitário, chuveiros, tanque e no depósito de resíduos sólidos.

A pia de despejo (expurgo) será de aço inox com cuba de expurgo de 30 cm, com válvula de descarga e tubulação de esgoto de 75 mm.

12.3. Esgoto:

12.2.1. Caixa de inspeção e gordura, ralos:

Os esgotos e águas servidas serão munidos de elementos de proteção tais como caixas sifonadas (fechos hídricos), tampa com fechamento escamoteável, e de inspeção que serão construídas em alvenaria nas dimensões internas de 50x50cm e colocadas nos pontos determinados no projeto. A caixa de gordura será em PVC rígido soldável, com Ø 150mm, será instalada na saída de esgoto da pia da copa. Todas as áreas molhadas do estabelecimento haverá fechos hídricos (sifões) e ralos com tampas de fechamento escamoteáveis e em inox.

12.2.2. Fossa Séptica e filtro anaeróbio:

Os efluentes serão conduzidos até a fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro conforme dimensionamento abaixo.

TIPO	POPULAÇÃO (N)	UNIDADE	CONTRIBUIÇÃO DE DESPEJO (L)		Lf	VOLUME TANQUE SÉPTICO (L)	VOLUME FILTRO ANAERÓBICO (L)
			UNITÁRIA	TOTAL			
Edifícios públicos ou comerciais	90	pessoa	10	900	0,2	3.070	1.521
Edifícios públicos ou comerciais	13	pessoa	50	650	0,2	767	1.123
TOTAL				1.550		3.837	2.644

12.2.3. Sumidouro

Taxa de Permeabilidade 742 min/m

Taxa de aplicação diária 0,04900 m³/m².d

Área de Infiltração Min. 31,22 m²

12.4. Instalações fluído-mecânicas:

As instalações fluído-mecânicas são de acordo com a RDC nº 50 e a NBR 12.188- Sistemas centralizados ar comprimido para uso odontológico em estabelecimento de saúde.

12.5. Ar comprimido:

Na sala de odontologia e sala de inalação coletiva, será instalado ar medicinal comprimido. O ar é isento de óleos e água, é desodorizado em filtros especiais e gerado por um compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. O compressor lubrificado a óleo, recebe um sistema de tratamento para a retirada de óleo e de odores do ar comprimido.

A sucção do compressor está situada do lado de fora da edificação, conforme indicado em planta anexa.

12.6. Oxigênio:

O sistema de abastecimento de oxigênio é do tipo cilindro transportável O cilindro de oxigênio possui válvula reguladora de pressão e tem capacidade de 7 m³ de carga. Colocado na sala de curativos e suturas.

13. PINTURAS:

A superfície a ser pintada deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. As paredes deverão ser lixadas e corrigidas todas as imperfeições.

A pintura sobre as paredes e teto devem ocorrer após a cura completa do reboco (30 dias após a execução do revestimento). Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser obedecidas rigorosamente as orientações do fabricante quanto ao procedimento de preparação da superfície, aplicação e secagem da tinta.

13.1. Fundo Selador Acrílico em Paredes Internas, Externas e Laje

Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico em todas as superfícies.

13.2. Superfícies internas de alvenaria:

As paredes internas e a laje serão pintadas com tinta acrílica. Nas paredes internas e no teto será aplicada uma massa corrida antes da pintura, também acrílica. Após 24hs, pelo menos, lixa-se a superfície e aplica-se então a primeira camada de tinta.

As alvenarias receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica, para um perfeito acabamento. O forro será pintado na cor branca e as paredes na cor a ser definida junto com a administração e fiscal da obra.

A tinta a ser aplicada nas superfícies será resistente à lavagem e ao uso de desinfetantes, permitirá a fácil higienização e não poderá ser aplicada com pincel.

13.3. Superfícies externas de alvenaria:

A pintura externa será executada com tinta acrílica no mínimo três demãos, apresentando um perfeito acabamento.

13.4. Superfícies de madeira:

As esquadrias, internas, serão pintadas com tinta esmalte, na cor branca.

A tinta esmalte será aplicada sobre as esquadrias de madeira (portas internas). As de madeira receberão selador que constitui-se em uma demão de fundo branco fosco.

14. LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Deverão atender ao que prescreve as normas da ABNT.

14.1. Louças e bancadas:

Nos sanitários/vestiários a bacia sanitária será auto sifonada, com caixa acoplada. Nos sanitários para pacientes serão bacias auto sifonadas com válvula de descarga. O lavatório será fixado diretamente na parede e serão suspensos, de primeira qualidade na cor branca.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, solda de argônio, testeira de 15 cm/11 cm, acabamento liso, conforme detalhamento no projeto. A cuba da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

Nos consultórios e demais salas será lavatório em inox de primeira qualidade, suspensos a fim de facilitar a higienização do ambiente.

14.2. Metais:

Os lavatórios receberão torneira metálica fixa de diâmetro ½”, de primeira qualidade, cromada. **Serão de acionamento hidromecânico com as mãos e fechamento automático temporizado.** As torneiras serão com vedação substituível.

Na copa e tanque será instalada torneira metálica do tipo giratória. As torneiras serão com vedação substituível.

Será instalado um registro de gaveta de 25mm para cada sanitário e salas onde tiver instalação de água fria. Para a bacia sanitária com hidra será instalado um registro de gaveta de 40 mm. Ambas com acabamento cromado. A válvula de descarga será com acabamento cromado.

Na CME simplificada será instalada uma torneira elétrica para a água quente.

14.3. Acessórios:

Serão instalados os seguintes acessórios: nos sanitários vestiários, sanitários dos consultórios e demais sanitários serão instalados papeleiras de PVC.

Em todas os lavatórios, bancadas e balcão serão instalados dispensadores de toalha papel e sabão degermante. Serão em PVC na cor branca fixados na parede.

Serão instalados dispensadores de álcool gel nos consultórios, na circulação, salas de atendimento e sala de espera. Serão de PVC na cor branca com suporte reservatório e fixados na parede.

Serão instaladas lixeiras metálicas com acionamento por pedal.

14.4. Tanque de PVC:

O tanque será em PVC na cor branca, nas dimensões 60 X 50, fixado na parede com bucha S10 e parafusos metálicos.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

15.1. Proteção de GLP e compressor de ar:

Serão executados em alvenaria uma proteção para a instalação do GLP (butijão de gás de 13 kg) e outra para proteger o compressor usado no consultório odontológico. As paredes serão em alvenaria, revestidas com chapisco, emboço e reboco externas, paredes internas serão revestidas com chapisco, emboço e revestimento cerâmico. O piso será cerâmico. Na parte frontal (no sentido da maior dimensão), terá uma portinhola do tipo grades de ferro de abrir, com espaço para colocar um cadeado. Sua cobertura será em laje pré-moldada, com inclinação de 3% para evitar o depósito de água, também será revestida com chapisco, emboço e reboco. Será pintada do mesmo padrão da unidade de saúde. Suas dimensões serão conforme planta em anexo.

15.2. Calçada:

Ao redor de toda a UBS será construída uma calçada com 1,00 m de largura, com contrapiso em concreto com 7 cm de espessura, revestido com placas de cerâmicas antiderrapantes.

15.3. Corrimão/bate-macas:

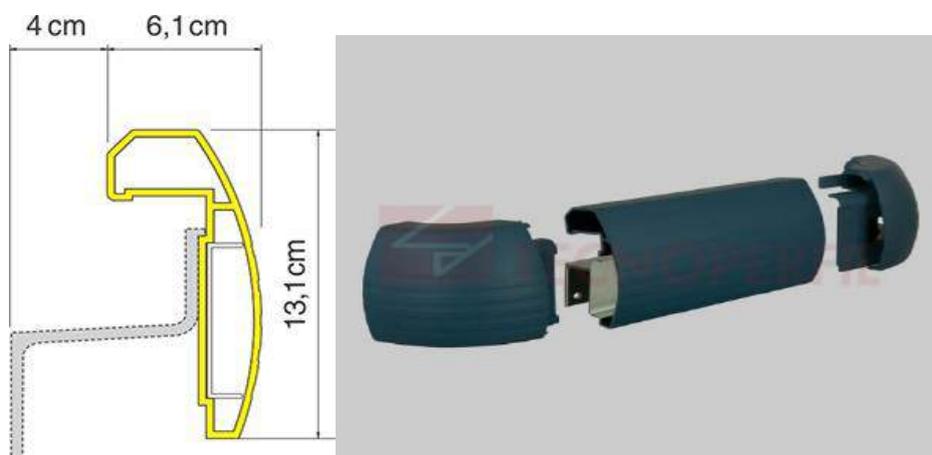
15.3.1. Barra de apoio nos sanitários:

Serão instaladas duas barras de apoio de metal nos sanitários para portador de deficiência. Barra em aço inox comprimento de 80 cm, com 3 cm de espessura, distanciado no máximo a 11 cm da parede na face externa da barra, instalada a 75 cm do piso. Será instalada uma barra acima do vaso sanitário e outra na parede lateral. As paredes dos sanitários onde estiverem instaladas as barras deverão resistir um esforço mínimo de 150kg no sentido de utilização da barra.

Será instalada uma barra de metal na parte interna da porta dos sanitários. Será metálica com diâmetro de 3 cm, com 40 cm de comprimento, instalada sua face inferior a 90 cm do piso.

15.3.2. Corrimão/bate-macas na circulação interna:

Na parede do corredor será colocado corrimão/bate-macas em PVC e perfil metálico, com dimensão mínima de 13,00 cm de largura e 3,00 cm de espessura. Será instalado a 85 cm do piso em sua face superior e fixado a uma distância de 4 cm da parede na sua face inferior. Poderá ser o modelo conforme figura abaixo ou similar. A finalização dos corrimãos das circulações serão em curva.



15.3.3. Corrimãos nas rampas de acesso:

Corrimão na rampa de acesso aos pedestres será metálico (ferro), com diâmetro de 3 cm, instalado a uma altura de 85 cm do piso, será fixado com guarda corpo metálico do tipo barra, com acabamento arredondado nas pontas, com suporte metálico fixado no piso de concreto. Será pintado com fundo anticorrosivo e tinta esmalte.

16. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:

As instalações de proteção contra incêndio serão em conformidade com as especificações contidas no capítulo 7 (sete) da RDC 50/02/MS.

O projeto será elaborado pela Prefeitura Municipal, e após aprovação do Corpo de Bombeiros de Porto Alegre/RS, serão instalados os dispositivos de segurança. Quanto aos materiais construtivos foram seguidas as normas NBR 14432 e NBR 5628.

17. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E GERADOR:

Depósito temporário para os resíduos de serviços de saúde. A base será em concreto, com piso cerâmico, coberto com laje e fechado com paredes de alvenaria. Nas extremidades serão colocados

pilares em concreto e possuirá laje pré-moldada. As paredes serão revestidas com placas cerâmicas. Será executada uma calçada em frente ao depósito, com base de concreto com piso cerâmico. As portas serão metálicas em alumínio. Será colocado ralo sifonado de 150 mm com grelha abre/fecha e será instalado um ponto de água fria com torneira metálica na parede externa.

18. LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue livre de entulhos, limpa e em condições de ser utilizada para as atividades destinadas. Após término da obra, a mesma será devidamente limpa, bem como o terreno no entorno. Serão testados as ligações de água, esgoto, luz, telefone e computador. Os entulhos serão devidamente manejados, se utilizando de serviços de tele-entulho. A obra deve estar em condições de uso.

19. TESTES:

Serão testados os aparelhos sanitários, as luminárias, as vedações dos caixilhos e seu Funcionamento, as tubulações hidrossanitárias quanto às pressões e vazamentos, as impermeabilizações e calhas quanto a vazamento, as ferragens das esquadrias, as esquadrias quanto: seu nível, sua abertura e seu funcionamento.

OBSERVAÇÕES:

1. A obra deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados a acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
4. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
5. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes atenderão às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações;

6. Em todos os ambientes onde os pacientes serão examinados ou tratados não haverá ralo de nenhuma espécie;

NÃO-ME-TOQUE/RS, 30 de JANEIRO de 2025.

Arq. E Urb. JUVIANA RECH

Resp. Técnico A67050-2

Eng. Eletricista JEOVÁ DA ROCHA

Resp. Técnico CREARS: 194971

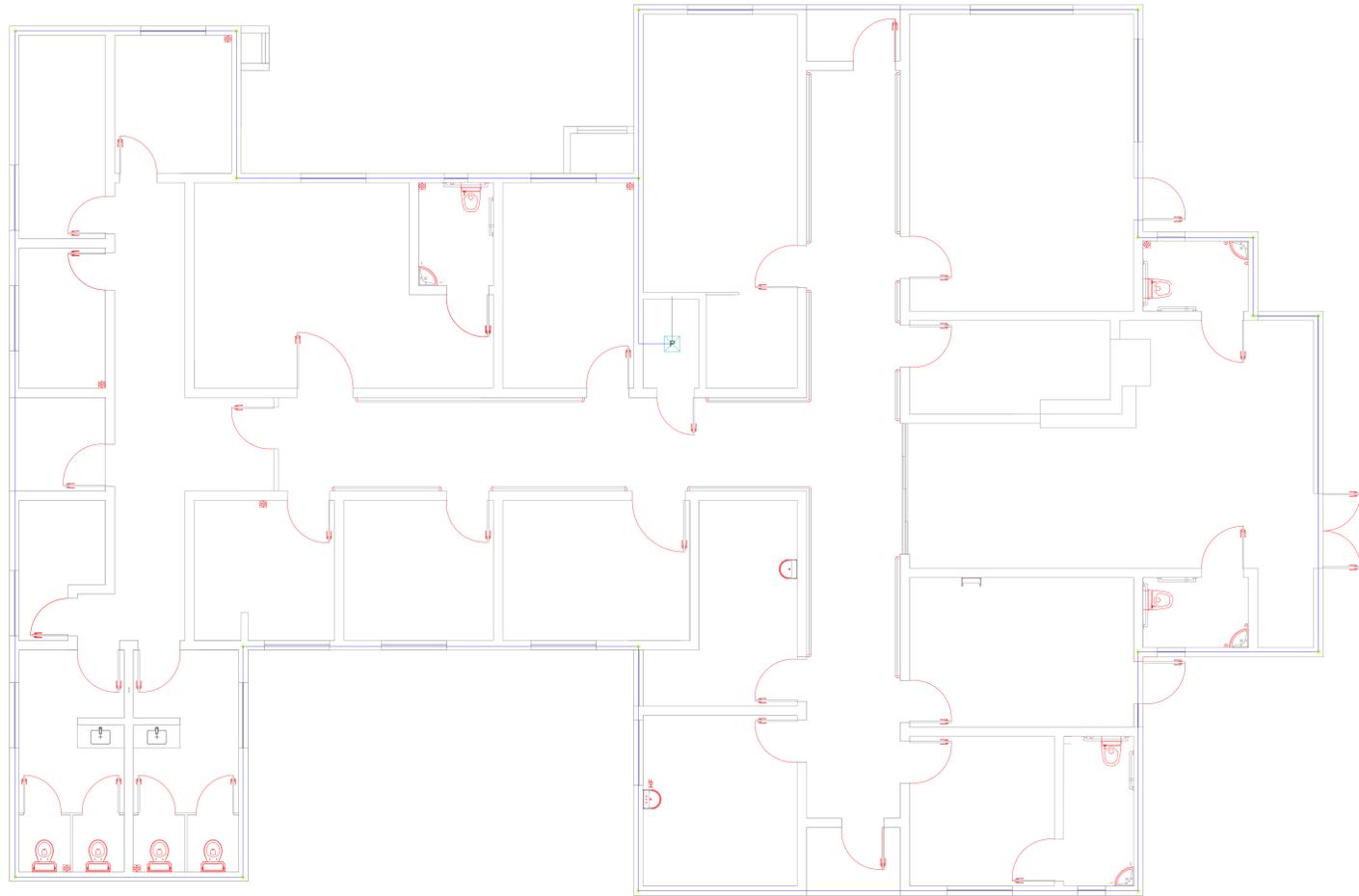
LILIANE KRAEMER ERPEN

Secretária da Saúde

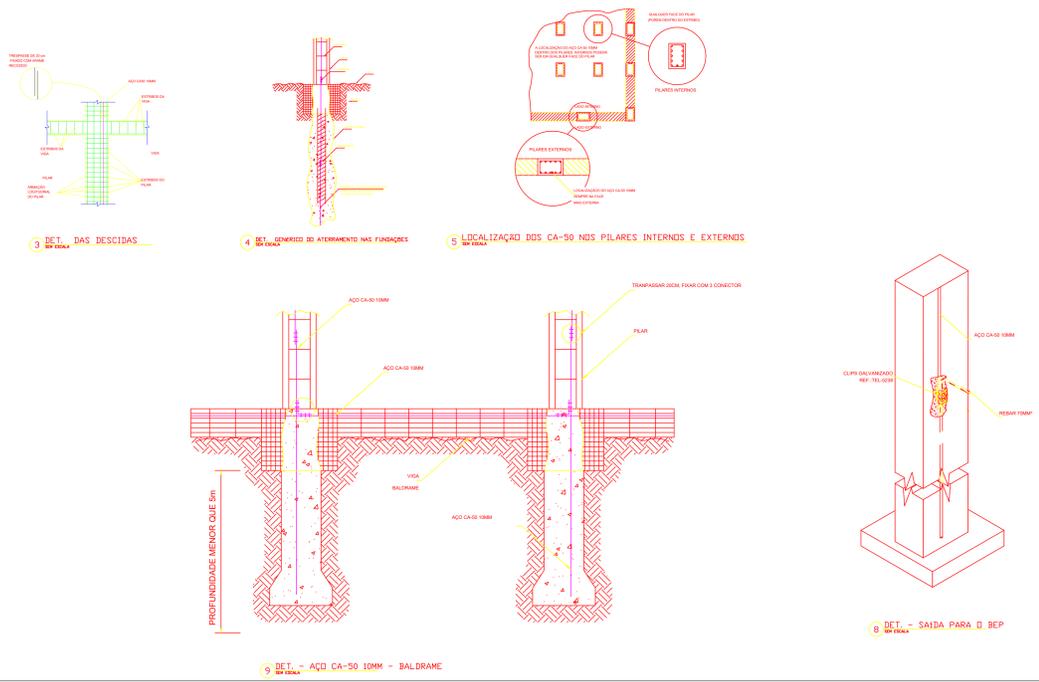
GILSON DOS SANTOS

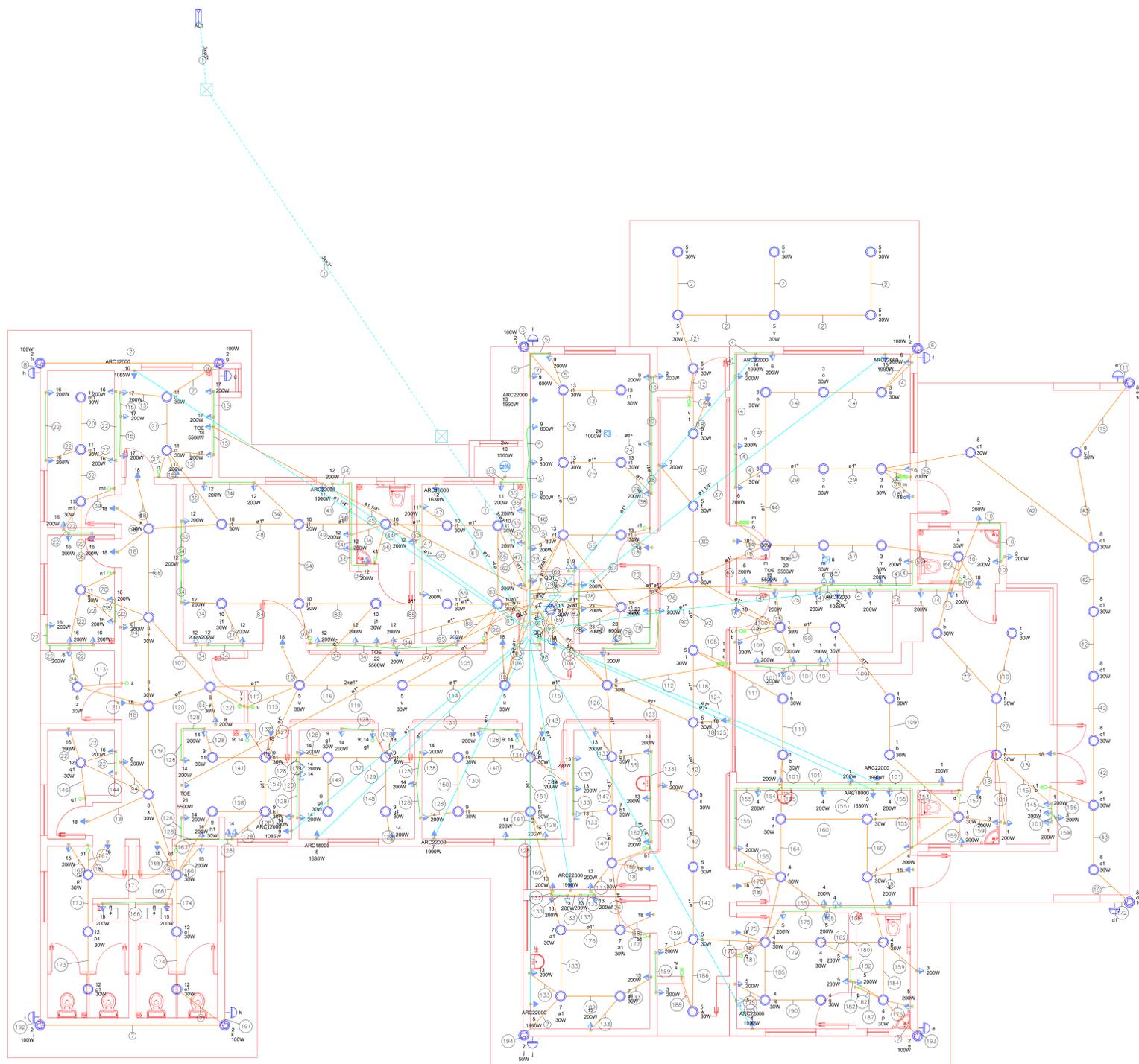
Prefeito Municipal

Legenda da Simbologia	Quant.	Observações
[*]	140 m	Arco CA50 10mm barras de concreto
[*]	332 m	Arco CA50 10mm barras de concreto e as saídas com Rebar "Yover"
[*]	23 m	Cabo de 35mm²
[P]	1.90	Matriz de elementos 2.4x0,25



Planta Aterramento





Legenda - Pavimento	
Elétrica	
—	Teto
—	Méda
—	Baixa
—	Piso
—	Plau
—	Plau
—	Teto
Elétrica (Alimentação)	
—	Plau
—	Teto
Elétrica (Ar-condicionado)	
—	Teto

Legenda - Pavimento	
⊕	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
⊕	2 Tomadas médias a 1,20m do piso
⊕	3 Tomadas baixas a 0,30m do piso
⊕	Caixa de embudo piso 60x60x50mm
⊕	Entrada de serviço
⊕	Interruptor 1 simples e 1 paralelo - 1,20m do piso
⊕	Interruptor paralelo 1 fecho - 1,20m do piso
⊕	Interruptor paralelo 2 fechos - 1,20m do piso
⊕	Interruptor simples 1 fecho - 1,20m do piso
⊕	Interruptor simples 2 fechos - 1,20m do piso
⊕	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,20m do piso
⊕	Luminação LED 30W
⊕	Motor trifásico a 0,30m do piso
⊕	Quadro de distribuição
⊕	Refletor de led
⊕	Rele Fotolétrico
⊕	Tomada alta a 2,20m do piso
⊕	Tomada baixa a 0,30m do piso
⊕	Tomada média a 1,20m do piso
⊕	Tomada no piso

NOTAS

1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI Nº 5194/96 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO, QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MEMO DEVE SER CONTACTADO.
3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAYOUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão inicial	21/01/2025	JEOVÁ
01			
02			

PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE			
AV. ALTO JACUI, 840, CENTRO			
Projeto: Joviva dos Santos da Rocha CNSA: 198071		Proprietário: PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE	

UBS Jardim			
BAIRRO JARDIM			
Projeto: Joviva dos Santos da Rocha CNSA: 198071		Proprietário: PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
Pavimento: UNICO			
Conteúdo: PLANTA BAIXA - ELÉTRICA			
Data: 21/01/2025		Escala: 1:50	
Desenhado: JEOVÁ		Conferido: Renner	
Folha: 1		Total: 4	

Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento. Table with columns: Circuito, Descrição, Esquema, Método de inst., Tensão, Pot. total, Fases, Pot. - R, Pot. - S, Pot. - T, FCT, FCA, Ir, Ip, Seção, lc, lcc, Dca, dv/parc, dv/total, Status.

Quadro de Cargas (QD2) - Pavimento. Table with columns: Circuito, Descrição, Esquema, Método de inst., Tensão, Pot. total, Fases, Pot. - R, Pot. - S, Pot. - T, FCT, FCA, Ir, Ip, Seção, lc, lcc, Dca, dv/parc, dv/total, Status.

Quadro de Cargas (QD3) - Pavimento. Table with columns: Circuito, Descrição, Esquema, Método de inst., Tensão, Pot. total, Fases, Pot. - R, Pot. - S, Pot. - T, FCT, FCA, Ir, Ip, Seção, lc, lcc, Dca, dv/parc, dv/total, Status.

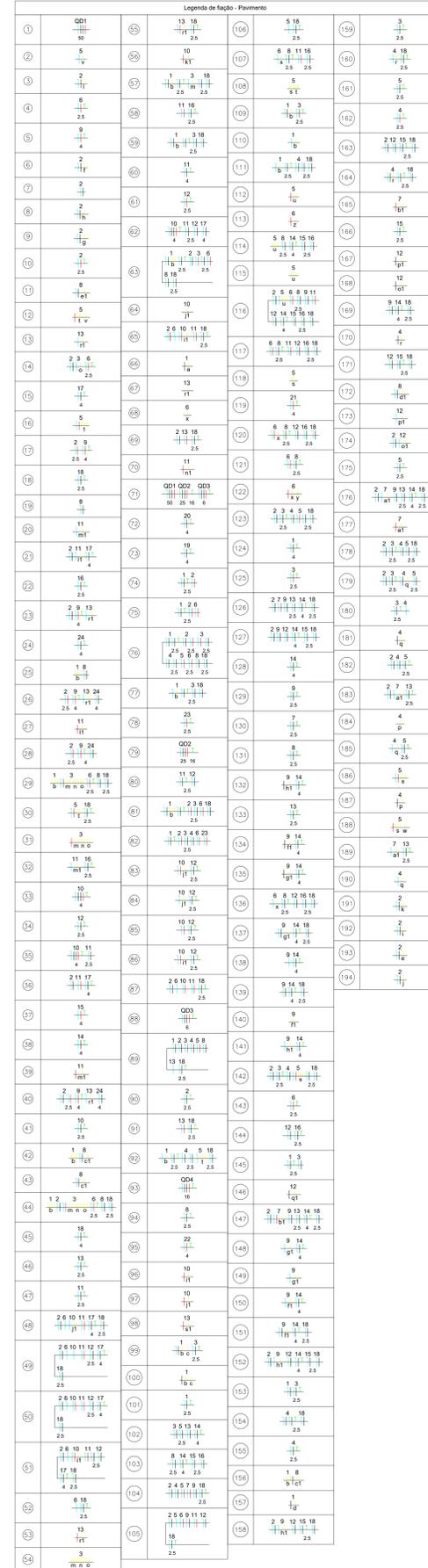
Quadro de Cargas (QD4) - Pavimento. Table with columns: Circuito, Descrição, Esquema, Método de inst., Tensão, Pot. total, Fases, Pot. - R, Pot. - S, Pot. - T, FCT, FCA, Ir, Ip, Seção, lc, lcc, Dca, dv/parc, dv/total, Status.

Quadro de Demanda (QD1) - Pavimento. Table with columns: Tipo de carga, Potência instalada (kVA), Fator de demanda (%), Demanda (kVA).

Quadro de Demanda (QD2) - Pavimento. Table with columns: Tipo de carga, Potência instalada (kVA), Fator de demanda (%), Demanda (kVA).

Quadro de Demanda (QD3) - Pavimento. Table with columns: Tipo de carga, Potência instalada (kVA), Fator de demanda (%), Demanda (kVA).

Quadro de Demanda (QD4) - Pavimento. Table with columns: Tipo de carga, Potência instalada (kVA), Fator de demanda (%), Demanda (kVA).

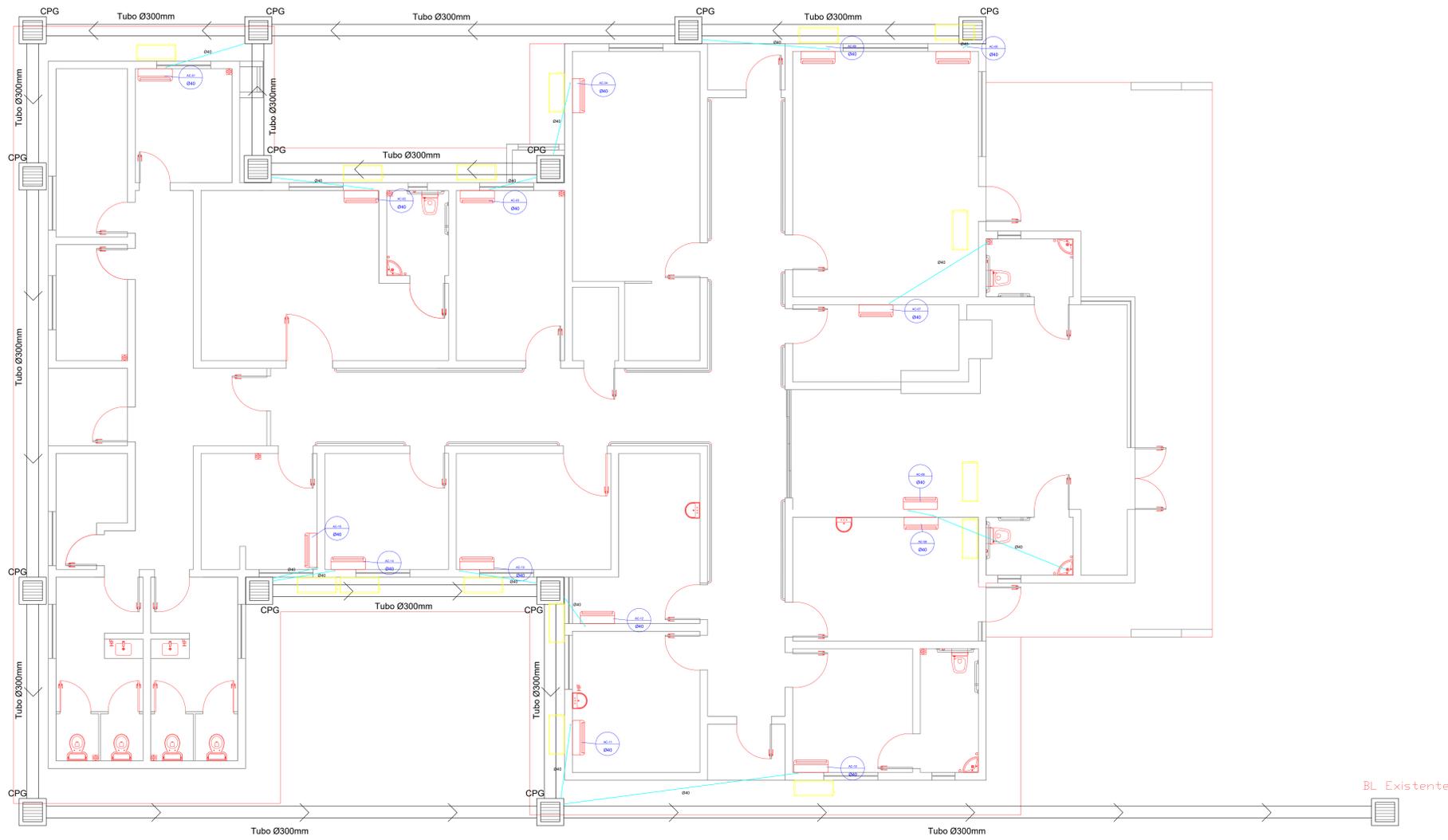


NOTAS
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO... CONFORME LEI Nº 5194/96 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO...

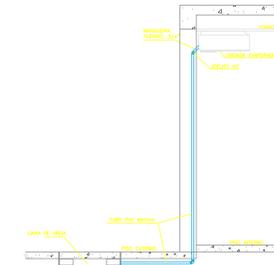
APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES. Table with columns: Nº, REVISÕES, DATA, APROVAÇÃO.

Table with columns: Nº, REVISÕES, DATA, APROVAÇÃO. Contains one entry for 'Emissão inicial' dated 21/01/2025 by JEOVÁ.

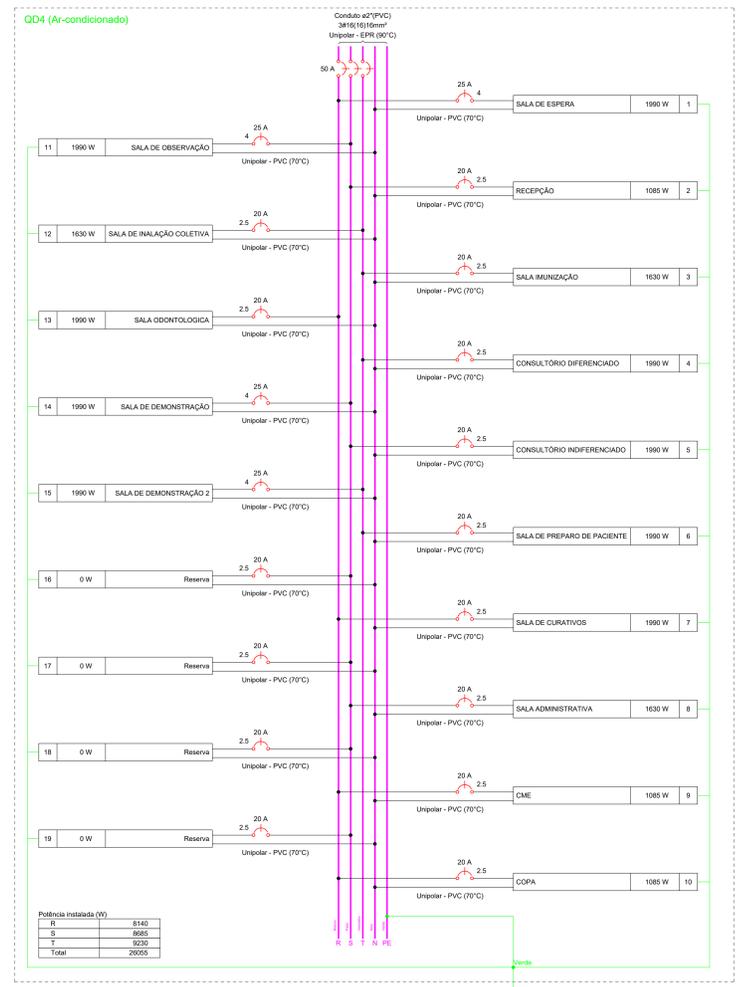
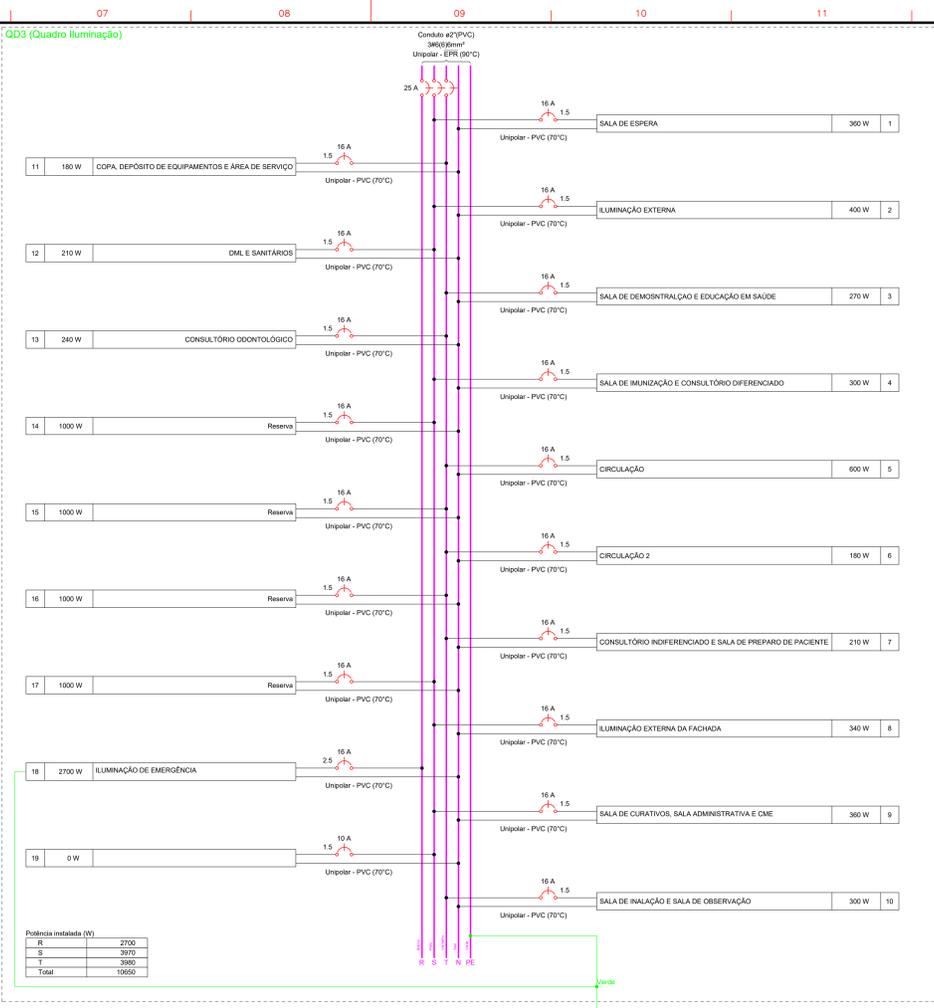
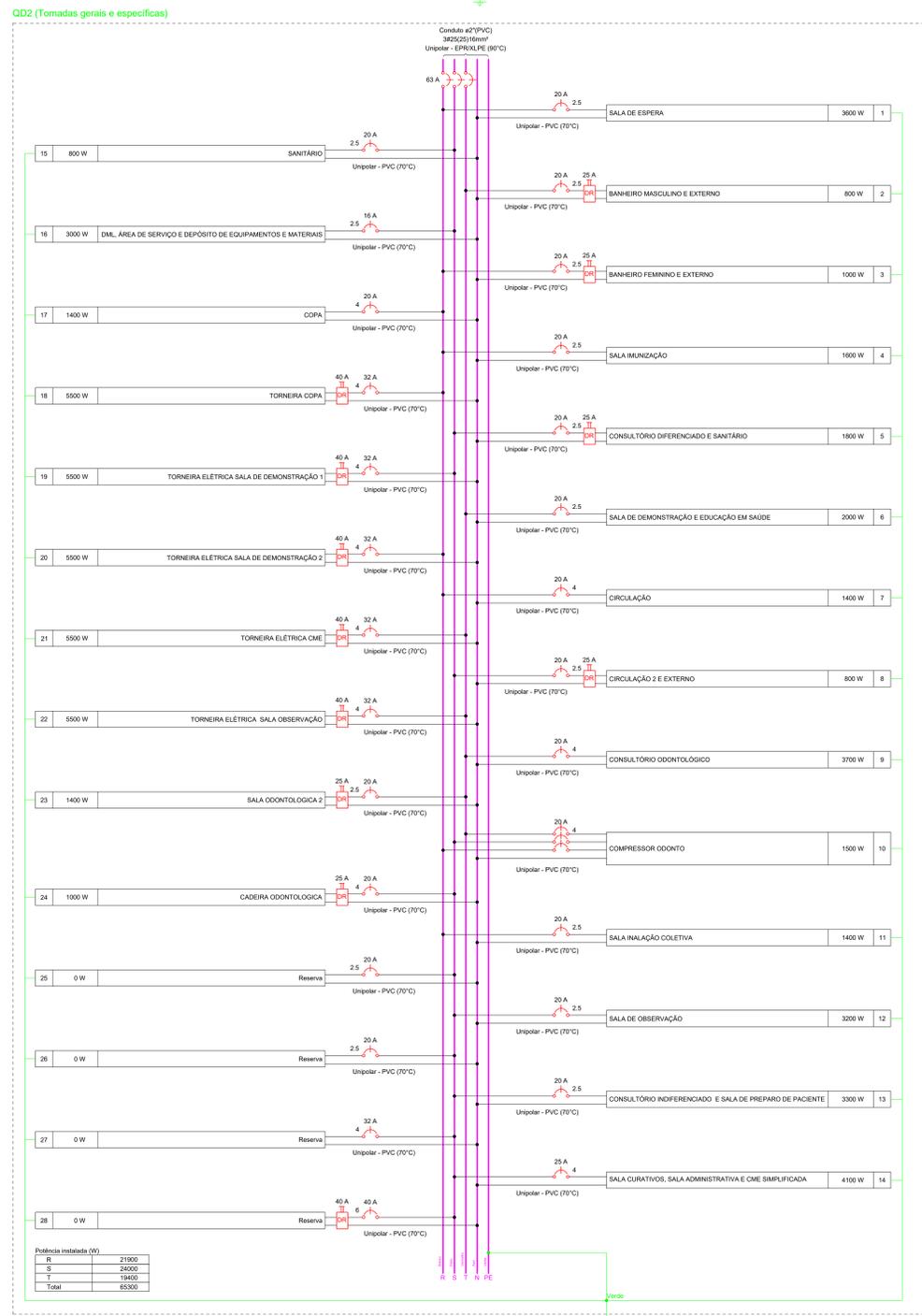
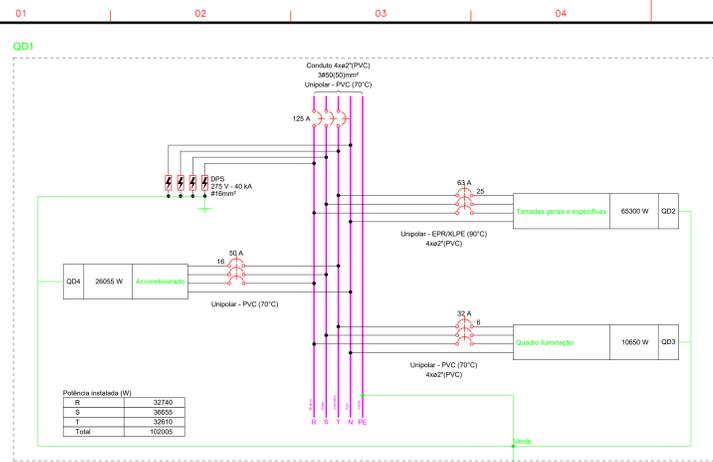
PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE. AV. ALTO JACUI, 840, CENTRO. UBS Jardim. BAIRRO JARDIM. Projeto: Instalação Elétrica. Escala: 1:100. Data: 21/01/2025. Desenhado por: JEOVÁ. Conferido por: [blank].



Legenda	Descrição
(Símbolo)	Unidade CPG
(Símbolo)	Tubo Ø300mm
(Símbolo)	Condicionador de Ar



DETALHE DO DRENO DE AR CONDICIONADO Sem escada



NOTAS

- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI Nº 5194/96 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
- O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MEMO DEVE SER CONTACTADO.
- ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
- QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

APROVAÇÕES/OBSERVAÇÕES

Nº	REVISÕES	DATA	APROVAÇÃO
00	Emissão Inicial	21/01/2025	JEOVÁ

PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE
AV. ALTO JACUL, 840, CENTRO

UBS Jardim
BAIRRO JARDIM

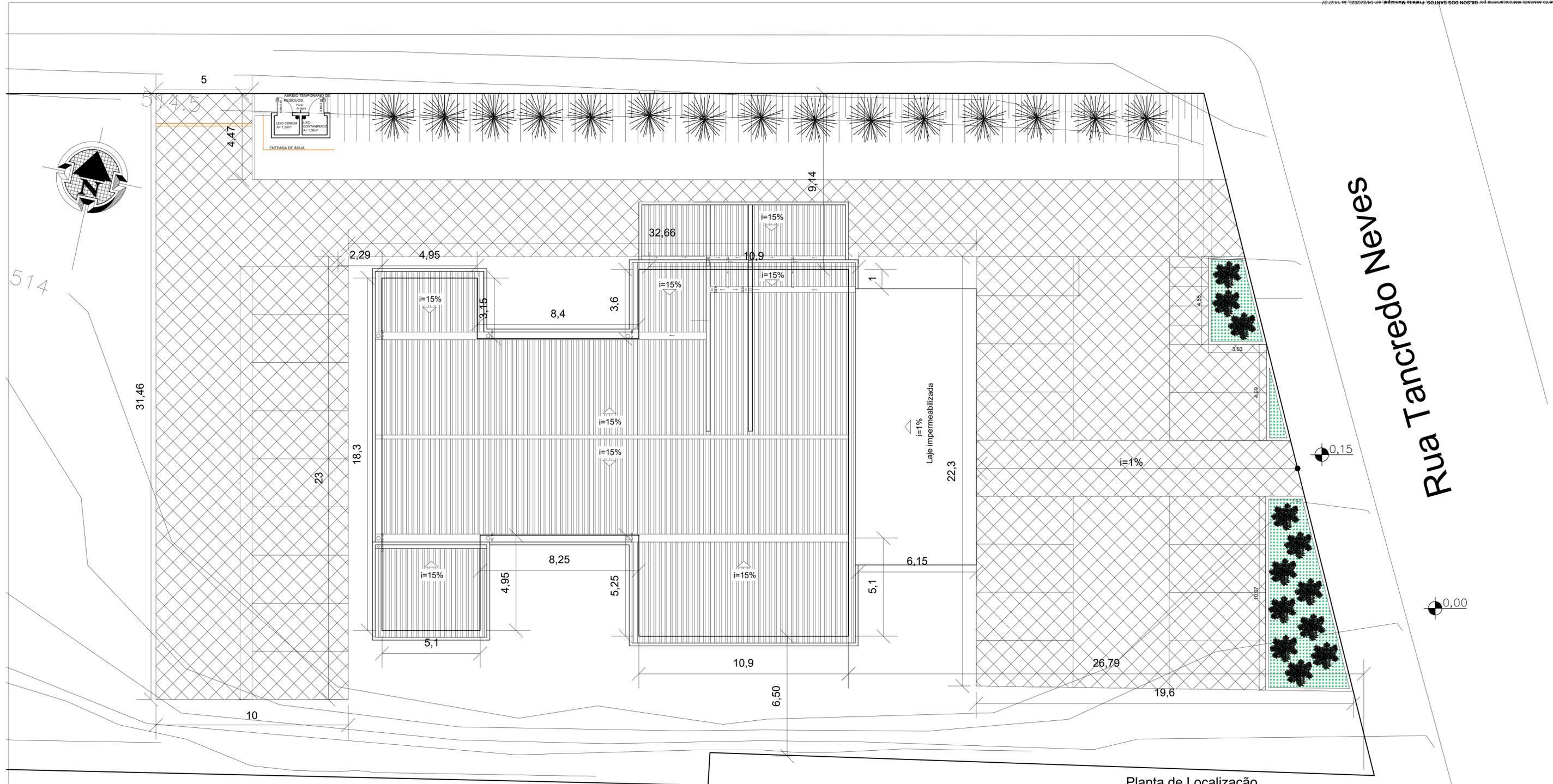
Projeto: Joviana dos Santos da Rocha / CREA: 198971
Proprietário: PREFEITURA DE NÃO-ME-TOQUE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

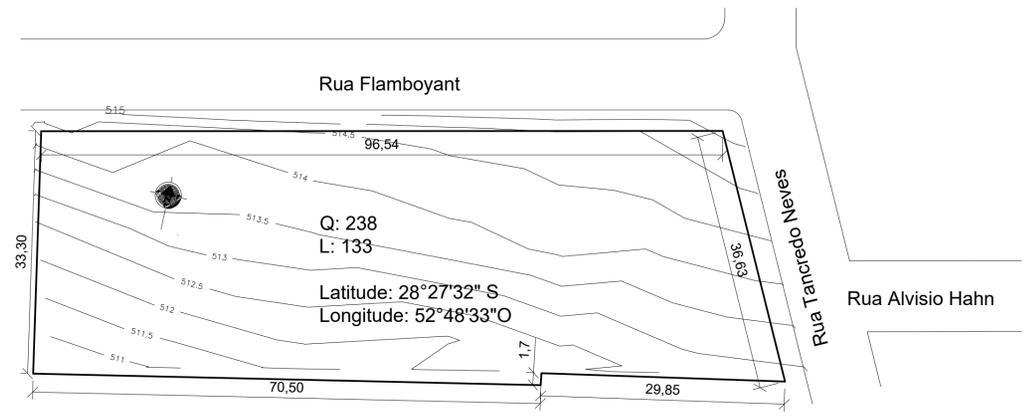
Objeto: UNICO
Conteúdo: DIAGRAMA MULTIFILAR

Prontidão: 3
Cópia nº: 107
1 / 4

Data: 21/01/2025 | Escala: SE | Folha: JEOVÁ | Conferência: Resor

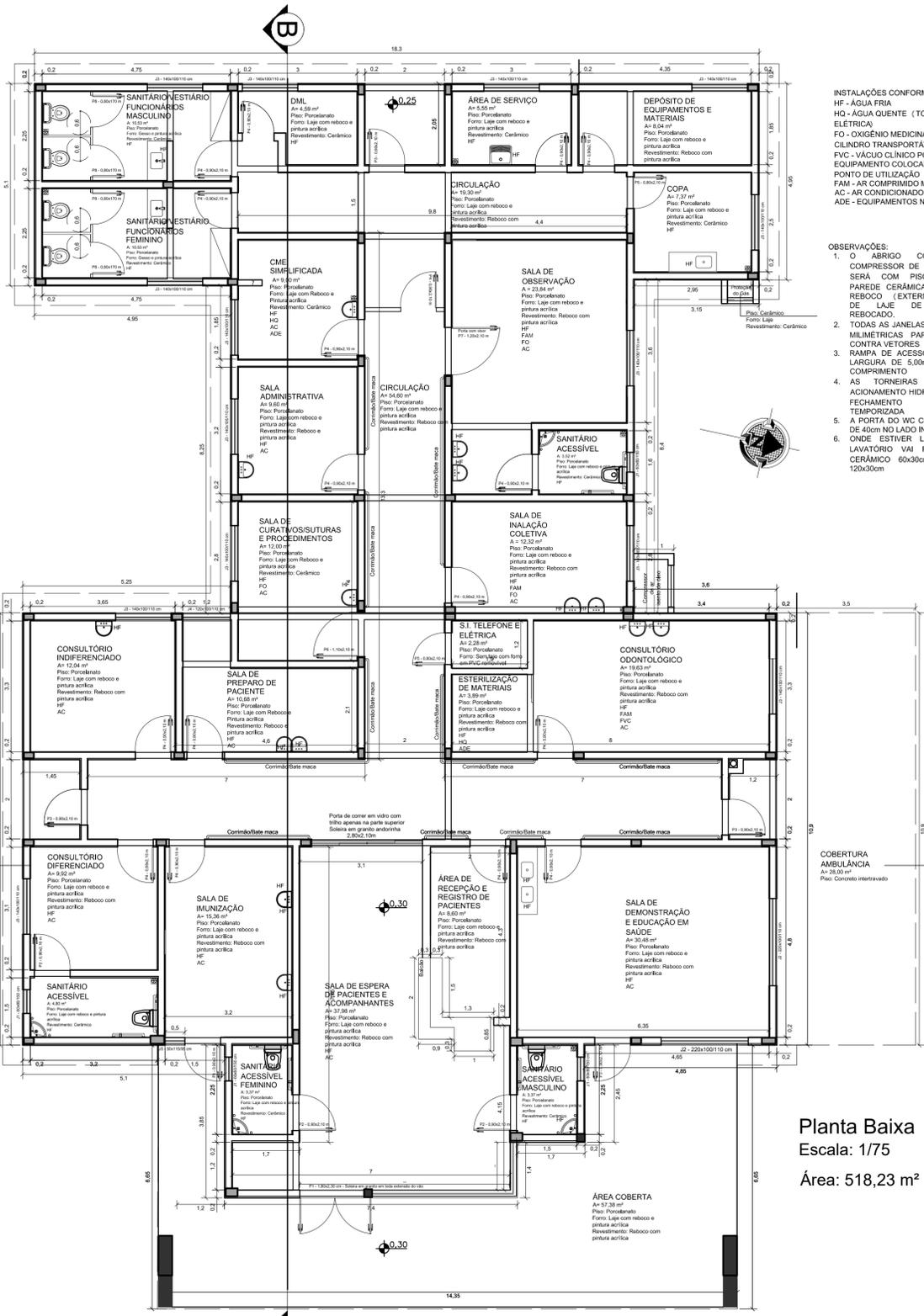


Planta de Localização
Escala: 1/250



Planta de Situação
Escala: 1/500

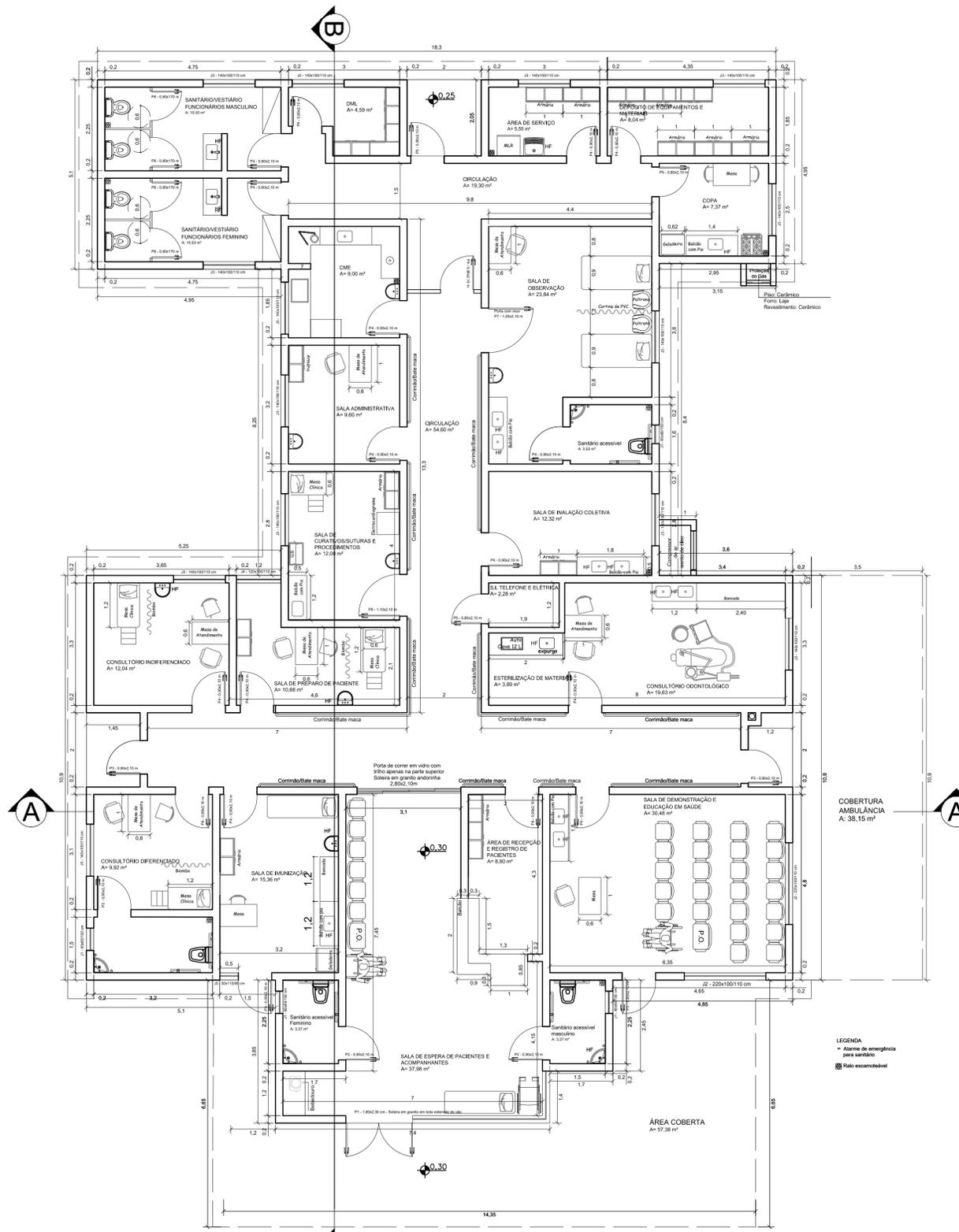
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS			 ADM. 2021 - 2024
OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ESCALA Indicada		
CONTEÚDO Planta de Situação, de Localização	DATA Janeiro/ 2025	PRANCHA 01	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Arq. e Urb. Juviana Rech CAU - A67050-2	Liliane Kramer Erpen Secretária de Saúde	Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL	



Planta Baixa
Escala: 1/75
Área: 518,23 m²

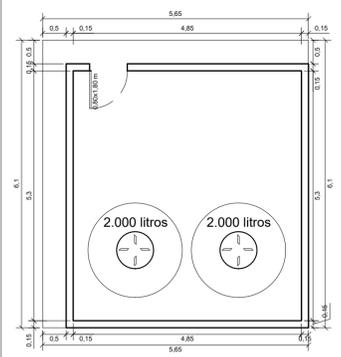
INSTALAÇÕES CONFORME RDC 50
HF - ÁGUA FRIA
HQ - ÁGUA QUENTE (TORNEIRA ELÉTRICA)
FO - OXIGÊNIO MEDICINAL POR CILINDRO TRANSPORTÁVEL
FVC - VÁCUO CLÍNICO POR MEIO DE EQUIPAMENTO COLOCADO JUNTO AO PONTO DE UTILIZAÇÃO
FAM - AR COMPRIMIDO MEDICINAL
AC - AR CONDICIONADO
ADE - EQUIPAMENTOS NO LAYOUT

- OBSERVAÇÕES:
- O ABRIGO COBERTO DO COMPRESSOR DE AR E DO GÁS SERÁ COM PISO CERÂMICO, PAREDE CERÂMICA (INTERNO), REBOCO (EXTERNO) E FORRO DE LAJE DE CONCRETO REBOCADO.
 - TODAS AS JANELAS TERÃO TELAS MILIMÉTRICAS PARA PROTEÇÃO CONTRA VETORES
 - RAMPA DE ACESSO A UBS COM LARGURA DE 5,00m E 3,20m DE COMPRIMENTO
 - AS TORNEIRAS SERÃO DE ADIONAMENTO HIDROMECÂNICO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADA
 - A PORTA DO WC COM MACANETA DE 40cm NO LADO INTERNO
 - ONDE ESTIVER LOCALIZADO O LAVATÓRIO VAI REVESTIMENTO CERÂMICO 60x30cm E NA PIA 120x30cm

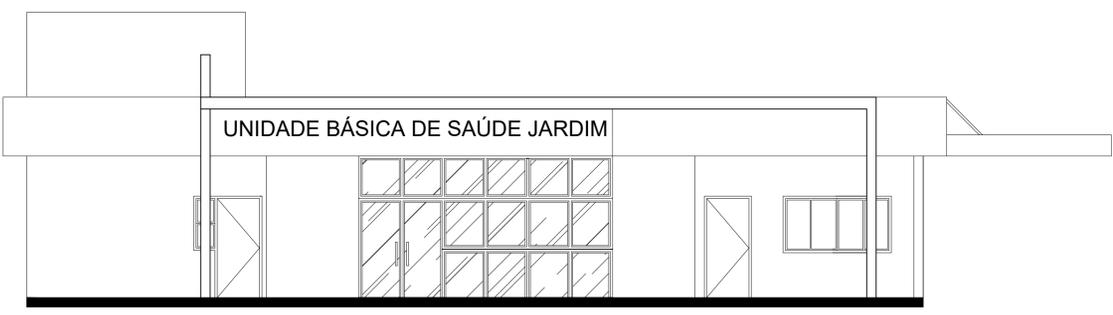


Planta Baixa - Mobiliada
Escala: 1/75
Área: 518,23 m²

LEGENDA
 Alarme de emergência para sanitário
 Rolo escaneável

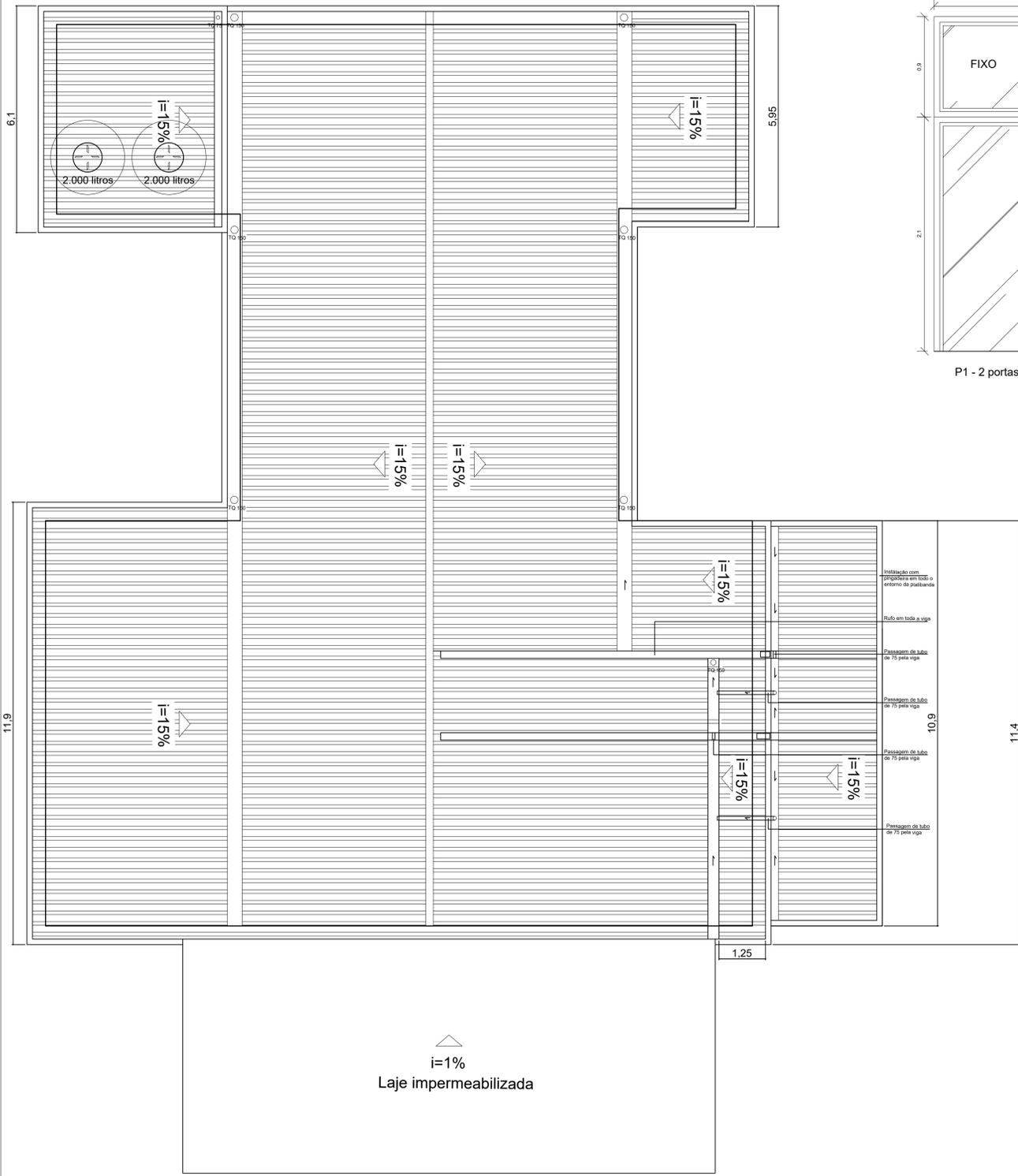


Planta Baixa Reservatório
Escala: 1/75

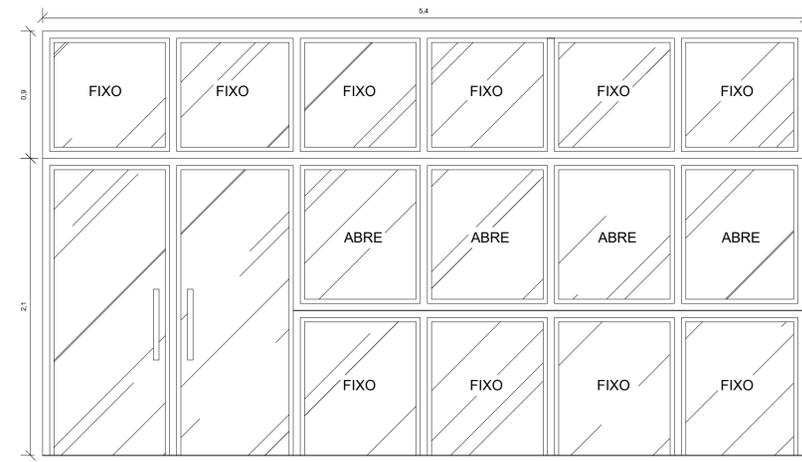


Fachada
Escala: 1/75

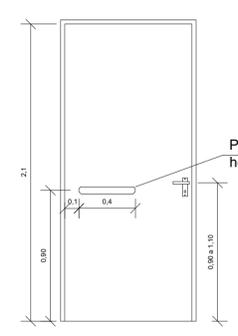
Detalhamento Esquadrias



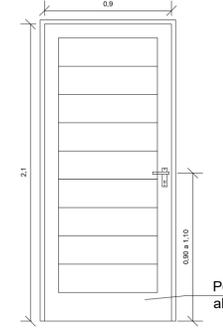
Planta de Cobertura
Escala: 1/75
Área: 518,23 m²



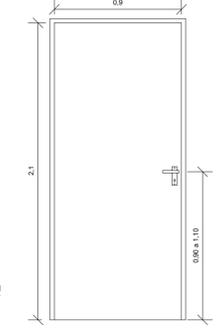
P1 - 2 portas de abrir - 0,90x2,10 m



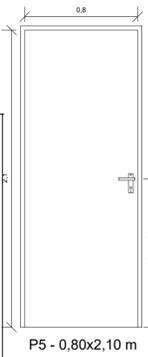
P2 - 0,90x2,10 m
Porta banheiros



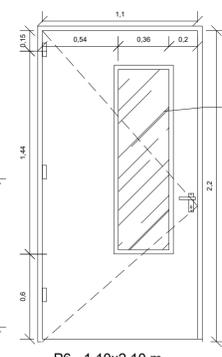
P3 - 0,90x2,10 m



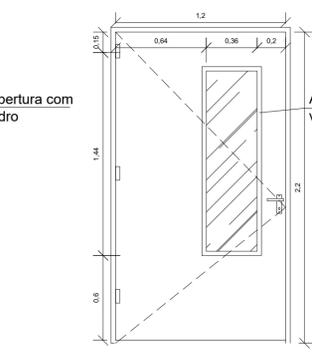
P4 - 0,90x2,10 m



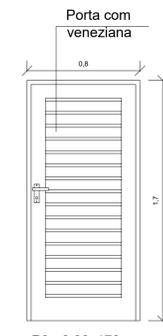
P5 - 0,80x2,10 m



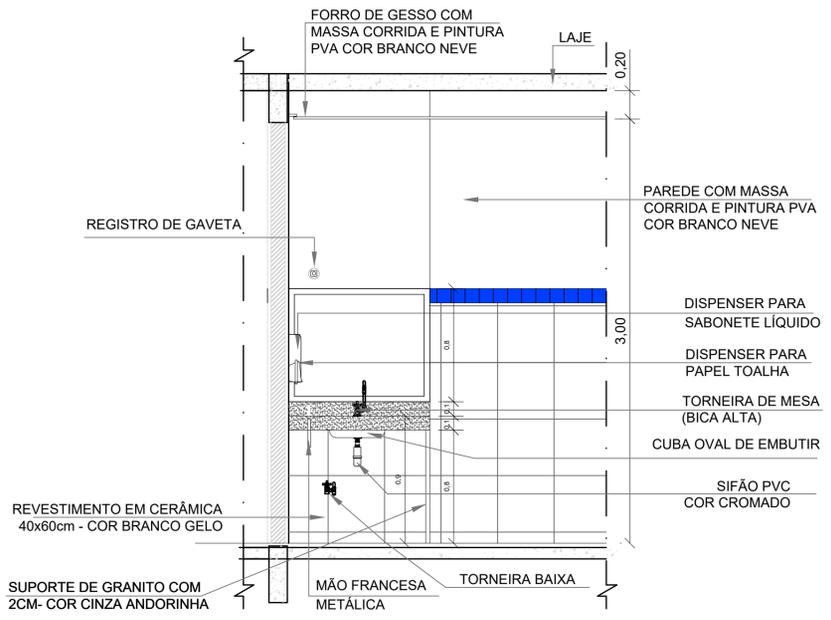
P6 - 1,10x2,10 m



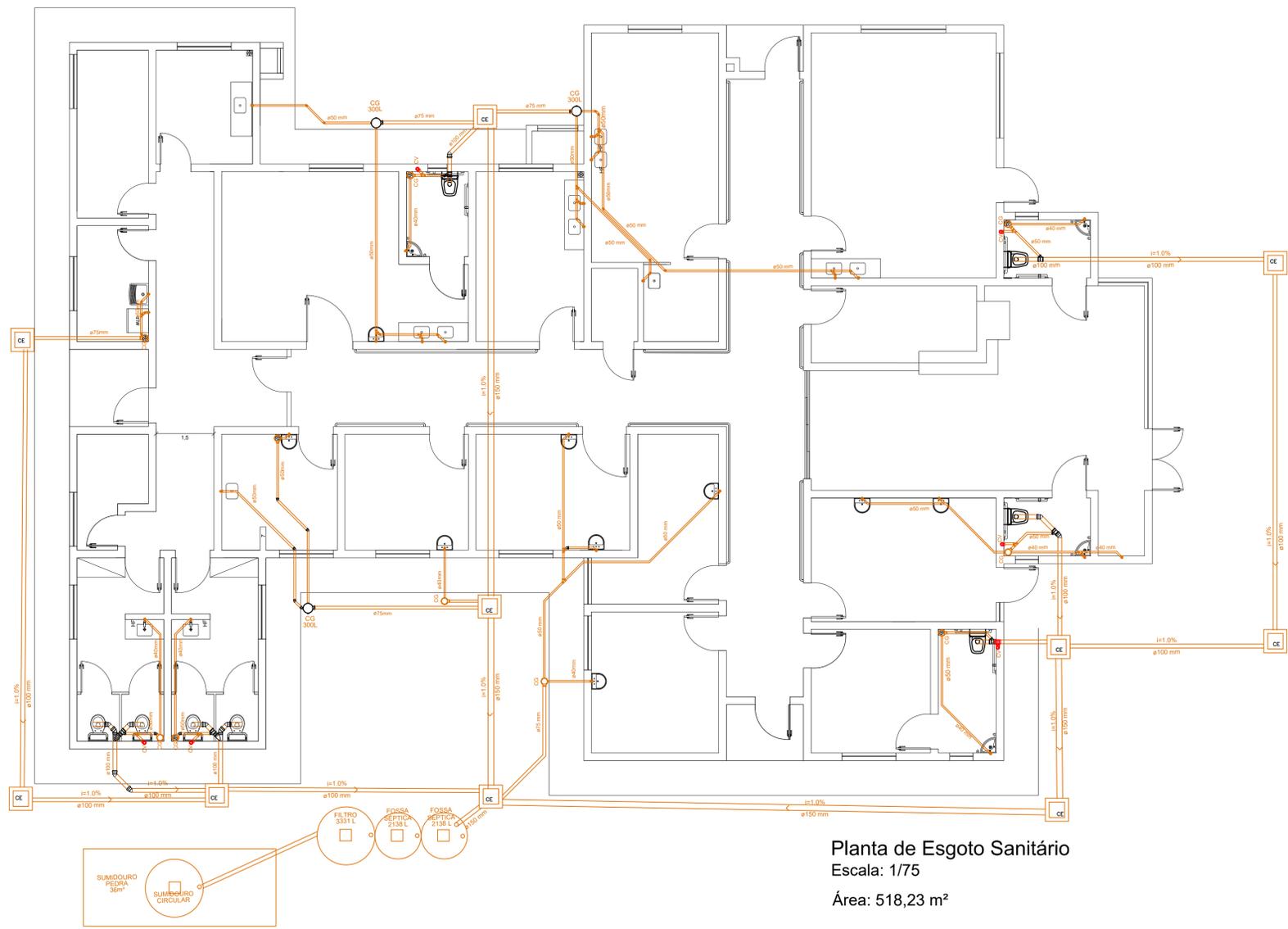
P7 - 1,20x2,10 m



P8 - 0,80x1,70 m



Detalhamento
Escala: 1/25



Planta de Esgoto Sanitário
 Escala: 1/75
 Área: 518,23 m²

Legenda de materiais - TUBOS		Legenda de materiais - FITAS	
Esgoto	Ø150mm	Esgoto	Ø150mm
Pluvial	Ø100mm	Pluvial	Ø100mm
Ventilação	Ø75mm	Ventilação	Ø75mm

Legenda - TUBOS	
Betão	Ø150mm
Barrilete de mistura longa	Ø150mm
Caixa Sifonada escamoteável	Ø150mm
CAG	Caixa de areia cilíndrica
Cap superior	
Chuveiro Colabrio	
Chuveiro Residencial	
Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário	
Curva 45°	
Curva 45° curta Amarelo	
Curva 90 curta coluna	
Joelho 45	
Joelho 90	
Joelho 90 coluna	
Joelho 90 coluna toda	
Junção invertida	
Junção simples	
Junção simples 0° metálico	
Junção simples coluna	
Lavatório Residencial com sifão	
Lixo simples coluna	
Madeira de Lavar Longa DN 50mm	
Madeira de Lavar Respa DN 50mm	
Pa de Cozinha Residencial com Lixo 50mm	
Ramais de Ventilação	
Redução excêntrica	
Tanque de Lavar Respa DN 40mm	
Te sanitário - coluna	
Vaso Sanitário 0° curva 90°	

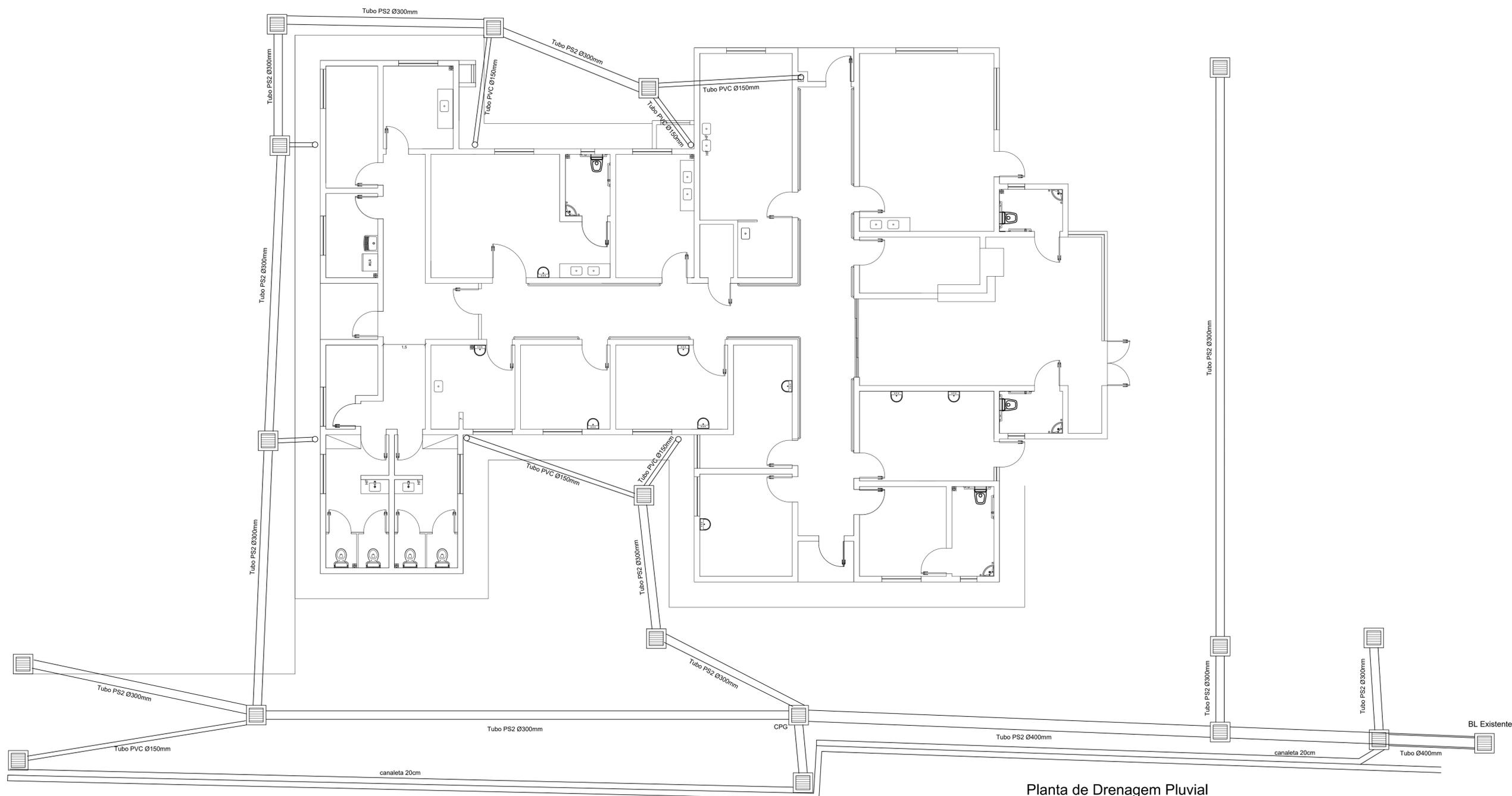


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacul, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS



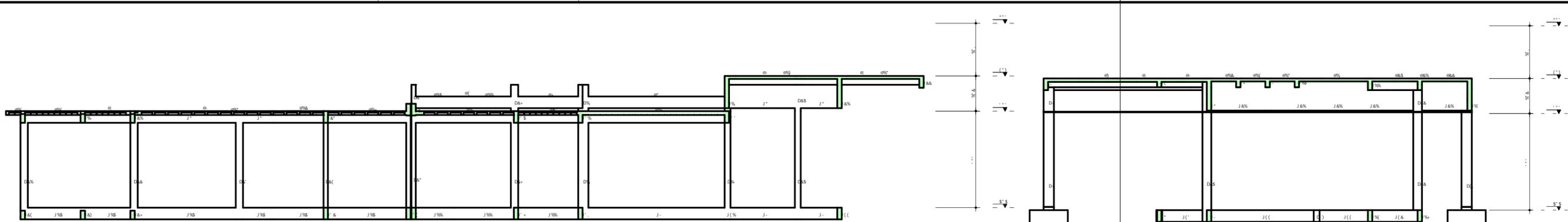
ADM. 2021 - 2024

OBRA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ESCALA Indicada
CONTEÚDO Projeto Sanitário	DATA Janeiro/ 2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO Arq. e Urb. Juviana Rech CAU - A67050-2	PRANCHA 06
Liliane Kramer Erpen Secretária de Saúde	Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL

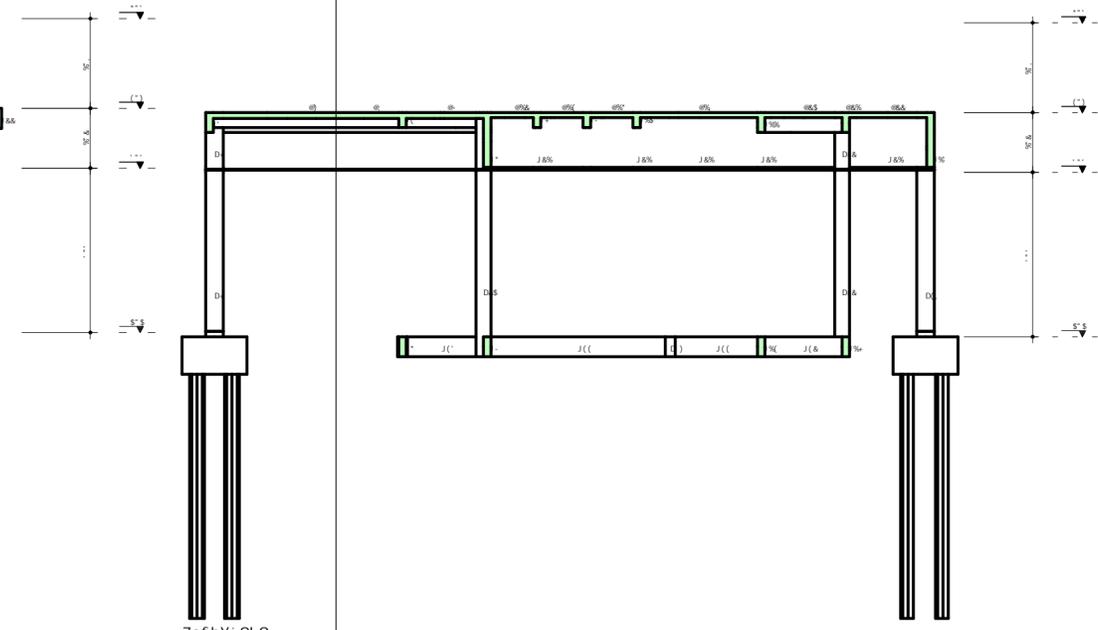


Planta de Drenagem Pluvial
Escala: 1/75
Área: 518,23 m²

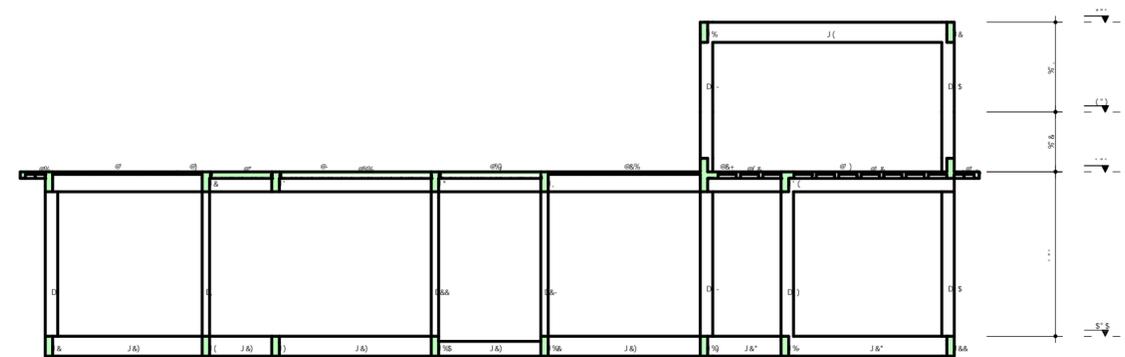
		PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS			
Av. Alto Jacul, 840 - CEP 99470-000 - Fone (54) 3332-2600 CNPJ: 87.613.519/0001-23 - Não-Me-Toque / RS				ADM. 2021 - 2024	
OBRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	ESCALA	Indicada		
CONTEÚDO	Projeto drenagem pluvial	DATA	Janeiro/ 2025	PRANCHAS	09
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Arq. e Urb. Juviana Rech CAU - A67050-2				
	Liliane Kramer Erpen Secretária de Saúde				
	Gilson dos Santos PREFEITO MUNICIPAL				



7cfhY' 6! 6



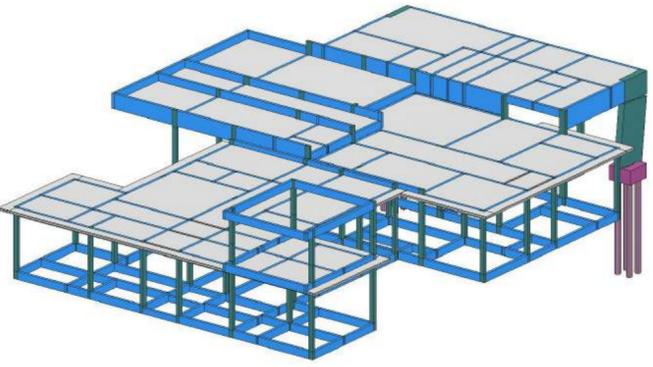
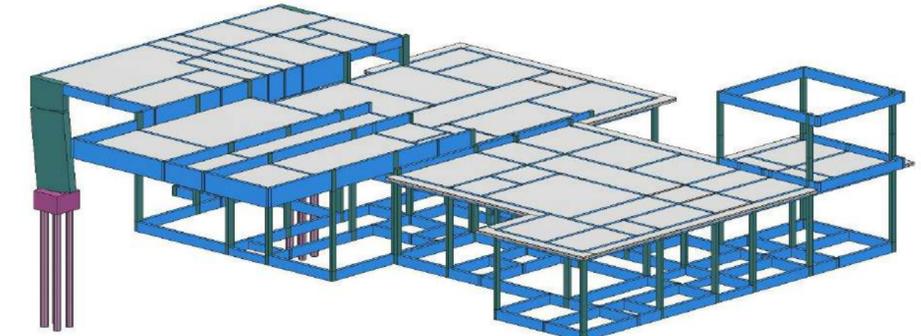
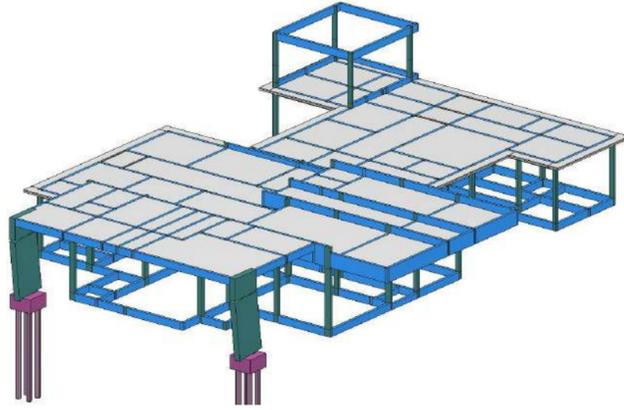
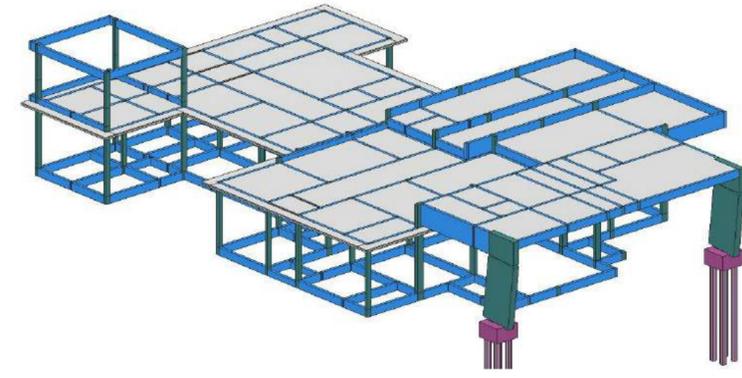
7cfhY' 9! 9



7cfhY' 7! 7

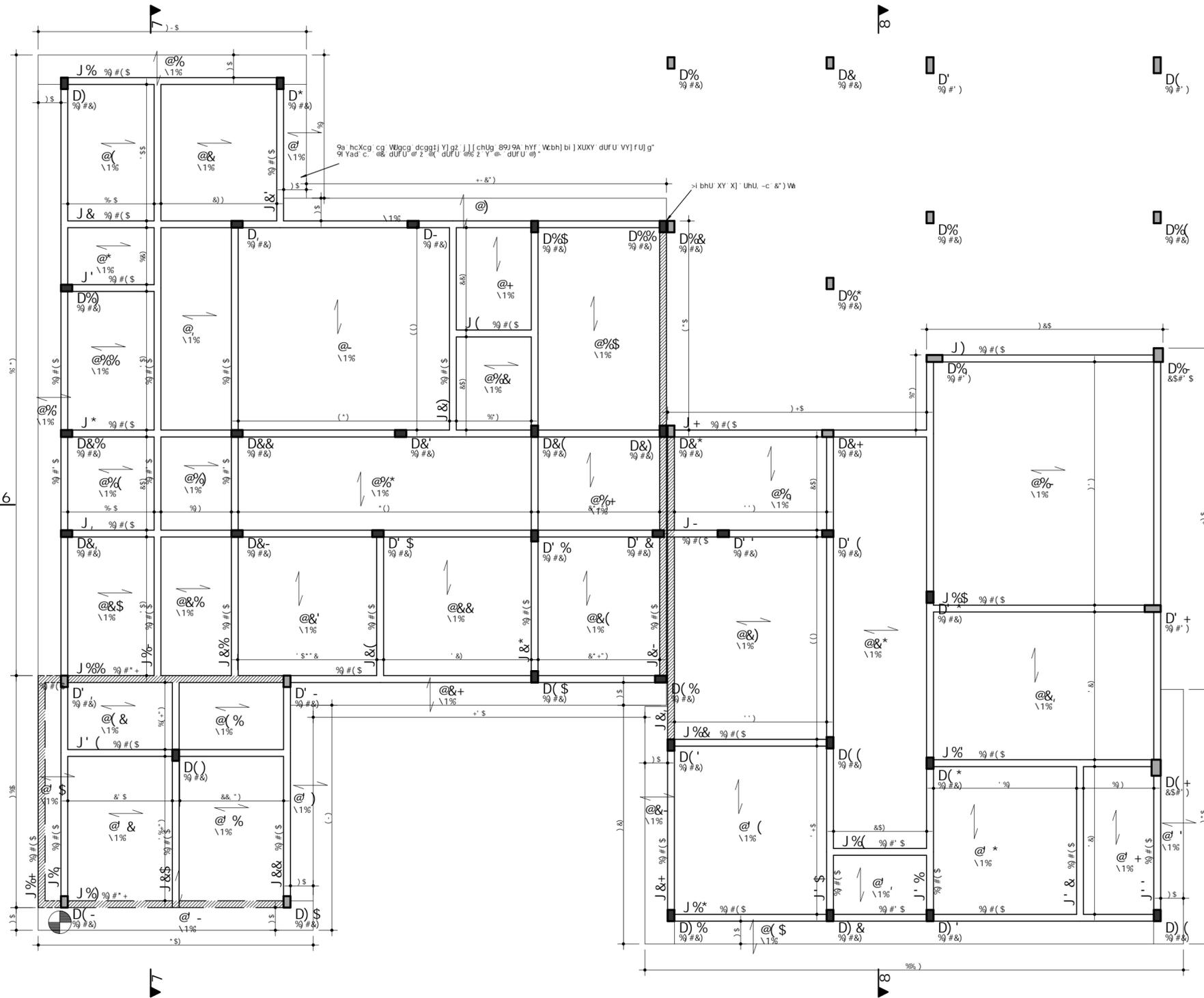


7cfhY' 8! 8



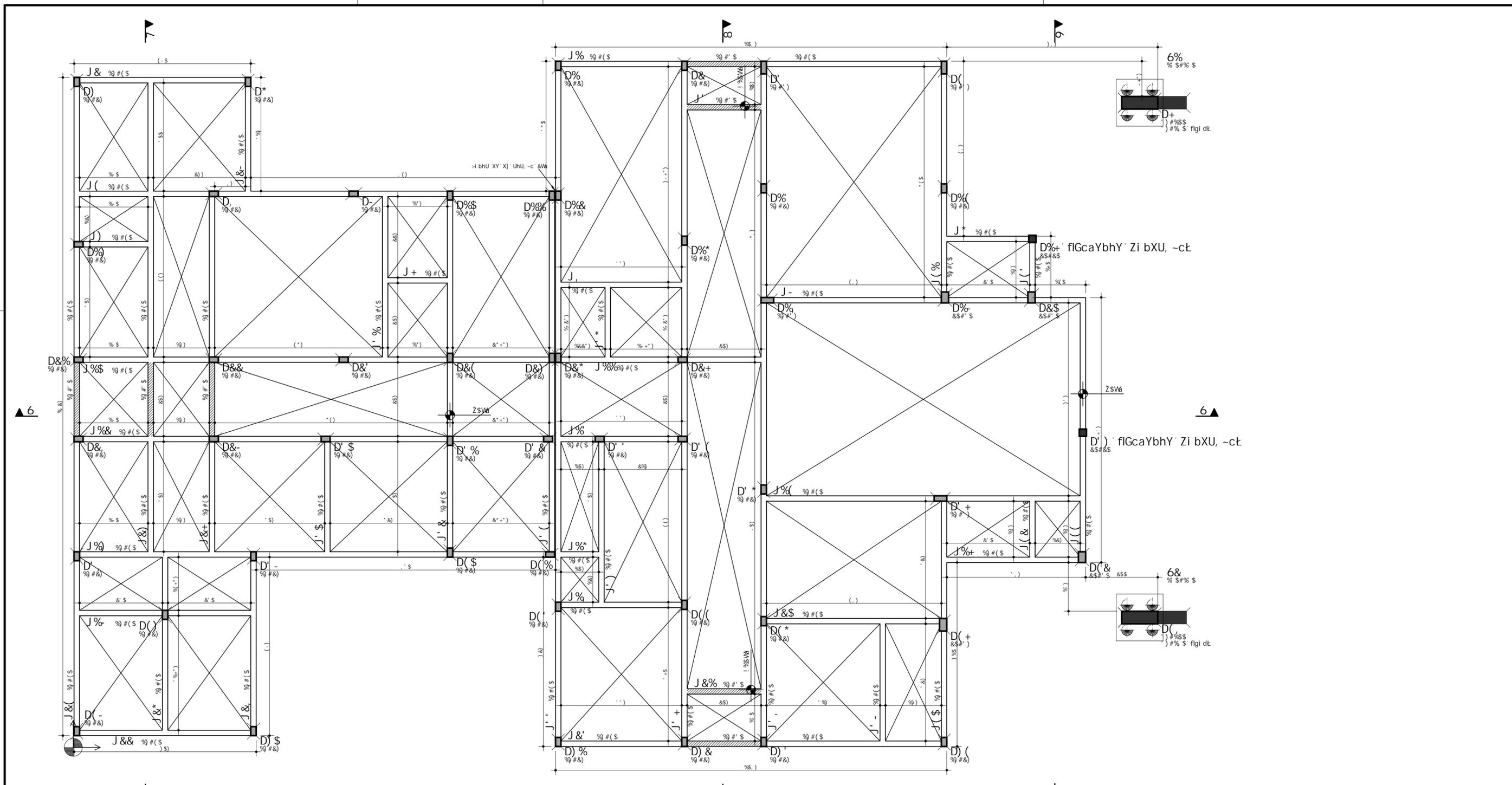
DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
 5j'' 5' hc ->UW 12' b5', (S2' 7Ybhf c2' B-cl AY! Hcei Y#FG 1' 79D' - (-+! SSS' 1' : cBY f) (E' ' ' & ' S' 1' 7BD: ', +'' % *) % #SS\$8 &

C6F5		C6F5 B °C
UBS Jardim		\$\$\$%
9B89F9UC		89G° B °C
Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		\$\$\$&
7m-9BH9	7CBH9! 8C	9GD57=5@
Prefeitura de Municipio de Não-Me-Toque		F9J° B °C
CORTES		\$\$
7CB7F9HC	AD5 97G: 1 AD5	9B °C
ZW: 1	: Uhc f' U#W' '\$2')	
5uC «) aa' 9 «* aa. ' Zml* \$\$ADU «*** aa' U' «&) aa. ' Zml) \$\$ADU =B: CFA5uE9G ! 8] aYbg* Yg Ya WbhtaYhf cg/ ! H'' atb'' XY V] aYbhc. '&+S_[#a 'fWbhf U' E' ci '') S_[#a 'fVf Ue / ! '=XUXY atb] aU' XY XYGZcf aU. '&% X] Ug ci '&% : DU/ ! 'I h]'] nUF' YgdU, Uxc fYg UZ] a' XY' Uh] b] [f' WvF] aYbhcg/ ! B-c] bhY[fU c' drc' Yhc XY ZcfaUg Y YgWef UaYbhc/ ! HcXU U' hYFU, -c XY] Y gYf' Wai b] WUXU Uc drc' Yh] ghU'		
85H5	9G75@5	89G9B<C
&S#%&#&S&(&	% %S\$	I 6GI 9GDI : CF! S&I F\$S
		A5H<9I G 8'' 75D=HbB<C
		7F95#FG && - (%




DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
5j " 5' hc >UW 12' bs . (S2' 7Ybhfz2' B-cl AY! Hcei Y#FG !' 79D' -- (+S! \$\$\$' !': cBY' f) (L' ' ' ' & & '\$\$' !' 7BD> . , *'' %')% #SS\$9! &

UBS Jardim 9889F 9uC Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		C6F5 B-C \$\$\$% 89G' B-C
7m-98H9 Prefeitura de Município de Niterói	7CBH9 8C FORMAS FORRO	\$\$, : cff c F9J' B-C
7CB7F 9HC ZW: 1 AD5 97G: 1 AD5 D9u5G : Uncf' U#W' '\$2*) 5uC <) aa' 9' <*aa. ' Zml' \$\$ADU <***' aa' U' <&)aa. ' Zml) \$\$ADU -B: CFA5uE9G ! 8] aYbg' Yg Ya WbhtaYhf cg/ ! H'' atb' XY V] aYbhc. '&+S_[#a ' fWbhFU t' ci ' ') S_[#a ' flcVfUe/ ! =XUXY atb] aU XY YgZcfaU. &% X] Ug ci &% : DU/ ! ! h]] nUf YgdU, UxcfYg UZ] a XY Uh] b] [f WcVf] aYbhcg/ ! B-c] bh] [f U c drc' Yhc XY ZcfaUg Y YgWef UaYbhc/ ! HcXU U hYfU, -c Xj Y gYf Wcai b] WUXU Uc drc' Yh] ghU'		\$\$ 9B' C
B5H5 & #%&#&S&(9G75H5 % +)	89G9B-C I 6G! : CF! : CF! \$\$. ! F \$\$
A5H-9I G 8' 75D-HB=C		7F95FG && - (%)

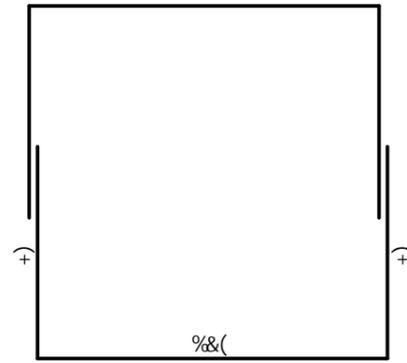
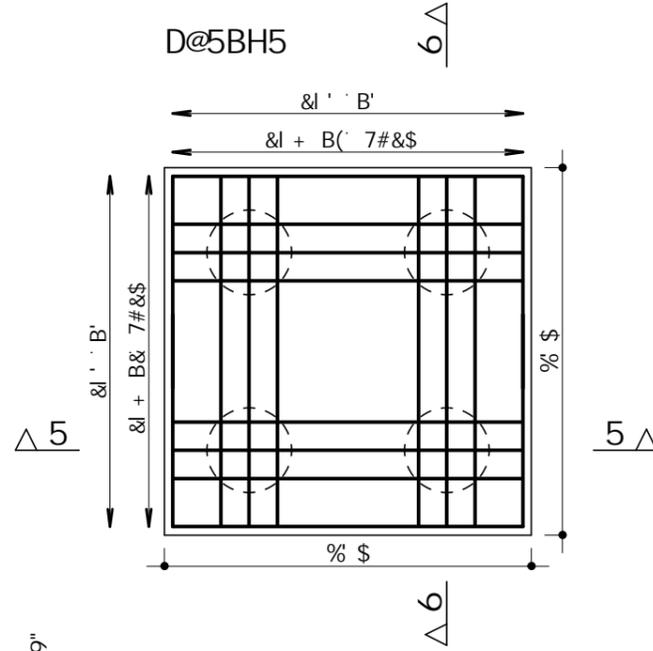



DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
5j " 5' hc >UW 12' bs . (S2' 7Ybhfc2' B-cl AY! HceI Y#FG ! 79D -- (+S! SSS' ! : cby' f) (L' ' ' & ' S\$' ! : 7BD> . , * * * %) % #SS\$9! &

UBS Jardim 9889F 9uC Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		C6F5 B-C \$\$\$% 89G' B-C
7m-9BHP Prefeitura de Município de Niterói - Taque	7CBH9 8C FORMAS BALDRAME	\$\$)
7CB7F 9HC ZW: 1 AD5 97G: 1 AD5 D9u5G : Uncf' U#W' '\$2*) 5uC <) aa' 9' < * aa. ' Zml' * \$SADU < * * * aa' U' < &) aa. ' Zml) \$SADU -B: CFA5u59G ! 8] aYbg' Yg Ya WbhtaYhf c g / ! H " atb" XY V] aYbhc. '& +S_ [#a ' fWbhFU t' ci ') S_ [#a ' flcVFUe / ! =XUXY atb] aU XY XyZcfaU. & % X] Uq ci & % : DU / ! ! h] nUf YgdU, UxcfYg UZ] a XY Uh] b] [f' WcVf] aYbhcg / ! B-c] bh] [fU c d f c ^ Yhc XY ZcfaUg Y YgWef UaYbhc / ! HcXU U hYFU, -c Xj Y gYf' WcaI b] WUXU Uc d f c ^ Yh] ghU'		: i bXUWUc F9J' B-C \$\$ 9B' C
B5H5 & # % & # & S & (9G75H5 % +)	89G9B-C I 6G: I BI : CF! S\$) ! F \$ \$

6%16&
fl9G75@5' % &) t

D@5BH5

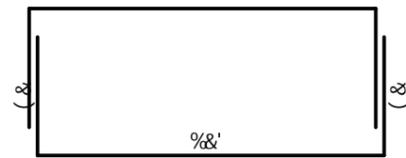
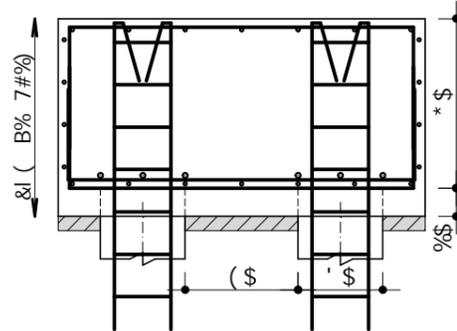
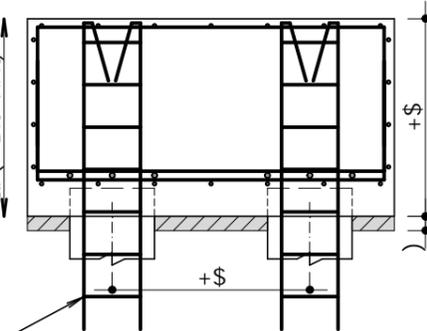


&l (B% « '***' 7#%) 71&+(

7CFH9' 5' ! ' 5

7CFH9' 6' ! ' 6

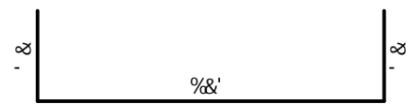
5faUXi fU' XUg' YghUWUg' Ya' HC85' DFC: l B8=8589"
* : « %\$aa"
9ghf lVcg' % « ') aa' W# : % W#



&l + B& « ' , 7#&\$ 71&\$+



&l + B(« ' , 7#&\$ 71&\$,



&l ' B' « ' %&') 71% +

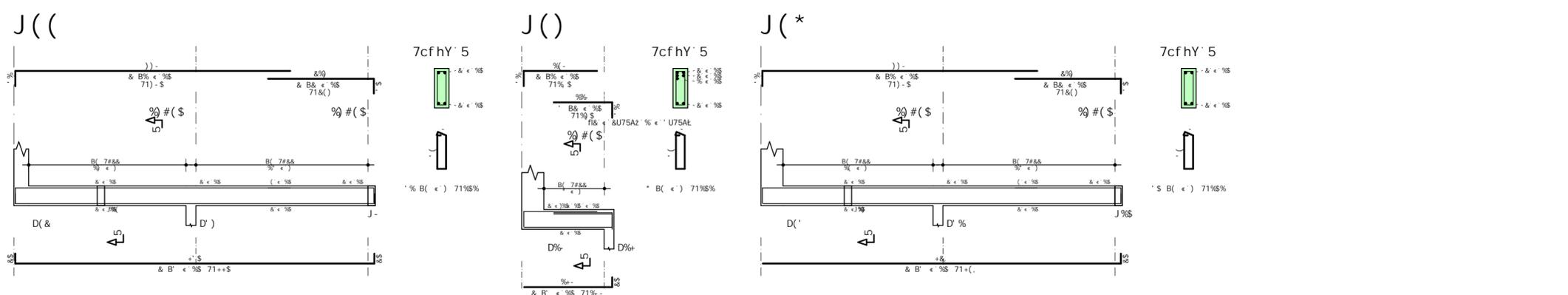
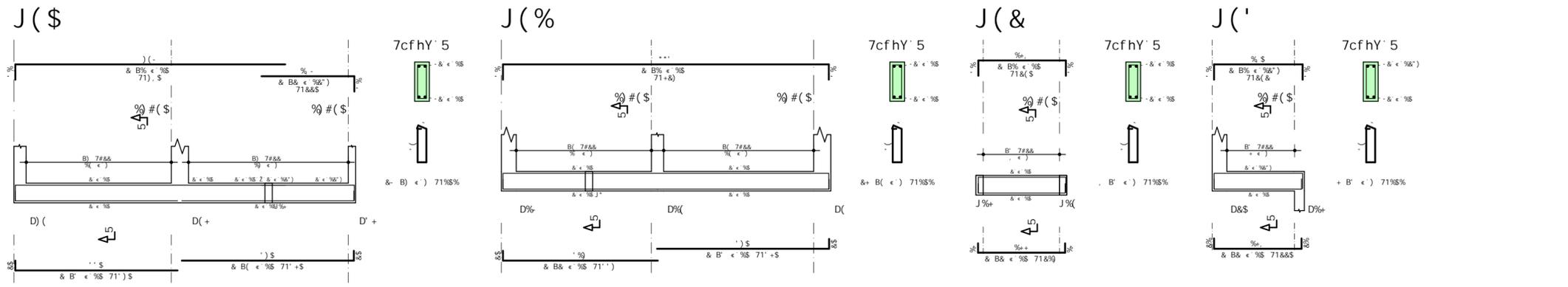
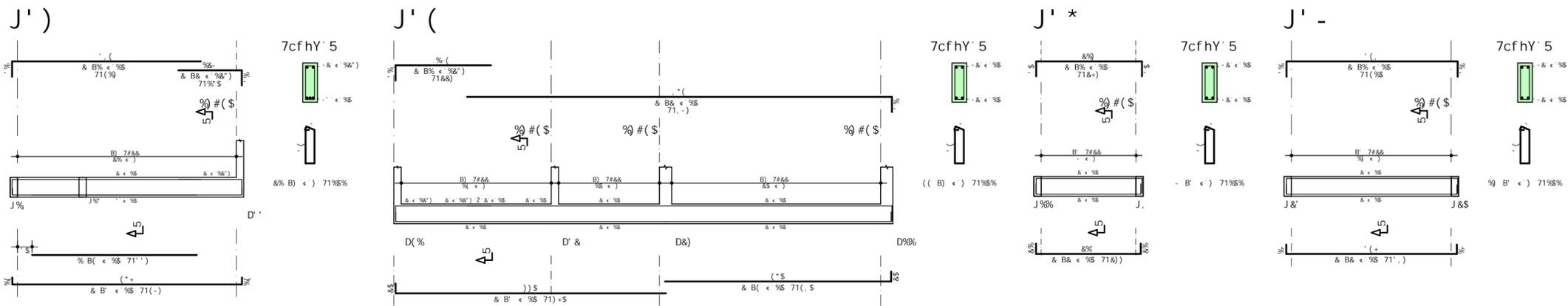


&l ' B' « ' %&') 71% +

DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG

5j ' ' 5' hc' >UW l z' bs' , (\$z' 7Ybhf cz' B-cl AY! Hcei Y#FG! ' 79D' -- (+\$! \$\$\$' ! : cbY' fl) (L' ' ' ' &l * '\$\$' ! ' 7BD>' , + ' * % ') % # \$\$\$ 98 &

C6F5		C6F5' B' C	
UBS Jardim		\$\$\$\$%	
9B89F9uC		89G' B' C	
Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		\$\$'	
7@-9BH9	7CBH9! 8C	: l B857	
Prefeitura de Municipio de Nho-Me-Toque		F9J' B' C	
BLOCOS		\$\$	
7CB7F9HC	D9u5G	9B' C	
ZW' 1 &) AD5 97G' 1 &) AD5	6%16&	A5H<9! G' 8' ' 75D=H@B=C	
: Uhcf' U#W' ' \$z*)		7F95#FG &&' - (%	
5uC			
«) aa' 9' «*aa' ' Zml*\$ \$ADU			
«* ' ' aa' U' «&) aa' ' Zml) \$ \$ADU			
=B: CFA5uE9G			
! ' 8] aYbg' Yg' Ya' Wbhtayhf cg/			
! ' Hl ' ' atb' ' XY' Wj aYbhc' ' &+\$_[#a ' fWbhfU' L' ci ' ') \$ _[#a ' ficVfUe/			
! ' =XUXY' atb] aU' XY' XYgZcf aU' ' &% X] Ug' ci ' &% ; DU/			
! ' l h] '] nUf ' YgdU, UXcfYg' UZ] a' XY' Uh] b[] f' W&Vf] aYbhcg/			
! ' B-c'] bhY[fU' c' dfc^Yhc' XY' ZcfaUg' Y' YgW&f UaYbhc/			
! ' HcXU' U' hYfU, -c' XYj Y' gYf' W&ai b] WUXU' Uc' dfc^Yh] ghU"			
85H5	9G75@5	89G9B<C	
&\$#%&#&\$&(&	% &)	l 6G! : l B! : l B! \$\$\$' ! F\$\$	



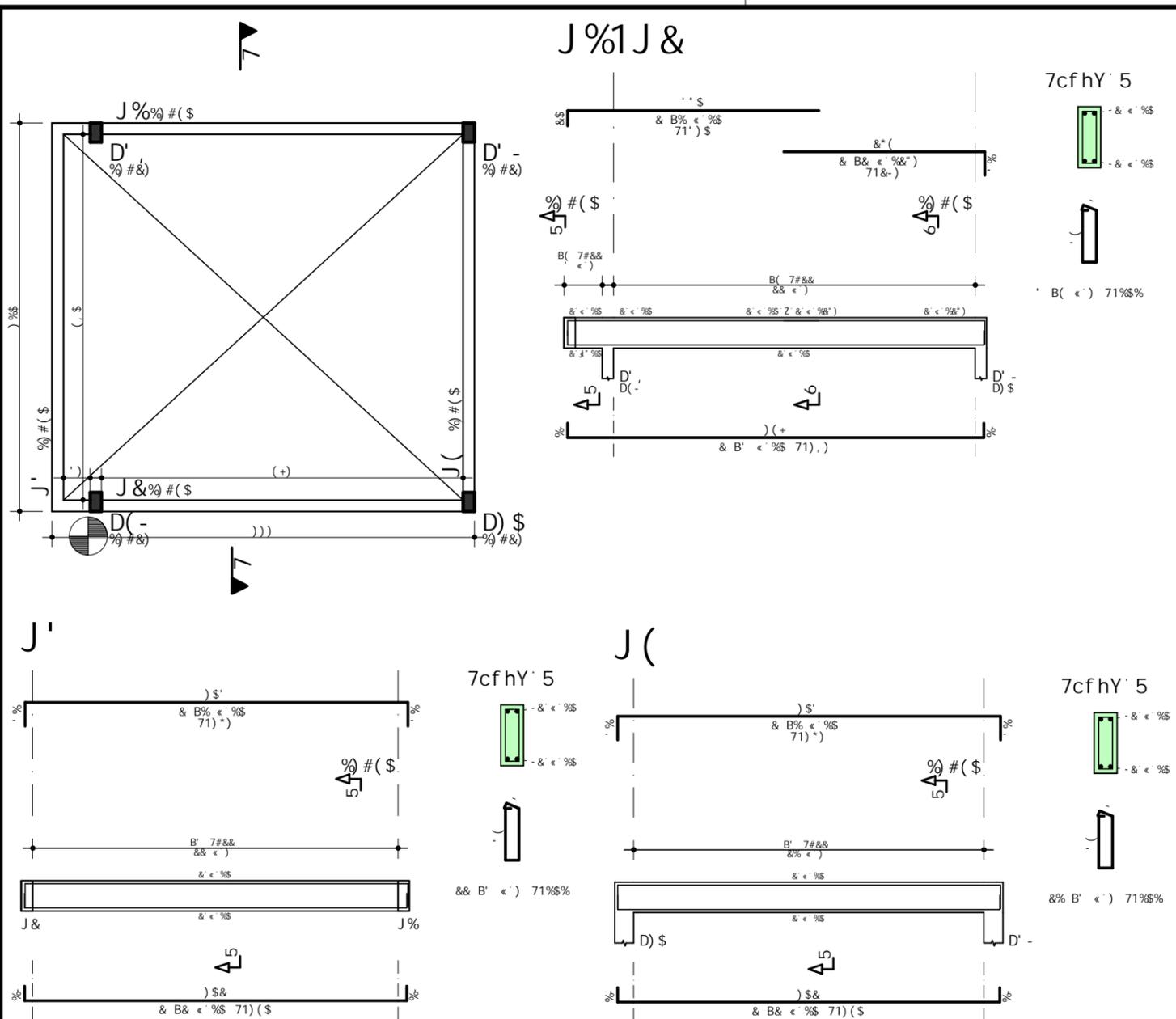
DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
 5j " 5' hc >UW 12' bs' (\$2' 7ybhfc2' B-cl Ayl Hcel Y#FG I' 79D -- (+ \$! \$\$\$' ! : cby' fY) (L' ' ' ' & &' \$\$\$' ! : 7BD> . , * * * %) % #SS\$9! &

UBS Jardim 9889F 9uC Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		C6F5 B-C \$\$\$% 89G' B-C
7m-96H9 Prefeitura de Município de Nho-Me-Deq2a	7CBH9 8C VIGAS BALDRAME	\$\$+
7CB7F 9HC ZW: 1 &) AD5 97G: 1 &) AD5 : Uncf' U#W' '\$2*)		9B: C
5uC < aa' 9' < *aa. ' Zml' * \$\$ADU < * * * ' aa' U' < &) aa. ' Zml) \$\$ADU -B: CFA5uE9G ! 8] aYbg' Yg Ya WbhtaYhfcg/ ! H' " atb" XY V] aYbhc. '&+S_[] #a' fWVbfU' t' ci' ') S_[] #a' fWVfUe/ ! =XUXY atb] aU' XY' XYgZcfaU. &% X] Ug' ci' &% : DU/ ! ! h]] nUf' YgdU, UxcfYg UZ] a XY' Uh] b]] f' WcVf] aYbhcg/ ! B-c] bh] [fU' c' d' f' c' Yhc XY' ZcfaUg Y' YgWef UaYbhc/ ! HcXU U' hYfU, -c XY] Y gYf' Wcai b] WUXU' Uc' d' f' c' Yh] ghU'		: i bXUWUc F9J' B-C \$\$
B5H5 & # % & # & \$ & (9G75H5 % +)	89G9B-C I 6G! : I B] J = ! \$ \$ + ! F \$ \$




DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
Sj " 5' hc >UW 12' bs . (S2 7Ybhfç2 B-cl AY! HceI Y#FG ! 79D -- (+S! SSS' ! : cby' f) (L' ' ' ' & & ' S\$' ! 7BD> . ' . + * * % ') % #SS\$9! &

UBS Jardim 9B89F 9uC Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		C6F5 B-C \$\$\$% 89G B-C
700-96H9 Prefeitura de Município de Niterói		FORMA 7CBH9 8C
7CB7F 9HC ZW: 1 AD5 97G: 1 AD5 : Uncf U#W : \$2*)		\$%%
5uC <) aa 9 < * aa . Zml * \$SADU < * * * aa U < &) aa . Zml) \$SADU -B: CFA5uE9G ! 8] aYbg Yg Ya WbhtaYhfcg/ ! H " atb" XY V] aYbhc. & +S_ [#a ' fWbhFU t' ci ') S_ [#a ' flcVfUE/ ! -XUXY atb] aU XY XYgZcfAU. & % X] Ug ci & % : DU/ ! [h]] nUf YgdU, UxcYg UZ] a XY Uh] b] [f WcVf] aYbhcg/ ! B-c] bh] [fU c drc Yhc XY ZcfAUg Y YgWefUaYbhc/ ! HcXU U hYFU. -c XYj Y gYf Wcai b] WUXU Uc drc Yh] ghU"		AUF ei] gY F9J B-C \$\$
B5H5 & # % & # & \$ & (9G75H5 % +)	89G9B-C I 6GI ASF! @5> ! \$ 388 F \$ \$
		A5H-9I G 8" 75D-HB=C 7F95FG && - (%




DF9: 9=HI F5' AI B=7=D5@' 89' BÈC! A9! HCEI 9#FG
 5j'' 5' hc' >UW i2' bs', (\$z' 7Ybhf cz' B-cl AY! Hcei Y#FG! ' 79D' -- (+\$! \$\$\$! ': cbY' fl) (L' '' ' & '\$\$! ' 7BD>.' , +''*'')% #\$\$\$98 &

C6F5		C6F5' B' C	
UBS Jardim		\$\$\$\$%	
9B89F9uC		89G' B' C	
Rua Tancredo Neves, esq. Rua Flamboyant		\$%)	
7@-9BH9	7CBH9I 8C		
Prefeitura de Município de Natividade		FYgYfj Uh(¶) c	
7CB7F9HC	D9u5G	F9J'' B' C	
ZW' 1 &) AD5 97G' 1 &) AD5	J%1J&' # ' J' ' # ' J(\$\$	
: Uhcf' U#W' ' \$z*)		9B: ' C	
5uC		A5H<9I G' 8" ' 75D=H&B=C	
«) aa' 9' «*aa. ' Zml*\$ \$ADU		7F95#FG &&' - (%	
«*'' aa' U' «&) aa. ' Zml) \$ \$ADU			
=B: CFA5uÉ9G			
! ' 8] aYbg" Yg' Ya' Wbhtayhf cg/			
! ' Hl " : atb" ' XY' Wj aYbhc. ' &+\$_[#a ' fWbhfU' L' ci ' ') \$[_#a ' ficVfUL/			
! '=XUXY' atb] aU' XY' XYgZcf aU. ' &% X] Ug' ci ' &% ; DU/			
! ' I h] '] nUf ' YgdU, UXcfYg' UZ] a' XY' Uh] b[] f' W&Vf] aYbhcg/			
! ' B-c'] bhY[fU' c' dfc^Yhc' XY' ZcfaUg' Y' YgW&f UaYbhc/			
! ' HcXU' U' hYfU, -c' XYj Y' gYf' W&ai b] WUXU' Uc' dfc^Yh] ghU"			
85H5	9G75@5	89G9B<C	
&' #%&#&\$&(&	% +)	I 6GI F9GI J =; ! \$%) ! F \$\$	

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA JARDIM

BDI : 26,37%

LOCAL: RUA TANCREDO NEVES, 1099

BAIRRO: JARDIM

ÁREA: 468,60 m²

Fonte

SINAPI 2024/07 COM DESONERAÇÃO
SP OBRAS COM DESONERAÇÃO
SICRO E LOCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 127.139,91
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,88	R\$ 455,28	R\$ 575,34	R\$ '1.656,98
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	128,50	R\$ 55,61	R\$ 70,27	R\$ '9.029,70
1.3	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO	SINAPI	MÊS	9,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.263,70	R\$ '11.373,30
1.4	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	238,77	R\$ 76,85	R\$ 97,12	R\$ '23.189,34
1.5	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,88	R\$ 455,28	R\$ 575,34	R\$ '1.656,98
1.6	COMP 10	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	MÊS	9,00	R\$ 6.703,20	R\$ 8.470,83	R\$ '76.237,47
1.7	PRÓPRIA	COMP15: PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO RGE - C8	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 3.162,25	R\$ 3.996,14	R\$ '3.996,14
MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 24.687,64
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	2.324,00	R\$ 0,70	R\$ 0,88	R\$ '2.045,12
2.2	5501938	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHÃO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	SICRO	M3	1.162,00	R\$ 12,25	R\$ 15,48	R\$ '17.987,76
2.3	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). Creche	SINAPI	M3	44,62	R\$ 53,07	R\$ 67,06	R\$ '2.992,22
2.4	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA -	SINAPI	M2	111,55	R\$ 5,96	R\$ 7,53	R\$ '839,97
2.5	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	SINAPI	M3	22,31	R\$ 29,18	R\$ 36,87	R\$ '822,57
FUNDAÇÕES								R\$ 59.593,52
3.1	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	SINAPI	M	227,00	130,06	R\$ 164,36	R\$ '37.309,72
3.2	100898	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	SINAPI	M	70,00	251,91	R\$ 318,34	R\$ '22.283,80
SUPERESTRUTURA								R\$ 341.742,89
CONCRETO ARMADO - PILARES								R\$ 43.221,04
4.1.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	203,31	74,72	R\$ 94,42	R\$ '19.196,53
4.1.2	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	190,00	9,51	R\$ 12,02	R\$ '2.283,80
4.1.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	315,00	11,26	R\$ 14,23	R\$ '4.482,45
4.1.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	184,00	12,54	R\$ 15,85	R\$ '2.916,40
4.1.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	6,00	13,23	R\$ 16,72	R\$ '100,32
4.1.6	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	111,00	13,82	R\$ 17,46	R\$ '1.938,06
4.1.7	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	13,74	708,59	R\$ 895,45	R\$ '12.303,48
CONCRETO ARMADO - VIGAS INCLUINDO BALDRAME								R\$ 144.984,00
4.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	657,91	59,46	R\$ 75,14	R\$ '49.435,36
4.2.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	563,00	13,82	R\$ 17,46	R\$ '9.829,98
4.2.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	11,00	13,23	R\$ 16,72	R\$ '183,92
4.2.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	312,00	12,54	R\$ 15,85	R\$ '4.945,20
4.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1.788,00	11,26	R\$ 14,23	R\$ '25.443,24
4.2.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	582,00	9,51	R\$ 12,02	R\$ '6.995,64
4.2.7	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	457,00	9,24	R\$ 11,68	R\$ '5.337,76
4.2.8	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	47,81	708,62	R\$ 895,48	R\$ '42.812,90
CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								R\$ 8.647,67
4.3.1	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	SINAPI	M	36,90	R\$ 69,23	R\$ 87,49	R\$ '3.228,38
4.3.2	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	SINAPI	M	81,20	R\$ 52,81	R\$ 66,74	R\$ '5.419,29
CONCRETO ARMADO - LAJE								R\$ 144.890,18
4.4.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	M2	410,47	195,50	R\$ 247,05	R\$ '101.406,61
4.4.2	92508	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	121,17	114,28	R\$ 144,42	R\$ '17.499,37
4.4.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	810,00	12,73	R\$ 16,09	R\$ '13.032,90

4.4.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,00	12,10	R\$ 15,29	'R\$ '152,90
4.4.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	44,00	10,87	R\$ 13,74	'R\$ '604,56
4.4.6	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	54,00	9,15	R\$ 11,56	'R\$ '624,24
4.4.7	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	12,92	708,62	R\$ 895,48	'R\$ '11.569,60
5 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								R\$ 193.423,96
5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								R\$ 179.998,31
5.1.1	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - PAREDES	SINAPI	M2	878,47	131,22	R\$ 165,82	'R\$ '145.667,90
5.1.2	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - PLATIBANDA	SINAPI	M2	199,72	R\$ 131,22	R\$ 165,82	'R\$ '33.117,57
5.1.3	96361	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	6,00	159,96	R\$ 202,14	'R\$ '1.212,84
5.2 DIVISÓRIAS								R\$ 13.425,65
5.2.1	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021- gabine sanitários	SINAPI	M2	9,72	1.093,01	R\$ 1.381,24	'R\$ '13.425,65
6 CASA DO LIXO								R\$ 25.152,04
6.1 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								R\$ 165,51
6.1.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	SINAPI	M3	1,46	53,07	R\$ 67,06	'R\$ '97,91
6.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA - muro	SINAPI	M2	3,64	5,96	R\$ 7,53	'R\$ '27,41
6.1.3	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	SINAPI	M3	1,09	29,18	R\$ 36,87	'R\$ '40,19
6.2 FUNDAÇÃO								R\$ 0,00
6.2.1	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,45	579,37	R\$ 732,15	'R\$ '329,47
6.2.2	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA.	SINAPI	M	10,00	141,81	R\$ 179,21	'R\$ '1.792,10
6.3 CONCRETO ARMADO - PILARES								R\$ 0,00
6.3.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	12,00	74,72	R\$ 94,42	'R\$ '1.133,04
6.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	39,49	11,26	R\$ 14,23	'R\$ '561,94
6.3.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	12,57	13,82	R\$ 17,46	'R\$ '219,47
6.3.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,82	708,59	R\$ 895,45	'R\$ '734,27
6.4 CONCRETO ARMADO - VIGAS								R\$ 0,00
6.4.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	9,83	59,46	R\$ 75,14	'R\$ '738,62
6.4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	44,92	11,26	R\$ 14,23	'R\$ '639,18
6.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	14,29	13,82	R\$ 17,46	'R\$ '249,57
6.4.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,93	708,62	R\$ 895,48	'R\$ '832,80
6.5 CONCRETO ARMADO - LAJE								R\$ 1.469,95
6.5.1	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	SINAPI	0	5,95	195,50	R\$ 247,05	'R\$ '1.469,95
6.6 IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 418,06
6.6.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. - VIGAS BALDRAMES	SINAPI	M2	7,50	R\$ 44,11	R\$ 55,74	'R\$ '418,06
6.7 ALVENARIA - MURO								R\$ 3.448,06
6.7.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO MACIÇO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	M3	4,28	R\$ 637,51	R\$ 805,62	'R\$ '3.448,06
6.8 REVESTIMENTO								R\$ 6.052,20
6.8.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO - SALAS	PRÓPRIA	M2	43,68	R\$ 6,60	R\$ 8,34	'R\$ '364,31
6.8.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE.	PRÓPRIA	M2	43,68	R\$ 51,71	R\$ 65,35	'R\$ '2.854,31
6.8.3	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE - BANHEIROS.	SINAPI	M2	28,68	78,18	R\$ 98,80	'R\$ '2.833,58
6.9 PINTURA								R\$ 805,91
6.9.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	12,96	R\$ 14,13	R\$ 17,86	'R\$ '231,41
6.9.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	12,96	R\$ 3,49	R\$ 4,41	'R\$ '57,16
6.9.3	102492	PINTURA COM TINTA ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	SINAPI	M2	15,56	R\$ 26,31	R\$ 33,25	'R\$ '517,34
6.10 PAVIMENTAÇÃO INTERNA								R\$ 1.117,02
6.10.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. - calçada	SINAPI	M2	2,60	86,00	R\$ 108,68	'R\$ '282,57

6.10.2	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	0	2,60	3,89	R\$ 4,92	'R\$ '12,79
6.10.3	96622	LASTRO DE BRITAN*1, E= 5 cm	SINAPI	0	0,13	185,85	R\$ 234,86	'R\$ '30,53
6.10.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 assentado com ACIII - ANTIDERRAPANTE	SINAPI	0	8,55	73,22	R\$ 92,53	'R\$ '791,13
6.11	ESQUADRIAS							R\$ 4.444,87
6.11.1	91341	P8 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COR BRANCA, 0,80X2,10M, COMPLETA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA	SINAPI	0	3,36	866,51	R\$ 1.095,01	'R\$ '3.679,23
6.11.2	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. P3 - P8	SINAPI	M	10,00	21,96	R\$ 27,75	'R\$ '277,50
6.11.3	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - P3	SINAPI	0	2,00	193,14	R\$ 244,07	'R\$ '488,14
7.0	ESQUADRIAS							R\$ 132.536,52
7.1	PORTAS DE MADEIRA							R\$ 42.235,22
7.1.1	91317	P2 - PORTA DE MADEIRA - 90X210,SEMI-OCA COM CHAPA MDF, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO, FERRAGENS E FECHADURA TIPO ALAVANCA, BATENTE E ALIZAR DE MADEIRA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - COM PUXADOR 40 CM	SINAPI	UN	2,00	1.460,57	R\$ 1.845,72	'R\$ '3.691,44
7.1.2	91317	P4 - PORTA DE MADEIRA - 90X210,SEMI-OCA COM CHAPA MDF, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO, FERRAGENS E FECHADURA TIPO ALAVANCA, BATENTE E ALIZAR DE MADEIRA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	SINAPI	UN	17,00	1.460,57	R\$ 1.845,72	'R\$ '31.377,24
7.1.3	91316	P5 - PORTA DE MADEIRA - 80X210,SEMI-OCA COM CHAPA DE MDF, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO, FERRAGENS E FECHADURA TIPO ALAVANCA, BATENTE E ALIZAR DE MADEIRA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	SINAPI	UN	2,00	1.374,97	R\$ 1.737,55	'R\$ '3.475,10
7.1.4	91317	P6 - PORTA DE MADEIRA - 110X210,SEMI-OCA COM CHAPA MDF, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO, FERRAGENS E FECHADURA TIPO ALAVANCA, BATENTE E ALIZAR DE MADEIRA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - COM VIDRO 0,36X1,44	SINAPI	UN	1,00	1.460,57	R\$ 1.845,72	'R\$ '1.845,72
7.1.5	91317	P7 - PORTA DE MADEIRA - 1,20X210,SEMI-OCA COM CHAPA MDF, INCLUSO BORRACHA DE VEDAÇÃO, FERRAGENS E FECHADURA TIPO ALAVANCA, BATENTE E ALIZAR DE MADEIRA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS - COM VIDRO 0,36X1,44	SINAPI	UN	1,00	1.460,57	R\$ 1.845,72	'R\$ '1.845,72
7.2	PINTURA							'R\$ '7.777,76
7.2.1	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	SINAPI	M2	128,24	29,61	R\$ 37,42	'R\$ '4.798,74
7.2.2	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	128,24	2,00	R\$ 2,53	'R\$ '324,45
7.2.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	128,24	16,38	R\$ 20,70	'R\$ '2.654,57
7.3	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 2.867,40
7.3.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	77,09	R\$ 97,42	'R\$ '389,68
7.3.2	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PORTAS P2	SINAPI	UN	4,00	410,95	R\$ 519,32	'R\$ '2.077,28
7.3.3	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. - PORTAS P6-P7	SINAPI	M2	1,04	304,69	R\$ 385,04	'R\$ '400,44
7.4	PORTAS EM ALUMÍNIO							R\$ 31.090,13
7.4.1	91338	P3 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	9,45	1.111,06	R\$ 1.404,05	'R\$ '13.268,27
7.4.2	91341	P8 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM TARJETA, COR BRANCA, 0,80X1,70M, COMPLETA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA - BANHEIROS -	SINAPI	M2	5,44	866,51	R\$ 1.095,01	'R\$ '5.956,85
7.4.3	100702	PORTA DE CORRER COM VIDRO 6MM 2,80X2,10 SEM TRILHO NO PISO	SINAPI	M2	5,88	613,47	R\$ 775,24	'R\$ '4.558,41
7.4.4	105812	ALIZAR DE ALUMÍNIO L=5CM - PORTA DE CORRER	SINAPI	M	7,00	40,57	R\$ 51,27	'R\$ '358,89
7.4.5	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. P3 - P8	SINAPI	M	33,90	21,96	R\$ 27,75	'R\$ '940,73
7.4.6	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - P3	SINAPI	UN	5,00	193,14	R\$ 244,07	'R\$ '1.220,35
7.4.7	43612	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO - PORTA CORRER	SINAPI	UN	1,00	R\$ 117,21	R\$ 148,12	'R\$ '148,12
7.4.8	91341	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COR BRANCA, 0,80X1,70M, COMPLETA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA - CASA GÁS 65X80CM	SINAPI	M2	0,52	866,51	R\$ 1.095,01	'R\$ '569,41
7.4.9	91341	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COR BRANCA, 0,80X1,70M, COMPLETA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA - COMPRESSOR 1,05X80CM	SINAPI	M2	0,84	866,51	R\$ 1.095,01	'R\$ '919,81
7.4.10	100704	PORTA CADEADO EM ALUMÍNIO COM CADEADO - GÁS E COMPRESSOR	SINAPI	UN	2,00	67,60	R\$ 85,43	'R\$ '170,86
7.4.11	91341	P8 - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COR BRANCA, 0,80M, COMPLETA COM GUARNIÇÃO/MOLDURA - CASA DE LIXO 0,80X1,70M	SINAPI	M2	2,72	866,51	R\$ 1.095,01	'R\$ '2.978,43
7.5	VIDRO TEMPERADO							R\$ 11.019,00
7.5.1	102183	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X230CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	UN	1,00	1.754,99	R\$ 2.217,78	'R\$ '2.217,78
7.5.2	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	SINAPI	M2	16,50	404,78	R\$ 511,52	'R\$ '8.440,08
7.5.3	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	SINAPI-I	UM	2,00	R\$ 142,89	R\$ 180,57	'R\$ '361,14
7.6	JANELAS DE ALUMÍNIO							R\$ 37.547,01
7.6.1	94569	J1 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 60X60CM - 4 UNID	SINAPI	M2	1,44	870,40	R\$ 1.099,92	'R\$ '1.583,88
7.6.2	94573	J2 - JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO COR BRANCA, SENDO COM VIDRO FIXO TEMPERADO DE 6MM, 2,20X1,00M COM TELA MOSQUITEIRO, 2 UNID	SINAPI	M2	4,40	519,19	R\$ 656,10	'R\$ '2.886,84
7.6.3	94572	J3 - JANELA DE ALUMÍNIO, COR BRANCA COM 3 FOLHAS DE CORRER, SENDO COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM, COM TELA MOSQUITEIRO 1,40x1,00M - 14 UNID.	SINAPI	M2	19,60	666,28	R\$ 841,98	'R\$ '16.502,81
7.6.4	94572	J4 - JANELA DE ALUMÍNIO, COR BRANCA COM 3 FOLHAS DE CORRER, SENDO COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM, COM TELA MOSQUITEIRO- 1,20X1,00M (1 UNIDADES)	SINAPI	M2	1,20	666,28	R\$ 841,98	'R\$ '1.010,38
7.6.5	94569	J5 - JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. 0,50X1,15 - 1 UNID. - COM TELA MOSQUITEIRO EM GUILHOTINA	SINAPI	M2	0,58	870,40	R\$ 1.099,92	'R\$ '637,95
7.6.6	105812	ALIZAR DE ALUMÍNIO L=5CM - J1 - J2-J3-J4-J5	SINAPI	M	97,30	40,57	R\$ 51,27	'R\$ '4.988,57
7.6.7	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. J1-J2-J3-J4-J5	SINAPI	M	97,30	21,96	R\$ 27,75	'R\$ '2.700,08
7.6.8	101965	PEITORIL EM GRANITO NA COR CINZA ANDORINHA	SINAPI	M	28,10	142,81	R\$ 180,47	'R\$ '5.071,21

7.6.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	12,40	138,18	R\$ 174,62	R\$ 2.165,29
8.0	SISTEMAS DE COBERTURA							R\$ 155.469,53
8.1	TELHAMENTO							R\$ 64.543,45
8.1.1	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	426,95	61,60	R\$ 77,84	R\$ 33.233,79
8.1.2	FNDE 65	CUMEIEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM. INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	PRÓPRIA	M	24,95	R\$ 92,57	R\$ 116,98	R\$ 2.918,85
8.1.3	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	426,95	18,72	R\$ 23,66	R\$ 10.101,64
8.1.4	100384	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	426,95	21,98	R\$ 27,78	R\$ 11.860,67
8.1.5	92564	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	UN	2,00	2.543,60	R\$ 3.214,35	R\$ 6.428,70
8.2	CALHAS							R\$ 13.547,43
8.2.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 80 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. CALHAS EDIFICAÇÃO	SINAPI	M	65,75	R\$ 149,75	R\$ 189,24	R\$ 12.442,53
8.2.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. CALHA CAIXA DE ÁGUA	SINAPI	M	5,80	R\$ 150,75	R\$ 190,50	R\$ 1.104,90
8.3	RUFOS							R\$ 25.230,28
8.3.1	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. - CAPAS SOBRE AS PLATIBANDAS	SINAPI	M	115,42	45,53	R\$ 57,54	R\$ 6.641,27
8.3.2	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. - CAPAS SOBRE AS PLATIBANDAS	SINAPI	M	23,80	45,53	R\$ 57,54	R\$ 1.369,45
8.3.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. - FECHAMENTO CABECEIRA DA TELHA	SINAPI	M	51,35	R\$ 57,64	R\$ 72,84	R\$ 3.740,33
8.3.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. - CAPAS LATERAIS DA PLATIBANDA	SINAPI	M	68,30	R\$ 97,19	R\$ 122,82	R\$ 8.388,61
8.3.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. - CAPAS LATERAIS DAS VIGAS	SINAPI	M	20,60	R\$ 97,19	R\$ 122,82	R\$ 2.530,09
8.3.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. - BORDA DA LAJE IMPERMEABILIZADA	SINAPI	M	44,50	45,53	R\$ 57,54	R\$ 2.560,53
8.4	CONDUTORES PLUVIAIS							R\$ 4.026,82
8.4.1	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	24,50	70,51	R\$ 89,10	R\$ 2.182,95
8.4.2	89590	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	131,96	R\$ 166,76	R\$ 1.167,32
8.4.3	89677	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	76,48	R\$ 96,65	R\$ 676,55
8.5	CONDUTORES PLUVIAIS SUBERRÂNEOS							R\$ 48.121,55
8.5.1	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	25,55	76,11	R\$ 96,18	R\$ 2.457,40
8.5.2	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	104,00	84,64	R\$ 106,96	R\$ 11.123,84
8.5.3	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	SINAPI	M	36,00	105,23	R\$ 132,98	R\$ 4.787,28
8.5.4	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	113,27	12,92	R\$ 16,33	R\$ 1.849,70
8.5.5	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	104,93	29,18	R\$ 36,87	R\$ 3.868,77
8.5.6	97953	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	1.429,18	R\$ 1.806,05	R\$ 7.224,20
8.5.7	101800	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6 X 1,00.	SINAPI	UN	4,00	1.299,23	R\$ 1.641,84	R\$ 6.567,36
8.5.8	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	SINAPI	UN	10,00	533,57	R\$ 674,27	R\$ 6.742,70
8.5.9	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 60x60 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	10,00	276,99	R\$ 350,03	R\$ 3.500,30
9	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 21.288,19
9.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	264,94	44,98	R\$ 56,84	R\$ 15.059,19
9.2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M1	100,00	1,89	R\$ 2,39	R\$ 239,00
9.3	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPI	M2	100,00	47,40	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO							R\$ 186.283,03
10.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - EXTERNO	SINAPI	M2	377,68	6,60	R\$ 8,34	R\$ 3.149,85
10.2	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - SALAS	SINAPI	M2	1.132,77	6,60	R\$ 8,34	R\$ 9.447,30
10.3	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - EXTERNO - PLATIBANDA	SINAPI	M2	349,26	6,60	R\$ 8,34	R\$ 2.912,83
10.4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE.	SINAPI	M2	377,68	52,29	R\$ 66,08	R\$ 24.957,09
10.5	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO EM CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	SINAPI	M2	484,65	52,29	R\$ 66,08	R\$ 32.025,67
10.6	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO INTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA, ESPESSURA DE 25 MM	SINAPI	M2	648,12	52,29	R\$ 66,08	R\$ 42.827,77
10.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE. - Platibanda	SINAPI	M2	349,26	52,29	R\$ 66,08	R\$ 23.079,10
10.8	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE - BANHEIROS	SINAPI	M2	181,15	78,18	R\$ 98,80	R\$ 17.897,62
10.9	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_	SINAPI	M2	303,50	78,18	R\$ 98,80	R\$ 29.985,80
11	FORROS							R\$ 31.078,14

11.1	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	468,60	6,88	R\$ 8,69	'R\$ 4.072,13
11.2	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	468,60	40,98	R\$ 51,79	'R\$ 24.268,79
11.3	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	SINAPI	M2	22,32	83,05	R\$ 104,95	'R\$ 2.342,48
11.4	LOCAL	FORRO EM PLACA MODULAR PVC, PERFIL "L" GALVANIZADO 1250MMX625MM - fornecimento e instalação	LOCAL	M2	2,28	R\$ 137,00	R\$ 173,13	'R\$ 394,74
12 SISTEMAS DE PISOS								R\$ 347.487,93
12.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA								R\$ 172.636,79
12.1.1	96622	LASTRO DE BRITAN*1, E=5 cm	SINAPI	M3	23,43	185,85	R\$ 234,86	'R\$ 5.502,77
12.1.2	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA 200 micras	SINAPI	m2	468,60	3,28	R\$ 4,14	'R\$ 1.940,00
12.1.3	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=4CM	SINAPI	M3	18,74	718,20	R\$ 907,59	'R\$ 17.011,87
12.1.4	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM M2 BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SINAPI	M2	468,60	49,20	R\$ 62,17	'R\$ 29.132,86
12.1.5	99811	LIMPEZA DO CONTRAPISO COM VASSOURA	SINAPI	M2	468,60	3,40	R\$ 4,30	'R\$ 2.014,98
12.1.6	87263	REVESTIMENTO EM PORCELANATO DIMENSÕES 60X60 assentado com ACIII - ver especificação no memorial descritivo	SINAPI	M2	468,60	130,76	R\$ 165,24	'R\$ 77.431,46
12.1.7	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	468,60	2,00	R\$ 2,53	'R\$ 1.185,56
12.1.8	98688	RODAPE - CONFORME ESPECIFICAÇÃO MEMORIAL DESCRITIVO	SINAPI	M	312,75	52,19	R\$ 65,95	'R\$ 20.625,86
12.1.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	33,00	138,18	R\$ 174,62	'R\$ 5.762,46
12.1.10	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO M2 OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	SINAPI	M2	468,60	3,13	R\$ 3,96	'R\$ 1.855,66
12.1.11	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM USO DE TELA Q-92	SINAPI	M2	468,60	17,18	R\$ 21,71	'R\$ 10.173,31
12.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								R\$ 56.280,45
12.2.1	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. - calçada	SINAPI	M2	136,67	86,00	R\$ 108,68	'R\$ 14.853,30
12.2.2	105597	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS	SINAPI	M²	136,67	3,89	R\$ 4,92	'R\$ 672,42
12.2.3	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM USO DE TELA Q-92	SINAPI	KG	136,67	17,18	R\$ 21,71	'R\$ 2.967,11
12.2.4	96622	LASTRO DE BRITA Nº1 E=5CM	SINAPI	M³	6,83	185,85	R\$ 234,86	'R\$ 1.604,09
12.2.5	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 assentado com ACIII - ANTIDERRAPANTE	SINAPI	M2	136,67	73,22	R\$ 92,53	'R\$ 12.646,08
12.2.6	101731	PISO EM PEDRA FERRO SERRADA - ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACESSO PRINCIPAL	SINAPI	M2	54,23	343,46	R\$ 434,03	'R\$ 23.537,45
12.3 ESTACIONAMENTO E CALÇADA								R\$ 118.570,69
12.3.1	94277	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO M2 OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. - pavers e calçada	SINAPI	M2	112,00	39,04	R\$ 49,33	'R\$ 5.524,96
12.3.2	92396	REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	PRÓPRIA	M	968,88	74,78	R\$ 94,50	'R\$ 91.559,16
12.3.3	96623	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO - ANCORAGEM CALÇADA FUNDOS	SINAPI	KG	77,51	170,70	R\$ 215,71	'R\$ 16.719,68
12.3.4	105597	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCR ETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) - CONTORNO CAIXA DE ÁGUA	SINAPI	M	968,88	3,89	R\$ 4,92	'R\$ 4.766,89
13 PINTURAS E ACABAMENTOS								R\$ 115.975,38
13.1 PINTURA PAREDES								R\$ 38.809,43
13.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	648,12	17,85	R\$ 22,56	'R\$ 14.621,59
13.1.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	648,12	3,44	R\$ 4,35	'R\$ 2.819,32
13.1.3	102492	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	SINAPI	M2	648,12	26,09	R\$ 32,97	'R\$ 21.368,52
13.2 PINTURA PAREDES EXTERNAS								R\$ 39.981,70
13.2.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	726,94	13,99	R\$ 17,68	'R\$ 12.852,30
13.2.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	726,94	3,44	R\$ 4,35	'R\$ 3.162,19
13.2.3	102492	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	SINAPI	M2	726,94	26,09	R\$ 32,97	'R\$ 23.967,21
13.3 PINTURA DE FORROS								R\$ 30.224,70
13.3.1	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	468,60	30,51	R\$ 38,56	'R\$ 18.069,22
13.3.2	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	SINAPI	M2	468,60	20,53	R\$ 25,94	'R\$ 12.155,48
13.4 PISO - ESTACIONAMENTO								R\$ 6.959,55
13.4.1	102509	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO = 2 DEMÃO	SINAPI	M	207,50	26,54	R\$ 33,54	'R\$ 6.959,55
14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								R\$ 20.126,91
14.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO								R\$ 11.942,05
14.1.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	160,00	11,93	R\$ 15,08	'R\$ 2.412,80
14.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	31,04	R\$ 39,23	'R\$ 235,38
14.1.3	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	72,00	28,83	R\$ 36,43	'R\$ 2.622,96
14.1.4	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	80,00	6,95	R\$ 8,78	'R\$ 702,40
14.1.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	80,00	14,69	R\$ 18,56	'R\$ 1.484,80
14.1.6	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	52,00	5,86	R\$ 7,41	'R\$ 385,32
14.1.7	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	44,00	10,56	R\$ 13,34	'R\$ 586,96
14.1.8	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UM	M	6,00	12,50	R\$ 15,80	'R\$ 94,80
14.1.9	89396	TÉ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	13,00	19,85	R\$ 25,08	'R\$ 326,04

14.1.10	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	33,00	12,59	R\$ 15,91	'R\$ '525,03
14.1.11	89378	89378 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	6,76	R\$ 8,54	'R\$ '85,40
14.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	62,86	R\$ 79,44	'R\$ '158,88
14.1.13	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	16,20	R\$ 20,47	'R\$ '368,46
14.1.14	89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	45,37	R\$ 57,33	'R\$ '401,31
14.1.15	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	20,00	46,44	R\$ 58,69	'R\$ '1.173,80
14.1.16	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	4,00	55,38	R\$ 69,98	'R\$ '279,92
14.1.17	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	2,00	25,92	R\$ 32,76	'R\$ '65,52
14.1.18	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	17,54	R\$ 22,17	'R\$ '22,17
14.1.19	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	7,99	R\$ 10,10	'R\$ '10,10
14.2 REGISTROS								
								R\$ 4.811,54
14.2.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	26,00	113,88	R\$ 143,91	'R\$ '3.741,66
14.2.2	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	41,07	R\$ 51,90	'R\$ '311,40
14.2.3	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	62,06	R\$ 78,43	'R\$ '156,86
14.2.4	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	158,69	R\$ 200,54	'R\$ '601,62
14.3 RESERVATÓRIO								
								R\$ 3.373,32
14.3.1	102609	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	2,00	1.334,70	R\$ 1.686,66	'R\$ '3.373,32
15 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
								R\$ 52.969,20
15.1 TUBULAÇÕES E CONEXÕES								
								R\$ 24.022,58
15.1.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	30,34	20,97	R\$ 26,50	'R\$ '804,01
15.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	80,65	26,84	R\$ 33,92	'R\$ '2.735,65
15.1.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			14,60	33,52	R\$ 42,36	'R\$ '618,46
15.1.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	66,20	37,36	R\$ 47,21	'R\$ '3.125,30
15.1.5	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	40,35	57,63	R\$ 72,83	'R\$ '2.938,69
15.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	10,24	R\$ 12,94	'R\$ '51,76
15.1.7	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	1,00	21,26	R\$ 26,87	'R\$ '26,87
15.1.8	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	48,00	15,21	R\$ 19,22	'R\$ '922,56
15.1.9	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	27,83	R\$ 35,17	'R\$ '422,04
15.1.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00	10,00	R\$ 12,64	'R\$ '88,48
15.1.11	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	42,66	R\$ 53,91	'R\$ '431,28
15.1.12	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	7,00	13,05	R\$ 16,49	'R\$ '115,43
15.1.13	89801	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	50,00	9,59	R\$ 12,12	'R\$ '606,00
15.1.14	104348	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	11,45	R\$ 14,47	'R\$ '86,82
15.1.15	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	52,57	R\$ 66,43	'R\$ '132,86
15.1.16	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	14,00	26,13	R\$ 33,02	'R\$ '462,28
15.1.17	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022			2,00	14,66	R\$ 18,53	'R\$ '37,06
15.1.18	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	PRÓPRIA		6,00	R\$ 52,33	R\$ 66,13	'R\$ '396,78
15.1.19	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	10,00	514,77	R\$ 650,51	'R\$ '6.505,10
15.1.20	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	71,90	R\$ 90,86	'R\$ '817,74
15.1.21	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	2,00	106,45	R\$ 134,52	'R\$ '269,04
15.1.22	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	408,07	R\$ 515,68	'R\$ '1.547,04
15.1.23	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	24,00	17,68	R\$ 22,34	'R\$ '536,16
15.1.24	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	25,00	9,22	R\$ 11,65	'R\$ '291,25
15.1.25	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	4,00	10,67	R\$ 13,48	'R\$ '53,92
15.2 UNIDADE DE TRATAMENTO								
								R\$ 10.798,00

15.2.1	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	2,00	2.030,49	R\$ 2.565,93	'R\$ 5.131,86
15.2.2	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	SINAPI	UN	1,00	3.752,80	R\$ 4.742,41	'R\$ 4.742,41
15.2.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	12,00	37,36	R\$ 47,21	'R\$ 566,52
15.2.4	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	2,00	42,66	R\$ 53,91	'R\$ 107,82
15.2.5	104178	CAP. PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	21,61	R\$ 27,31	'R\$ 81,93
15.2.6	89833	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	3,00	44,17	R\$ 55,82	'R\$ 167,46
15.3	SUMIDOURO							R\$ 18.148,62
15.3.1	98080	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M² (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	8.841,73	R\$ 11.173,29	'R\$ 11.173,29
15.3.2	5501938	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE	SICRO	M3	37,50	R\$ 12,25	R\$ 15,48	'R\$ 580,50
15.3.3	97087	CÂMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA 200 micras	SINAPI	M2	30,00	3,28	R\$ 4,14	'R\$ 124,20
15.3.4	4730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETETE	SINAPI	M3	36,00	R\$ 82,28	R\$ 103,98	'R\$ 3.743,28
15.3.5	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	720,00	2,54	R\$ 3,21	'R\$ 2.311,20
15.3.7	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	4,00	37,36	R\$ 47,21	'R\$ 188,84
15.3.8	104178	CAP. PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	21,61	R\$ 27,31	'R\$ 27,31
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							R\$ 82.834,99
16.1.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	570,82	R\$ 721,35	'R\$ 2.885,40
16.1.2	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	800,34	R\$ 1.011,39	'R\$ 4.045,56
16.1.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	41,94	R\$ 53,00	'R\$ 424,00
16.2	BANCADAS							
16.2.1	COMP 4	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA - BANHEIRO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 1.396,27	R\$ 1.764,47	'R\$ 3.528,94
16.2.2	1748	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,40M - COZINHA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 425,39	R\$ 537,57	'R\$ 537,57
16.2.3	11687	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430), LARGURA 55CM, COM RODABANCA - CME	SINAPI	M	4,70	R\$ 1.384,49	R\$ 1.749,58	'R\$ 8.223,03
16.2.4	1748	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,40M - COZINHA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 425,39	R\$ 537,57	'R\$ 537,57
16.2.5	1749	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,80M - SALA DE OBSERVAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 616,31	R\$ 778,83	'R\$ 778,83
16.2.6	1749	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,80M - SALA DE INALTAÇÃO COLETIVA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 616,31	R\$ 778,83	'R\$ 778,83
16.2.7	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,20M - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 319,90	R\$ 404,26	'R\$ 404,26
16.2.8	11687	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430), LARGURA 55CM, COM RODABANCA - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SINAPI	M	4,40	R\$ 1.384,49	R\$ 1.749,58	'R\$ 7.698,15
16.2.9	1749	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,80M - SALA DE DEMONSTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 616,31	R\$ 778,83	'R\$ 778,83
16.2.10	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,20M - SALA DE IMUNIZAÇÃO	SINAPI	UN	1,00	R\$ 319,90	R\$ 404,26	'R\$ 404,26
16.2.11	11687	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430), LARGURA 55CM, COM RODABANCA - SALA DE IMUNIZAÇÃO	SINAPI	M	1,20	R\$ 1.384,49	R\$ 1.749,58	'R\$ 2.099,50
16.2.12	1746	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA, ESCORREDOR SIMPLES, DE 0,55X1,20M - SALA DE CURATIVOS/SUTURAS E PROCEDIMENTOS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 319,90	R\$ 404,26	'R\$ 404,26
16.2.13	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	un	1,00	984,32	R\$ 1.243,89	'R\$ 1.243,89
16.2.14	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO COM COTOVELO, PNE	SINAPI	un	4,00	988,65	R\$ 1.249,36	'R\$ 4.997,44
16.2.15	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ACIONAMENTO COM COTOVELO.	SINAPI	un	7,00	988,65	R\$ 1.249,36	'R\$ 8.745,52
16.2.16	86913	TORNEIRA CROMADA 3/4" PARA JARDIM	SINAPI	un	7,00	80,75	R\$ 102,04	'R\$ 714,28
16.2.17	11777	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, PLÁSTICA, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	SINAPI - I	UN	5,00	R\$ 188,43	R\$ 238,12	'R\$ 1.190,60
16.2.18	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO COM COTOVELO	SINAPI	UN	8,00	216,05	R\$ 273,02	'R\$ 2.184,16
16.2.19	local	REGISTO MAQUINA DE LAVAR 1/2 PARA 3/4 - METAL CROMADO	LOCAL	UN	1,00	R\$ 45,00	R\$ 56,87	'R\$ 56,87
16.2.20	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANDACA SANITARIO PNE	SINAPI	UN	8,00	410,95	R\$ 519,32	'R\$ 4.154,56
16.2.21	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CHUVEIRO	SINAPI	UN	8,00	460,99	R\$ 582,55	'R\$ 4.660,40
16.2.22	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	55,11	R\$ 69,64	'R\$ 557,12
16.2.23	11886	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SINAPI	M2	4,12	R\$ 286,66	R\$ 362,25	'R\$ 1.492,47
16.2.24	37339	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 53,53	R\$ 67,65	'R\$ 405,90
16.2.25	252010	Bate maca em PVC tipo corrimão (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e acabamento)	SEOP	m	35,70	R\$ 419,00	R\$ 529,49	'R\$ 18.902,79
17.0	FACHADA EM ACM							R\$ 15.113,76
17.1	LOCAL	ENVELOPAMENTO DA FACHADA EM ACM AMADEIRADO COM 15 ANOS DE GARANTIA		M²	23	520	R\$ 657,12	'R\$ 15.113,76
18	CERCAMENTO							R\$ 74.791,95
18.1	37562	PORTÕES DE CORRER CONFORME PROJETO	SINAPI	M2	17,16	639,16	R\$ 807,71	'R\$ 13.860,30
18.2	LOCAL	KIT AUTOMAÇÃO DE PORTÃO ELETRONICO DE CORRER COM 1/3 CV ABERTURA RÁPIDA - 4 CONTROLES CADA	PRÓPRIA	UND	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.137,33	'R\$ 2.274,66
18.3	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO CONFORME PROJETO	SINAPI	M2	4,29	R\$ 522,70	R\$ 660,54	'R\$ 2.833,72
18.4	43601	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	SINAPI	UND	1,00	R\$ 75,76	R\$ 95,74	'R\$ 95,74

18.5	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - COM FECHO ELETRÔNICO E LADO EXTERNO FIXO	SINAPI	UND	1,00	R\$ 198,08	R\$ 250,31	'R\$ '250,31
18.6	COMP - 9	CERCAMENTO COMFORME PROJETO	PRÓPRIA	M	119,70	R\$ 229,62	R\$ 290,17	'R\$ '34.733,35
18.7	21006	TUBO DE AÇO 80X80MM 2,65MM COM FECHAMENTO SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	93,60	R\$ 72,85	R\$ 92,06	'R\$ '8.616,82
18.8	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA	SINAPI	M2	256,44	12,48	R\$ 15,77	'R\$ '4.044,06
18.9	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA	SINAPI	M2	256,44	24,94	R\$ 31,52	'R\$ '8.082,99
19 GRAMADO								R\$ 30.850,61
19.1	103946	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS.	SINAPI	M2	631,15	29,4	R\$ 37,15	'R\$ '23.447,22
19.2	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	631,15	R\$ 3,49	R\$ 4,41	'R\$ '2.783,37
19.3	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	631,15	R\$ 5,49	R\$ 6,94	'R\$ '4.380,18
19.4	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	SINAPI	M2	631,15	R\$ 0,30	R\$ 0,38	'R\$ '239,84
20. FECHAMENTO - MURO								R\$ 174.984,31
20.1 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								R\$ 3.822,68
20.1.1	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS).	SINAPI	M3	33,67	53,07	R\$ 67,06	'R\$ '2.257,91
20.1.2	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA - muro	SINAPI	M2	84,17	5,96	R\$ 7,53	'R\$ '633,80
20.1.3	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.	SINAPI	M3	25,25	29,18	R\$ 36,87	'R\$ '930,97
20.2 FUNDAÇÃO								R\$ 37.562,23
21.2.1	102487	102487 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	12,63	579,37	R\$ 732,15	'R\$ '9.247,05
21.2.2	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA.	SINAPI	M	158,00	141,81	R\$ 179,21	'R\$ '28.315,18
21.3 CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS								R\$ 13.328,69
21.3.1	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	46,87	74,72	R\$ 94,42	'R\$ '4.425,47
21.3.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	64,17	11,26	R\$ 14,23	'R\$ '913,14
21.3.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	234,20	9,51	R\$ 12,02	'R\$ '2.815,08
21.3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	68,17	13,82	R\$ 17,46	'R\$ '1.190,25
21.3.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	4,45	708,59	R\$ 895,45	'R\$ '3.984,75
21.4 CONCRETO ARMADO - VIGAS								R\$ 28.475,75
21.4.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	113,63	59,46	R\$ 75,14	'R\$ '8.538,16
21.4.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	519,32	11,26	R\$ 14,23	'R\$ '7.389,92
21.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	165,26	13,82	R\$ 17,46	'R\$ '2.885,44
21.4.4	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	10,79	708,62	R\$ 895,48	'R\$ '9.662,23
21.5 IMPERMEABILIZAÇÃO								R\$ 3.563,87
21.5.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. - VIGAS BALDRAMES	SINAPI	M2	62,70	44,98	R\$ 56,84	'R\$ '3.563,87
21.6 DRENO								R\$ 5.008,25
21.6.1	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	SINAPI	M	63,10	62,81	R\$ 79,37	'R\$ '5.008,25
21.7 ALVENARIA - MURO								R\$ 28.095,09
21.7.1	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO MACIÇO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	SINAPI	M3	36,67	606,28	R\$ 766,16	'R\$ '28.095,09
21.8 REVESTIMENTO								R\$ 31.699,95
21.8.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO - SALAS	PRÓPRIA	M2	425,96	6,60	R\$ 8,34	'R\$ '3.552,51
21.8.2	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, APLICAÇÃO EXTERNA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE.	PRÓPRIA	M2	425,96	52,29	R\$ 66,08	'R\$ '28.147,44
21.9 PINTURA								R\$ 23.427,80
21.9.1	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	425,96	13,99	R\$ 17,68	'R\$ '7.530,97
21.9.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	SINAPI	M2	425,96	3,44	R\$ 4,35	'R\$ '1.852,93
21.9.3	102492	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR.	SINAPI	M2	425,96	26,09	R\$ 32,97	'R\$ '14.043,90
22 SERVIÇOS FINAIS								R\$ 1.306,12
22.1	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/201	SINAPI	M2	200,02	3,17	R\$ 4,01	'R\$ '802,08
22.2	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO UMDO AF_04/2019	SINAPI	M2	484,65	0,82	R\$ 1,04	'R\$ '504,04
22.3	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SINAPI	M2		0,94	R\$ 1,19	'R\$ '0,00
22.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2		1,89	R\$ 2,39	'R\$ '0,00
23 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA								R\$ 402.282,88
23.1 QD1 E ALIMENTAÇÃO								'R\$ '58.257,92
23.1.1	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 COR AZUL CLARO	SINAPI	M	20,00	26,53	R\$ 33,53	'R\$ '670,60
23.1.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 COR BRANCO	SINAPI	M	20,00	26,53	R\$ 33,53	'R\$ '670,60
23.1.3	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 COR PRETO	SINAPI	M	20,00	26,53	R\$ 33,53	'R\$ '670,60
23.1.4	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 COR VERMELHO	SINAPI	M	20,00	26,53	R\$ 33,53	'R\$ '670,60

23.1.5	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR VERDE	SINAPI	M	60,00	16,02	R\$ 20,24		R\$ '1.214,40
23.1.6	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	60,00	16,02	R\$ 20,24		R\$ '1.214,40
23.1.7	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR BRANCO	SINAPI	M	60,00	16,02	R\$ 20,24		R\$ '1.214,40
23.1.8	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR PRETO	SINAPI	M	60,00	16,02	R\$ 20,24		R\$ '1.214,40
23.1.9	92982	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR VERMELHO	SINAPI	M	60,00	16,02	R\$ 20,24		R\$ '1.214,40
23.1.10	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	20,00	9,64	R\$ 12,18		R\$ '243,60
23.1.11	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO	SINAPI	M	20,00	9,64	R\$ 12,18		R\$ '243,60
23.1.12	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR BRANCO	SINAPI	M	20,00	9,64	R\$ 12,18		R\$ '243,60
23.1.13	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO	SINAPI	M	20,00	9,64	R\$ 12,18		R\$ '243,60
23.1.14	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERDE	SINAPI	M	20,00	9,64	R\$ 12,18		R\$ '243,60
23.1.15	101882	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR AZUL CLARO	SINAPI	UN	1,00	1.403,46	R\$ 1.773,55		R\$ '1.773,55
23.1.16	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - COR AZUL CLARO	SINAPI	UN	1,00	376,69	R\$ 476,02		R\$ '476,02
23.1.17	PRÓPRIA	COMP11: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63a 4.5KA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 385,73	R\$ 487,45		R\$ '974,90
23.1.18	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	72,61	R\$ 91,76		R\$ '91,76
23.1.19	PRÓPRIA	COMP12: DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE '45' KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 167,72	R\$ 211,95		R\$ '847,80
23.1.20	97669	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	180,00	22,15	R\$ 27,99		R\$ '5.038,20
23.1.21	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	80,00	15,15	R\$ 19,15		R\$ '1.532,00
23.1.22	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	15,00	31,87	R\$ 40,27		R\$ '604,05
23.1.23	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	E	6,00	18,22	R\$ 23,02		R\$ '138,12
23.1.24	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	UN	3,00	29,04	R\$ 36,70		R\$ '110,10
23.1.25	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	10,00	81,72	R\$ 103,27		R\$ '1.032,70
23.1.26	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	10,00	26,48	R\$ 33,46		R\$ '334,60
23.1.27	PRÓPRIA	COMP13: CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSÕES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	SINAPI	UN	3,00	R\$ 546,84	R\$ 691,04		R\$ '2.073,12
23.1.28	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	540,00	26,55	R\$ 33,55		R\$ '18.117,00
23.1.29	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	540,00	22,19	R\$ 28,04		R\$ '15.141,60
23.2	QD4 E AR-CONDICIONADO								R\$ '24.778,09
23.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	300,00	4,11	R\$ 5,19		R\$ '1.557,00
23.2.2	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR BRANCO	SINAPI	M	100,00	4,11	R\$ 5,19		R\$ '519,00
23.2.3	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO	SINAPI	M	100,00	4,11	R\$ 5,19		R\$ '519,00
23.2.4	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO	SINAPI	M	100,00	4,11	R\$ 5,19		R\$ '519,00
23.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERDE	SINAPI	M	300,00	4,11	R\$ 5,19		R\$ '1.557,00
23.2.6	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR BRANCO	SINAPI	M	50,00	6,38	R\$ 8,06		R\$ '403,00
23.2.7	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR PRETO	SINAPI	M	50,00	6,38	R\$ 8,06		R\$ '403,00
23.2.8	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	150,00	6,38	R\$ 8,06		R\$ '1.209,00
23.2.9	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERMELHO	SINAPI	M	50,00	6,38	R\$ 8,06		R\$ '403,00
23.2.10	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERDE	SINAPI	M	150,00	6,38	R\$ 8,06		R\$ '1.209,00
23.2.11	PRÓPRIA	COMP11: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63a 4.5KA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 385,73	R\$ 487,45		R\$ '487,45
23.2.12	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	11,00	12,44	R\$ 15,72		R\$ '172,92
23.2.13	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	12,44	R\$ 15,72		R\$ '62,88
23.2.14	104785	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	SINAPI	M	210,00	13,25	R\$ 16,74		R\$ '3.515,40
23.2.15	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	150,00	16,66	R\$ 21,05		R\$ '3.157,50
23.2.16	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR AZUL CLARO	SINAPI	M	60,00	21,06	R\$ 26,61		R\$ '1.596,60
23.2.17	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	20,00	9,62	R\$ 12,16		R\$ '243,20
23.2.18	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	30,00	11,90	R\$ 15,04		R\$ '451,20
23.2.19	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	22,00	16,28	R\$ 20,57		R\$ '452,54
23.2.20	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	8,00	18,72	R\$ 23,66		R\$ '189,28
23.2.21	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	14,49	R\$ 18,31		R\$ '274,65
23.2.22	PRÓPRIA	COMP14: TOMADA ALTA DE EMBUTIR COM FURO	SINAPI	UN	15,00	R\$ 73,07	R\$ 92,34		R\$ '1.385,10
23.2.23	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	15,00	17,40	R\$ 21,99		R\$ '329,85
23.2.24	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	15,00	26,61	R\$ 33,63		R\$ '504,45
23.2.25	95796	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	33,00	48,92	R\$ 61,82		R\$ '2.040,06

23.2.26	95797	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	10,00	68,23	R\$ 86,22	'R\$ '862,20
23.2.27	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	597,30	R\$ 754,81	'R\$ '754,81
23.3	QD2, QD3, ILUMINAÇÃO E TOMADAS							'R\$ '149.020,30
23.3.1	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR AZUL CLARO	SINAPI	M	800,00	2,85	R\$ 3,60	'R\$ '2.880,00
23.3.2	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR AMARELA	SINAPI	M	800,00	2,85	R\$ 3,60	'R\$ '2.880,00
23.3.3	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR BRANCA	SINAPI	M	300,00	2,85	R\$ 3,60	'R\$ '1.080,00
23.3.4	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR PRETA	SINAPI	M	400,00	2,85	R\$ 3,60	'R\$ '1.440,00
23.3.5	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR VERMELHA	SINAPI	M	300,00	2,85	R\$ 3,60	'R\$ '1.080,00
23.3.6	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR AZUL CLARO	SINAPI	M	800,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '4.152,00
23.3.7	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR AMARELA	SINAPI	M	220,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '1.141,80
23.3.8	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR BRANCA	SINAPI	M	400,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '2.076,00
23.3.9	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR PRETA	SINAPI	M	400,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '2.076,00
23.3.10	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR VERMELHA	SINAPI	M	400,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '2.076,00
23.3.11	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR VERDE	SINAPI	M	500,00	4,11	R\$ 5,19	'R\$ '2.595,00
23.3.12	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR AZUL CLARO	SINAPI	M	350,00	6,38	R\$ 8,06	'R\$ '2.821,00
23.3.13	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR BRANCA	SINAPI	M	200,00	6,38	R\$ 8,06	'R\$ '1.612,00
23.3.14	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR PRETA	SINAPI	M	200,00	6,38	R\$ 8,06	'R\$ '1.612,00
23.3.15	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR VERMELHO	SINAPI	M	200,00	6,38	R\$ 8,06	'R\$ '1.612,00
23.3.16	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 COR VERDE	SINAPI	M	205,00	6,38	R\$ 8,06	'R\$ '1.652,30
23.3.17	1201005017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, BARRAMENTO TRIFÁSICO 225A, CAPACIDADE PARA 70 MODULOS DIN DA CEMAR OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	AGESUL	UN	1,00	R\$ 1.897,82	R\$ 2.398,28	'R\$ '2.398,28
23.3.18	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	597,30	R\$ 754,81	'R\$ '754,81
23.3.19	1201001133	REFLETOR RETANGULAR FECHADO LED, REF. FLOOD LIGHT IP 68, 200W, 21.000LMS, COM DOIS MODULOS DA RCA, DIGITAL LED OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 277,37	R\$ 350,51	'R\$ '3.505,10
23.3.20	1201007010	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, COM BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	AGESUL	UN	10,00	R\$ 93,11	R\$ 117,66	'R\$ '1.176,60
23.3.21	1201001004	LUMINARIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 40X40CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 36W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	AGESUL	UN	120,00	R\$ 207,94	R\$ 262,77	'R\$ '31.532,40
23.3.22	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	800,00	20,85	R\$ 26,35	'R\$ '21.080,00
23.3.23	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	300,00	26,61	R\$ 33,63	'R\$ '10.089,00
23.3.24	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	68,05	R\$ 85,99	'R\$ '85,99
23.3.25	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	11,16	R\$ 14,10	'R\$ '98,70
23.3.26	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	12,44	R\$ 15,72	'R\$ '125,76
23.3.27	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	13,95	R\$ 17,63	'R\$ '88,15
23.3.28	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	68,05	R\$ 85,99	'R\$ '85,99
23.3.29	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	11,16	R\$ 14,10	'R\$ '98,70
23.3.30	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	12,44	R\$ 15,72	'R\$ '125,76
23.3.31	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	12,44	R\$ 15,72	'R\$ '15,72
23.3.32	1201005155	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 145,22	R\$ 183,51	'R\$ '1.101,06
23.3.33	1201005157	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	5,00	R\$ 148,85	R\$ 188,10	'R\$ '940,50
23.3.34	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	37,97	R\$ 47,98	'R\$ '191,92
23.3.35	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	61,31	R\$ 77,48	'R\$ '232,44
23.3.36	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	54,58	R\$ 68,97	'R\$ '275,88
23.3.37	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	19,00	31,28	R\$ 39,53	'R\$ '751,07
23.3.38	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	47,95	R\$ 60,59	'R\$ '60,59
23.3.39	1201002038	CONJUNTO DE TOMADA DE PISO COM 2 MODULOS 2P+T DE 10A PRETOS, ESPELHO E CAIXA 4"x4" EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA SALA DA ODONTOLOGIA	AGESUL	UN	3,00	R\$ 102,49	R\$ 129,52	'R\$ '388,56
23.3.40	PRÓPRIA	COMP11: DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63a 4.5KA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 385,73	R\$ 487,45	'R\$ '487,45
23.3.41	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	53,20	R\$ 67,23	'R\$ '201,69
23.3.42	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	39,25	R\$ 49,60	'R\$ '248,00
23.3.43	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	51,19	R\$ 64,69	'R\$ '129,38
23.3.44	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	69,45	R\$ 87,76	'R\$ '263,28
23.3.45	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	187,00	36,59	R\$ 46,24	'R\$ '8.646,88
23.3.46	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	210,00	17,40	R\$ 21,99	'R\$ '4.617,90
23.3.47	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	30,00	11,21	R\$ 14,17	'R\$ '425,10
23.3.48	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	500,00	7,69	R\$ 9,72	'R\$ '4.860,00
23.3.49	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	500,00	14,69	R\$ 18,56	'R\$ '9.280,00
23.3.50	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4x4 OU 4x2), AF_09/2023	SINAPI	UN	500,00	5,10	R\$ 6,44	'R\$ '3.220,00
23.3.51	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	120,00	17,57	R\$ 22,20	'R\$ '2.664,00
23.4	ATERRAMENTO						R\$ 0,00	'R\$ '0,00
23.4.1	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	272,80	11,26	R\$ 14,23	'R\$ '3.881,94
23.4.2	104750	COMP 16: CLIPS GALVANIZADOS	SINAPI	UN	12,00	18,00	R\$ 22,75	'R\$ '273,00
23.4.3	PRÓPIA	COMP 17: REBAR 70mm²	SINAPI	UN	2,00	R\$ 56,98	R\$ 72,00	'R\$ '144,00

23.4.4	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MMF, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	20,00	66,81	R\$ 84,43	R\$ '1.688,60
23.5	AR-CONDICIONADO MECÂNICO							R\$ '142.831,99
23.5.1	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	9,00	5.522,92	R\$ 6.979,31	R\$ '62.813,79
23.5.2	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	3,00	4.052,54	R\$ 5.121,19	R\$ '15.363,57
23.5.3	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	SINAPI	UN	3,00	2.791,89	R\$ 3.528,11	R\$ '10.584,33
23.5.4	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	M	45,00	60,73	R\$ 76,74	R\$ '3.453,30
23.5.5	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	M	90,00	31,00	R\$ 39,17	R\$ '3.525,30
23.5.6	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	M	180,00	48,45	R\$ 61,23	R\$ '11.021,40
23.5.7	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021_PA	SINAPI	M	135,00	73,33	R\$ 92,67	R\$ '12.510,45
23.5.8	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTU/H. AF_11/2021	SINAPI	UN	15,00	14,38	R\$ 18,17	R\$ '272,55
23.5.9	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	450,00	16,25	R\$ 20,54	R\$ '9.243,00
23.5.10	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	12,80	R\$ 16,18	R\$ '809,00
23.5.11	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	12,86	R\$ 16,25	R\$ '243,75
23.5.12	PRÓPRIO	COMP 18: CAIXA DE PASSAGEM PARA AR CONCIONADO	PRÓPRIO	UN	15,00	R\$ 124,70	R\$ 157,58	R\$ '2.363,70
23.5.13	34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI-H	M	200,00	R\$ 17,54	R\$ 22,17	R\$ '4.434,00
23.5.14	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	26,55	R\$ 33,55	R\$ '503,25
23.5.15	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	15,00	22,19	R\$ 28,04	R\$ '420,60
23.5.16	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	200,00	20,85	R\$ 26,35	R\$ '5.270,00
23.6	LÓGICA							R\$ '27.394,58
23.6.1	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	17,57	R\$ 22,20	R\$ '111,00
23.6.2	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	34,00	11,21	R\$ 14,17	R\$ '481,78
23.6.3	91835	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	SINAPI	M	210,00	20,85	R\$ 26,35	R\$ '5.533,50
23.6.4	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	210,00	7,69	R\$ 9,72	R\$ '2.041,20
23.6.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	SINAPI	M	210,00	14,69	R\$ 18,56	R\$ '3.897,60
23.6.6	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF_09/2023	SINAPI	UN	210,00	5,10	R\$ 6,44	R\$ '1.352,40
23.6.7	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (M)	PRÓPRIA	M	60,00	R\$ 120,82	R\$ 152,68	R\$ '9.160,80
23.6.8	FNDE 367	TÉ HORIZONTAL 90°, CURVÁ 90° OU OUTRA QUALQUER OUTRA PELÇA, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)	PRÓPRIA	PÇ	2,00	R\$ 143,43	R\$ 181,25	R\$ '362,50
23.6.9	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - COR VERDE	SINAPI	M	60,00	9,64	R\$ 12,18	R\$ '730,80
23.6.10	COMP17	CONECTOR PARAFUSO FUNDIDO COM RABICHO 6MMF	PRÓPRIA	UN	30,00	R\$ 33,22	R\$ 41,98	R\$ '1.259,40
23.6.11	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COR AZUL CLARO	SINAPI	H	40,00	26,55	R\$ 33,55	R\$ '1.342,00
23.6.12	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COR AZUL CLARO	SINAPI	H	40,00	22,19	R\$ 28,04	R\$ '1.121,60
VALOR TOTAL COM BDI:								R\$ 2.617.119,42

Arq. E Urb. Juviana Rech
CAU A67050-2

Jeová dos Santos da Rocha
CREA:RS 194971

Observações.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA JARDIM
 LOCAL: RUA TANCREDO NEVES, 1099

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES									
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
				%	R\$								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,86%	127.139,91	20,00	25.427,98	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,94%	24.687,64	30,00	7.406,29	15,00	3.703,15	15,00	3.703,15	40,00	9.875,06		0,00
3	FUNDAÇÕES	2,28%	59.593,52	30,00	17.878,06	60,00	35.756,11	10,00	5.959,35		0,00		0,00
4	SUPERESTRUTURA	13,06%	341.742,89		0,00	13,00	44.426,58	12,00	41.009,15	10,00	34.174,29	10,00	34.174,29
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	7,39%	193.423,96		0,00	10,00	19.342,40	20,00	38.684,79	20,00	38.684,79	20,00	38.684,79
6	CASA DO LIXO	0,96%	25.152,04									20,00	5.030,41
7	ESQUADRIAS	5,06%	132.536,52		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
8	SISTEMAS DE COBERTURA	5,94%	155.469,53		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,81%	21.288,19		0,00		0,00	80,00	17.030,55	15,00	3.193,23		0,00
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	7,12%	186.283,03		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
11	FORROS	1,19%	31.078,14		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12	SISTEMAS DE PISOS	13,28%	347.487,93		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
13	PINTURAS E ACABAMENTOS	4,43%	115.975,38		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,77%	20.126,91	10,00	2.012,69	15,00	3.019,04		0,00		0,00		0,00
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2,02%	52.969,20		0,00	10,00	5.296,92	20,00	10.593,84		0,00		0,00
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	3,17%	82.834,99		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
17	FACHADA EM ACM	0,58%	15.113,76		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
18	CERCAMENTO	2,86%	74.791,95	40,00	29.916,78	10,00	7.479,20		0,00		0,00		0,00
19	GRAMADO	1,18%	30.850,61		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
20	FECHAMENTO - MURO	6,69%	174.984,31	30,00	52.495,29	20,00	34.996,86		0,00		0,00		0,00
21	SERVIÇOS FINAIS	0,05%	1.306,12		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	15,37%	402.282,88	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29
	SIMPLES	100%	2.617.119,42	6,70	175.365,38	7,91	206.962,52	6,49	169.923,11	5,31	138.869,64	5,00	130.831,77
	ACUMULADO	100%	2.617.119,42	6,70	175.365,38	14,61	382.327,90	21,10	552.251,01	26,41	691.120,66	31,41	821.952,43

NÃO-ME-TOQUE/RS, Janeiro de 2025.

Juviana Rech - CAU: A67050-2

Gilson dos Santos - Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA JARDIM LOCAL: RUA TANCREDO NEVES, 1099											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,86%	127.139,91	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99	10,00	12.713,99
2	MOVIMENTO DE TERRA	0,94%	24.687,64		0,00		0,00		0,00		0,00
3	FUNDAÇÕES	2,28%	59.593,52		0,00		0,00		0,00		0,00
4	SUPERESTRUTURA	13,06%	341.742,89	30,00	102.522,87	10,00	34.174,29	10,00	34.174,29	5,00	17.087,14
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	7,39%	193.423,96	10,00	19.342,40	10,00	19.342,40	5,00	9.671,20	5,00	9.671,20
6	CASA DO LIXO	0,96%	25.152,04	20,00	5.030,41	20,00	5.030,41	20,00	5.030,41	20,00	5.030,41
7	ESQUADRIAS	5,06%	132.536,52		0,00	30,00	39.760,96	40,00	53.014,61	30,00	39.760,96
8	SISTEMAS DE COBERTURA	5,94%	155.469,53	30,00	46.640,86	30,00	46.640,86	30,00	46.640,86	10,00	15.546,95
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,81%	21.288,19		0,00		0,00		0,00	5,00	1.064,41
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	7,12%	186.283,03	20,00	37.256,61	20,00	37.256,61	30,00	55.884,91	30,00	55.884,91
11	FORROS	1,19%	31.078,14		0,00	20,00	6.215,63	40,00	12.431,26	40,00	12.431,26
12	SISTEMAS DE PISOS	13,28%	347.487,93	20,00	69.497,59	20,00	69.497,59	30,00	104.246,38	30,00	104.246,38
13	PINTURAS E ACABAMENTOS	4,43%	115.975,38	20,00	23.195,08	20,00	23.195,08	30,00	34.792,61	30,00	34.792,61
14	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	0,77%	20.126,91		0,00	25,00	5.031,73	20,00	4.025,38	30,00	6.038,07
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2,02%	52.969,20		0,00	10,00	5.296,92	30,00	15.890,76	30,00	15.890,76
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	3,17%	82.834,99		0,00		0,00	50,00	41.417,50	50,00	41.417,50
17	FACHADA EM ACM	0,58%	15.113,76		0,00		0,00		0,00	100,00	15.113,76
18	CERCAMENTO	2,86%	74.791,95		0,00	20,00	14.958,39		0,00	30,00	22.437,59
19	GRAMADO	1,18%	30.850,61		0,00		0,00	30,00	9.255,18	70,00	21.595,43
20	FECHAMENTO - MURO	6,69%	174.984,31		0,00		0,00		0,00	50,00	87.492,16
21	SERVIÇOS FINAIS	0,05%	1.306,12		0,00		0,00	50,00	653,06	50,00	653,06
22	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA	15,37%	402.282,88	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29	10,00	40.228,29	20,00	80.456,58
	SIMPLES	100%	2.617.119,42	13,62	356.428,08	13,73	359.343,12	18,34	480.070,68	22,90	599.325,11
	ACUMULADO	100%	2.617.119,42	45,03	1.178.380,50	58,76	1.537.723,62	77,10	2.017.794,31	100,00	2.617.119,42

NÃO-ME-TOQUE/RS, Janeiro de 2025.

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Obra:	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO JARDIM
Endereço:	Rua Tancredo Neves 1099, Bairro Jardim
Município:	Não-Me-Toque

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios		<p>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</p> <p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Desonerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK		
26,37%			<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p>
Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK	
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,00%	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,30%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p>
Impostos: PIS	0,65%	OK	AC: taxa de administração central;
Impostos: COFINS	3,00%	OK	S: taxa de seguros;
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	R: taxa de riscos;
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK	G: taxa de garantias;
			DF: taxa de despesas financeiras;
			L: taxa de lucro/remuneração;
			I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)